Relatório de Auditoria Anual de Contas

Presidência da República ▪ Controladoria-Geral da União ▪ Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Exercício: 2011
Processo: 21200.000795/2012-11
Município - UF: Brasília - DF
Relatório nº: 201205138
UCI Executora: SFC/DRAGR - Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Análise Gerencial

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201205138, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB.

1. Introdução

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 06/08/2011 a 31/08/2012, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos trabalhos

Verificamos na Prestação de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN–TCU–108/2010 e 117/2011, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-117/2011, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

No processo de contas do exercício de 2011, a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, deixou de apresentar as informações abaixo relacionadas:

INFORMAÇÃO NÃO APRESENTADA	PEÇA	ITEM/NORMATIVO
CNPJ da CONAB	Relatório de Gestão	Item 1, da tabela “Informações Customizadas da CONAB”, da Parte D, do Anexo II da DN TCU nº 108/2010.
Os fatores de risco e sua gestão no exercício em análise e para os próximos dois exercícios	Relatório de Gestão	Item 2.1, da tabela “Informações Customizadas da CONAB”, da Parte D, do Anexo II da DN TCU nº 108/2010.
Mapeamento das principais empresas do setor privado que prestam serviços de comercialização e classificação de produtos agrícolas.	Relatório de Gestão	Item 2.2, da tabela “Informações Customizadas da CONAB”, da Parte D, do Anexo II da DN TCU nº 108/2010.
% da receita líquida dos serviços referentes à armazenagem de produtos de terceiros, leilão de terceiros, comercialização de produtos agrícolas dos estoques público, produtos de garantia e sustentação de preços na comercialização de produtos agropecuários.	Relatório de Gestão	Item 2.2, da tabela “Informações Customizadas da CONAB”, da Parte D, do Anexo II da DN TCU nº 108/2010.
Principais critérios adotados para a escolha do instrumento utilizado.	Relatório de Gestão	Item 3.1, da tabela “Informações Customizadas da CONAB”, da Parte D, do Anexo II da DN TCU nº 108/2010.
Análise do PAA: volume físico e financeiro em cada Estado da Federação.	Relatório de Gestão	Item 3.2, da tabela “Informações Customizadas da CONAB”, da Parte D, do Anexo II da DN TCU nº 108/2010.
Análise da efetividade das principais intervenções no mercado, avaliando as causas de eventuais insucessos e fatores de risco para o próximo exercício.	Relatório de Gestão	Item 3.2, da tabela “Informações Customizadas da CONAB”, da Parte D, do Anexo II da DN TCU nº 108/2010.
Resultado financeiro das dez maiores operações em cada modalidade.	Relatório de Gestão	Item 3.2, da tabela “Informações Customizadas da CONAB”, da Parte D, do Anexo II da DN TCU nº 108/2010.
Principais critérios adotados para a escolha dos instrumentos: Venda sem subvenção e Venda com subvenção – VEP.	Relatório de Gestão	Item 4.1, da tabela “Informações Customizadas da CONAB”, da Parte D, do Anexo II da DN TCU nº 108/2010.
Volume financeiro das Vendas sem subvenção.	Relatório de Gestão	Item 4.2, da tabela “Informações Customizadas da CONAB”, da Parte D, do Anexo II da DN TCU nº 108/2010.

Cabe destacar, no entanto, que as seguintes informações foram apresentadas em campo à equipe de auditoria.

Ênfase no público alvo e impactos nas cadeias produtivas dos trabalhos produzidos resultantes do Projeto SigaBrasil.	Relatório de Gestão	Item 10.1, da tabela "Informações Customizadas da CONAB", da Parte D, do Anexo II da DN TCU nº 108/2010.
Demonstrativo dos custos de investimento e manutenção do Programa.	Relatório de Gestão	Item 10.1, da tabela "Informações Customizadas da CONAB", da Parte D, do Anexo II da DN TCU nº 108/2010.
Principais resultados no levantamento de estoques de produtos agrícolas.	Relatório de Gestão	Item 10.1, da tabela "Informações Customizadas da CONAB", da Parte D, do Anexo II da DN TCU nº 108/2010.
Resultado financeiro das dez maiores operações em cada modalidade.	Relatório de Gestão	Item 3.2, da tabela "Informações Customizadas da CONAB", da Parte D, do Anexo II da DN TCU nº 108/2010.
Resultado financeiro das dez maiores operações em cada modalidade.	Relatório de Gestão	Item 4.2, da tabela "Informações Customizadas da CONAB", da Parte D, do Anexo II da DN TCU nº 108/2010.

2.2 Ações ligadas à Compra e à Subvenção

Os produtos agrícolas que apresentaram preços abaixo dos *"Preços Mínimos"* fixados pelo governo, segundo Relatório de Gestão 2011, e que sofreram intervenções pela CONAB para a manutenção da Política de Garantia de Preços Mínimos – PGPM, foram: o arroz, o feijão, o trigo e o sisal. Segue detalhado os instrumentos de intervenções utilizados nas culturas:

Culturas que sofreram intervenções	**Instrumentos Utilizados**
Arroz	Leilões de PEP, AGF, Contratos de opção de vendas e doações a título de Ajuda Humanitária Internacional.
Feijão	Aquisições do Governo Federal – AGF
Trigo	Aquisições do Governo Federal – AGF e Leilões de PEP e PEPRO

Sisal	Leilões de PEP

Fonte: Relatório de Gestão 2011

Arroz:

De acordo com estudo de prospecção feito pela Conab (09/2011), o arroz é um dos cereais mais consumidos no mundo, contribuindo como uma das principais fontes de ingestão energética e proteica dos indivíduos. No Brasil, o arroz adquire importância ainda maior, sendo a base da alimentação do brasileiro, segundo Embrapa 2006.

Ainda de acordo com o estudo, a safra de arroz 2011, por ter se recuperado de graves problemas climáticos, os produtores elevaram a área de plantio e, ajudados pelo bom clima e tecnologia, conseguiram a melhor de todas as safras; como consequência, os **preços caíram abaixo do mínimo**.

Segundo Nota Técnica SUGOF/GERAB N° 006/2011, a perspectiva para o mercado de 2011, era a de que o arroz ficasse superofertado, em razão da estimativa de produção nacional maior, estoque de passagem elevado e estimativa de aumento de produção dos países que compõem o Mercosul.

Diante do exposto, segundo Relatório de Gestão, foram realizadas pela Conab intervenções governamentais, **Leilões de PEP, AGF e Contrato de Opção**, além de redução da oferta do produto por meio de doações a título de Ajuda Humanitária Internacional; o resultado foi a elevação dos preços recebidos pelos produtores, atingindo no final do exercício, patamares ainda inferiores ao preço mínimo, mas em nível mais favorável aos produtores.

Em pesquisa na internet, por meio do portal Planeta Arroz, encontrou-se artigo, de 18/11/2011, de que o arroz havia alcançado o preço minímo no Rio Grande do Sul para o produto colocado na indústria em cidades que são pólos industriais e que a notícia estava sendo um alívio para os produtores.

Feijão:

Os estudos de prospecção feito pela Conab (09/2011), descreve que o feijão é um cereal de pouca importância comercial no âmbito mundial, e que aliado ao pequeno consumo entre os países do primeiro mundo, sua expansão no comércio internacional é limitada; descreve, ainda, que o Brasil se destaca como o maior produtor e consumidor, entre os países que compõem o Mercosul, com participação superior a 90% na produção e no consumo.

Segundo Relatório de Gestão 2011, os preços recebidos pelos produtores de feijão da Região Norte se mantiveram em patamares acima do preço mínimo fixado pelo Governo e que nas regiões Sudeste e Centro-Oeste estes preços atingiram valores inferiores ao do mínimo durante o primeiro semestre e, em seguida, houve recuperação atingindo preços remuneradores; mas na **Região Sul**, sobretudo no **Estado do Paraná**, **os preços permaneceram abaixo do mínimo** no período de janeiro a novembro de 2011, tendo sido utilizado nesse Estado aquisições diretas via **AGF** para elevação do preço.

No entanto, segundo as Notas Técnicas SUGOF/GERAB, N° 004, de 27/01/2011 e N° 015, de 23/05/2011, as AGF realizadas pelo governo não foram suficientes para aumentar o preço minímo do feijão no Sul, tendo em vista o elevado nível de estoques do feijão e dos problemas quanto à armazenagem, pois o ideal é que o feijão seja armazenado por até 6 meses, devido a perda rápida das suas características fisico-quimicas. Sendo assim, a Sugof, baseada nos estudos de mercado, sugeriu a utilização de outro instrumento de comercialização, o PEP, para garantir o escoamento do grão do Sul para as zonas consumidoras, evitando o aumento de estoques do feijão.

Cabe acrescentar que a Nota Técnica N° 004, explica que, tendo em vista as intervençãoes realizadas pelo governo em 2009 e 2010, os estoques de feijão tiveram alta expressiva, tornando os quantitativos adquiridos e estocados os maiores comparados aos últimos seis anos.

A Nota Técnica SUGOF/GERAB N° 015, também, informa que qualquer operação de escoamento (PEP) para a Região Nordeste deverá ser feita até no máximo no mês de junho, tendo em vista que a 3ª safra começa a abastecer o mercado local e qualquer adicional prejudicaria o mercado da Região.

No entanto, segundo Relatório de Gestão 2011, **apenas a AGF foi adotada pelo Governo**, como instrumento de intervenção.

Trigo:

O segmento tritícola afirma que existem cerca de 130 mil propriedades rurais com plantio de trigo, seu cultivo se concentra em estabelecimentos agrícolas com até 50 hectares, o que caracteriza a atividade como Agricultura Familiar. (Estudos de Prospecção - Conab 09/2011)

O estudo também informa, que com a quebra de produção na Rússia e Ucrânia, e a melhoria da qualidade do trigo, principalmente no Rio Grande do Sul, as exportações ficaram favorecidas, tendo o trigo brasileiro se destinado a mais de 20 países da África, fazendo do país o nono maior exportador do mundo.

Ainda de acordo com o estudo supracitado, essa quebra de produção na Rússia e Ucrânia promoveram uma corrida no aumento da produção do trigo mundial, inclusive no Mercosul, o que gerou uma superoferta, inviabilizando o surgimento de preços remuneradores aos produtores, exigindo intervenção governamental para garantir o preço minímo.

Segundo Relatório de Gestão 2011, com exceção do Estado do Paraná, e no período de entressafra, os preços recebidos pelos produtores se mantiveram em **patamares inferiores ao preço mínimo fixado pelo Governo**, levando o Governo a intervir no mercado por meio de aquisições diretas **(AGF) e leilões de PEP e PEPRO**, essas intervenções tiveram o objetivo de escoar a produção dos estados da Região Sul, São Paulo e Mato Grosso do Sul para as regiões Norte e Nordeste.

Sisal:

Segundo Relatório de Gestão 2011, o sisal tem relevância na economia do setor agrícola nordestino, merecendo destaque a geração de renda e emprego para um contingente de aproximadamente 800 mil pessoas, proporcionando divisas para os Estados da Bahia, Paraíba, Rio Grande do Norte e, mais recentemente, o Ceará; e que apesar de sua importância, o desempenho dessa cultura vem sofrendo declínio na produtividade.

Ainda, segundo Relatório de Gestão, mesmo diante das dificuldades, o sisal continua sendo uma das poucas opções econômicas para a região semi-árida do Nordeste do Brasil e dificilmente uma outra cultura poderá ser mais rentável economicamente e mais vantajosa para a área em questão, sendo imprescindível garantir sua continuidade.

Nesse contexto, para garantir o preço minímo do sisal, em 2011, foram realizados leilões de PEP, que segundo Relatório de Gestão, propiciaram a recuperação dos preços não necessitando de maiores intervenções.

Conclui-se que, de uma maneira geral, a Conab utilizou-se de forma satisfatória dos instrumentos necessários à intervenção do mercado do **arroz, sisal e trigo** na tentativa de obter elevação dos valores ao *"preço minímo",* apesar de, no caso do trigo, o cenário internacional ter sido um fator complicador significativo no atigimento do "*preço minímo"*.

Já no caso do **feijão**, mesmo com as intervenções do Governo por meio de aquisições via AGF, a medida não foi suficiente para elevação dos preços que se permaneceram abaixo do minímo durante quase todo o ano nos Estados da Região Sul, carecendo a atuação do Governo de maior tempestividade na intervenção no mercado, principalmente no que se refere ao escoamento do grão do Sul para o Nordeste, via PEP, conforme sugerido pela Nota Técnica SUGOF/GERAB, N° 004 de 27/01/2011, além de não atuar na oportunidade de diminuição dos estoques do Governo, tendo em vista o fato de que o feijão possui prazo de armazenamento limitado, devido a suas características fisico-químicas.

2.3 Análises do PAA, AGF, PEP e dos Contratos de Opção de Venda

Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

Segundo Relatório de Gestão 2011, o volume financeiro aplicado no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, foi no valor total de R$ 451.036.204,40, tendo como destaque a região Nordeste, com um volume de aplicação de R$ 153.674.198,00 (34% dos recursos), sendo o Nordeste a região que apresenta crescimento constante de utilização do PAA, em consequência da maior divulgação do programa e das diretrizes do Governo, que considera, o Norte e Nordeste regiões que apresentam

agricultores familiares com as menores rendas.

A Conab, em resposta a Solicitação de Auditoria Nº 201205138/001, de 20/07/2012, informou por intermédio do Ofício DIAFI N° 078/12, de 18/07/2012, que não cabe analisar o resultado financeiro das aquisições do PAA, posto que não houve alienação dos produtos adquiridos e que todos os quantitativos adquiridos via CDAF e CPR Estoque tem como destino a composição de cestas de alimentos, conforme expresso no artigo 4° da Resolução n° 32 do Grupo Gestor.

Segue abaixo os recursos dispendidos por instrumento:

Instrumento	**Valor (R$)**	**(%)**
CDAF	28.272.957,98	6,27
DOAÇÂO	362.993.395,17	**80,48**
ESTOQUE	59.769.851,25	13,25
Total	451.036.204,40	100,00

Fonte: Ofício DIAFI N° 078/12, de 18/07/2012

Conforme informações do Ofício em questão, a CPR Doação, que corresponde a 80% do total aplicado, possui os preços pagos pelos produtos baseados nos preços de mercados locais, tendo a opção de operacionalização, feita pelas Organizações da Agricultura Familiar, um baixo custo operacional de 3%. Essas operações se traduzem em forma de acesso dos agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais aos mercados institucionais/governamentais.

A Conab, ainda por intermédio do Ofício DIAFI N° 078/12, de 18/07/2012, apresentou relação das dez maiores operações de CPR estoques realizadas em 2011, transcritos na tabela a seguir:

CPR Estoque com liquidação financeira			
Recurso	**UF**	**Produto**	**Valor (R$)**
MDA	RS	Suco de Uva	1.500.000,00
MDA	RS	Compota	1.500.000,00
MDA	AC	Castanha do Brasil	1.499.998,50
MDA	PR	Arroz	1.495.486,26
MDA	RS	Arroz	1.179.284,22
MDA	RS	Arroz	992.999,85
MDA	RS	Milho	938.595,00

MDA	SP	Suco	879.978,00
MDA	AL	Açúcar	616.279,24
MDA	SP	Queijo	600.000,00
	Total		**11.202.639,07**

Fonte: Ofício DIAFI N° 078/12, de 18/07/2012

Verifica-se, em análise a tabela acima, que as dez maiores operações de CPR Estoque resultaram num valor total de R$ 11.202.639,07, sendo o Estado do Rio Grande do Sul o maior participante dessa operação (valor R$ 6.110.878,00), representando 54,5% do valor total. Dentre os produtos comercializados, o arroz foi o que mais se destacou nas operações de CPR estoque, tendo sido operado o montante de R$ 3.667.769,00, correspondendo a 32,7% do total de produtos.

Por meio do Ofício AUDIN n.º 066, de 28/09/2012, a Conab forneceu os valores das dez maiores operações dos instrumentos CDAF e CPR Doação, conforme demonstrado a seguir:

Compra Direta da Agricultura Familiar – CDAF

UF	MUNICÍPIO PROPONENTE	CNPJ	NOME DA ENTIDADE PROPONENTE	PRODUTO	VALOR TOTAL PROPOSTA (R$)
RS	CAPA DO LEÃO	87455432000256	COOPERATIVA SUL RIO GRANDENSE DE LATICINIOS LTDA	LEITE EM PÓ	4.427.646,30
RS	DONA FRANCISCA	91022632000292	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA	ARROZ BENEFICIADO	4.127.827,20
RS	AGUDO	00212727000132	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA AGUDO LTDA	ARROZ BENEFICIADO	3.549.672,00
PR	QUERÊNCIA DO NORTE	01106849000379	COANA COOP. COMER. REF. AGRARIA AVANTE LTDA	ARROZ BENEFICIADO	2.499.998,40
RS	SÃO PEDRO DO SUL	88668090000215	COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES DE TOROPI LTDA	ARROZ BENEFICIADO	2.309.563,20
PR	QUERÊNCIA DO NORTE	01106849000379	COANA COOP. COMER. REF. AGRARIA AVANTE	ARROZ BENEFICIADO	2.048.000,00

			LTDA		
RS	NOVA PETRÓPOLIS	91589507000188	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA PETRÓPOLIS LTDA	LEITE EM PÓ	1.473.930,00
MS	PONTA PORÃ	08530615000131	COOOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CERES	SEMENTE DE FEIJÃO	720.000,00
AL	CAMPO GRANDE	07142723000174	COOPERAGRO-COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE CAMPO GRANDE	FARINHA DE MANDIOCA	621.772,64
RS	DONA FRANCISCA	91022632000292	COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA	ARROZ	451.113,60

Fonte: Ofício AUDIN N.º 066, de 28/09/2012

Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – CPR-Doação

UF	MUNICÍPIO PROPONENTE	CNPJ	PROPONENTE	VALOR TOTAL PROPOSTA (R$)
SC	SÃO MIGUEL DO OESTE	01435328000101	COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE	1.440.315,70
MS	PONTA PORÃ	08530615000131	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CERES	1.392.000,00
PR	PRUDENTÓPOLIS	08829805000154	CONSELHO DO FAXINAL DO TABOAOZINHO	1.152.000,00
PR	QUERÊNCIA DO NORTE	01106849000298	COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA	1.050.000,00
SC	DIONÍSIO CERQUEIRA	04698410000109	COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.006.483,00

PR	CERRO AZUL	08751550000154	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL-COOPAFI CERRO AZUL	1.000.000,00
SC	MAFRA	05513750000180	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE PEQUENOS PROD.	972.000,00
SC	SÃO MIGUEL DO OESTE	09034982000107	COOPERATIVA OESTEBIO	881.250,00
SC	SÃO MIGUEL DO OESTE	09034982000107	COOPERATIVA OESTEBIO	861.120,00
SP	ANDRADINA	04455745000104	COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS E PEQ. PROD. DA REG. NOROESTE DO EST. DE S. PAULO - COAPAR	858.690,00

Fonte: Ofício AUDIN N.º 066, de 28/09/2012

OBS: As operações de CPR Doação incluem diversos produtos.

Programa de Aquisições do Governo Federal – AGF

A Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM atua por meio de três instrumentos de comercialização: Aquisições do Governo Federal - AGF, Contratos de Opção de Venda – COVs e Programa de Escoamento de Produtos – PEP.

Segundo Relatório de Gestão 2011, as aquisições em AGF realizadas totalizaram o quantitativo de 596.869.879 kg, no valor de R$ 339.971.589,31, enquanto que os COVs alcançaram o quantitativo de 214.380.000 kg, no valor de R$ 125.886.274,20 (total AGF + COV = R$ 465.857.863,51).

Em análise aos dados contidos no Relatório de Gestão (Quadro XIX - Demonstrativo das Aquisicoes de Produtos), depreendeu-se que o Rio Grande do Sul foi o estado que obteve a maior movimentação financeira, tanto em AGF como em COV, representando 87% do volume financeiro, considerando-se os dois instrumentos tomados em conjunto.

No que concerne, as dez maiores operaçãoes de AGF, o trigo se destacou entre os produtos adquiridos por AGF, no valor de R$ 43.583.328,78, representando aproximadamente 75%, conforme verificado na tabela fornecida pela Conab, por intermédio do Ofício DIRAB N° 1076, de 24/08/2012:

AQUISIÇÃO DO GOVERNO FEDERAL - AGF CLASSIFICADOS PELA QUANTIDADE ADQUIRIDA (10 MAIORES)						
ORDEM	**PRODUTO**	**CPF CNPJ**	**VALOR AQUIS.**	**PESO KG**	**VALOR R$**	**VALOR ATUAL**

10	FEIJAO COR	04463344000864	1,3333	2.555.800	3.407.648,15	1,6452
9	ARROZ	95111100000100	0,5227	3.160.000	1.651.760,00	0,5413
8	TRIGO	91495549001393	0,4770	3.427.571	1.634.951,37	0,4783
7	TRIGO	04480519000175	0,4770	4.500.000	2.146.500,00	0,4780
6	TRIGO	98244577000143	0,4770	6.600.000	3.148.200,00	0,4781
5	TRIGO	98338072000733	0,4770	10.317.000	4.921.209,00	0,4782
4	TRIGO	98338072004305	0,4770	13.546.000	6.461.442,00	0,4782
3	TRIGO	05528196000539	0,4770	18.000.000	8.586.000,00	0,4780
2	ARROZ	96486568000303	0,5160	18.816.450	9.709.288,20	0,5519
1	TRIGO	95821310000183	0,4770	34.979.091	16.685.026,41	0,4781
TOTAL				**115.901.912**	**58.352.025,13**	

Fonte: Ofício DIRAB N° 1076, de 24/08/2012

Já em relação aos **Contratos de Opção**, ainda por intermédio do Ofício DIRAB N° 1076, de 24/08/2012, a Conab informou que a Portaria Interministerial nº 347, de 18/07/2011, autorizou a execução de COV para o produto arroz, com previsão de recursos no valor de R$ 300.000.000,00, e que o volume de recursos utilizados nas dez maiores operações movimentaram o valor de R$ 61.927.588,80, ou seja, cerca de 20,6% dos recursos previstos.

Encontram-se listados na tabela abaixo, os dez maiores volumes de COV realizados em 2011, classificados pela quantidade adquirida, conforme informado no Ofício DIRAB N° 1076, de 24/08/2012 :

CONTRATOS DE OPÇÃO - COVs CLASSIFICADOS PELA QUANTIDADE ADQUIRIDA (10 MAIORES)						
ORDEM	**PRODUTO**	**CPF CNPJ**	**VALOR AQUIS.**	**PESO KG**	**VALOR R$**	**VALOR ATUAL**
10	ARROZ	42952018049	0,6032	513.000	309.441,60	0,5838
9	ARROZ	(*)	0,6032	540.000	56.690.164,8	0,5832
8	ARROZ	00498819060	0,5783	594.000	343.526,40	0,5689

7	ARROZ	89344502072	0,5600	783.000	438.480,00	0,5661
6	ARROZ	24433489034	0,5824	810.000	471.744,00	0,5966
5	ARROZ	02274300003	0,5600	810.000	453.600,00	0,5661
4	ARROZ	48827762000	0,5800	810.000	469.800,00	0,5838
3	ARROZ	51784343072	0,5800	1.350.000	783.000,00	0,5838
2	ARROZ	05307007000336	0,6032	1.404.000	846.892,80	0,6073
1	ARROZ	86439494000201	0,5824	9.450.000	5.503.680,00	0,8322
TOTAL				**104.544.000**	**61.927.588,80**	

Fonte: Ofício DIRAB N° 1076, de 24/08/2012

(*) - Ordem N° 9: Corresponde a 163 empresas que arrematataram pela mesma quantidade adquirida (peso de 540.000 kg).

Prêmio para o Escoamento de Produto – PEP (compra)

Segundo Relatório de Gestão 2011, o volume físico e financeiro ocorridos por meio do PEP (subvenção econômica, concedida por meio de leilões), foi de 3.640.360 toneladas ofertadas de arroz, sisal e trigo, chegando-se a subvencionar o quantitativo de 788.920 toneladas, representando o valor pago de R$ 84.611.642,24.

O volume de recursos utilizados entre os dez maiores arrematantes do PEP, segundo dados fornecidos pelo Ofício DIRAB N° 1076, de 24/08/2012, teve o arroz como o produto mais arrematado, correspondendo a aproximadamente 90% do total.

Segue detalhado na tabela abaixo os respectivos quantitativos e valores de prêmio utilizados, conforme fornecido pelo Ofício supracitado:

ARREMATANTE/ADQUIRENTE	QTDE. NEGOCIADA	TOTAL DA OPERAÇÃO	PRODUTO
1	140.000.000	19.574.000,00	ARROZ EM CASCA
2	156.360.000	19.367.868,00	ARROZ EM CASCA
3	132.360.000	15.760.907,00	ARROZ EM CASCA
4	117.750.000	13.995.140,00	ARROZ EM CASCA

5	98.000.000	12.741.600,00	ARROZ EM CASCA
6	120.000.000	10.750.643,00	TRIGO EM GRÃOS
7	75.500.000	6.654.500,00	TRIGO EM GRÃOS
8	51.700.000	6.189.480,00	ARROZ EM CASCA
9	18.250.402	5.996.784,14	SISAL BRUTO
10	47.000.000	5.688.665,00	ARROZ EM CASCA
TOTAL	**956.920.402**	**116.719.587,14**	

Fonte: Ofício DIRAB N° 1076, de 24/08/2012

Por fim, segundo dados apresentados no Ofício DIPAI N° 218, de 20/07/2012, transcritos na tabela abaixo, se considerarmos as AGFs, Contratos de Opção, PEPs e as vendas dos estoques, observaremos que no fluxo de caixa operado pela PGPM no ano de 2011, as saídas superaram as entradas em quantitativo superior a 1,8 milhão de toneladas, espelhando um financeiro positivo para a Conab de quase R$ 543 milhões.

Fluxo Quantitativo e Financeiro Geral da PGPM		
	Quantidade em Toneladas	**Valor em R$**
Vendas dos estoques	2.691.391	1.157.338.522
Aquisições (AGF)		
Produtos	596.869	399.971.589
Sacarias	3.715	3.906.519
Contratos de opções	214.380	125.886.274
PEP	788.920	84.611.642
Resultado Geral	**1.876.427**	**542.962.498**

2.4 Resultados do PROHORT

O Programa Brasileiro de Modernização do Mercado Hortigranjeiro - PROHORT tem como principal objetivo estimular e coordenar a captação de dados relativos ao processo de comercialização dos mercados atacadistas de hortigranjeiros e a integração dos seus respectivos bancos de dados, universalizando as informações, favorecendo melhorias no processo de gestão técnico-operacional e administrativa dos mercados atacadistas e agregando inteligência e conhecimentos tecnológicos gerados pelo desenvolvimento do setor. Desde sua criação, em 2005, a CONAB buscou aperfeiçoar o portal www.ceasa.gov.br, sendo que atualmente estão disponibilizadas informações sobre preços e quantidades comercializadas em 40 mercados atacadistas, além de uma série de publicações sobre estudos e pesquisas realizadas.

A análise dos resultados do PROHORT com relação ao número de varejistas cadastrados e ao de fornecedores organizados está relacionado à Rede de Fortalecimento do Comércio Familiar – REFAP, associação voluntária que reúne agentes públicos e pequenas unidades varejistas que atuam no segmento de mercearia, com o objetivo de estimular a criação de Centrais de Negócios.

Em dezembro de 2011, 356 unidades varejistas estavam filiadas à REFAP, incorporadas a uma das 8 Centrais de Negócios e 9 em formação, distribuídos em 7 Estados das regiões norte e nordeste do país.

O programa teve seu projeto piloto iniciado na cidade de Recife/PE, em 2004, e foi concebido com a missão básica de contribuir para o fortalecimento e a modernização das unidades varejistas de pequeno porte filiadas, a partir da sua expansão e qualificação empresarial apoiadas na cooperação mútua (associativismo), com a perspectiva de melhorar os canais de suprimento de produtos básicos às comunidades carentes localizadas nas periferias das cidades, com a oferta de produtos de qualidade e a preços compatíveis com o mercado. Na época, a configuração do programa previa a atuação governamental na promoção e consolidação de melhores condições mercantis entre fornecedores e comerciantes de pequeno porte, com manutenção de um cadastro nacional de fornecedores.

Com a evolução do programa e a mudança na dinâmica do mercado nacional atacadista, a comunicação entre a indústria e as Centrais de Negócios ocorre de forma mais direta e espontânea. Com isso, o foco da CONAB, quanto aos fornecedores, foi direcionado para aproximar e incluir os produtores familiares, amparados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, no rol e fornecedores das Unidades Varejistas filiadas à REFAP, consolidando, assim, um novo canal de escoamento dessa produção.

Com base nas informações obtidas, entre os resultados já alcançados pelo PROHORT em 2011, por meio de Termos de Cooperação Técnica firmados com o conjunto dos entrepostos atacadistas de hortigranjeiros, foi possível a formalização de base de dados estatísticos abrangendo as Centrais de Abastecimento do país, além de amplo trabalho de diagnóstico desses mercados atacadistas, permitindo vislumbrar:

Área total – 13.302.577 metros quadrados

Área construída – 3.332.577 metros quadrados

Área para expansão – 3.838.795 metros quadrados

Pavilhões cobertos – 442

Produtores Cadastrados – 21.574

Empresas – 10.634

Movimentação mensal de automóveis – 10.052.519

Movimentação mensal de caminhões – 4.663.970

Banco de alimentos – 27

No exercício de 2011, foram comercializados nas Ceasas, segundo o PROHORT, o volume total de 18,8 milhões de toneladas correspondentes ao valor total de R$ 23,8 bilhões de reais. A participação percentual das regiões brasileiras a que mais se destaca é a Sudeste com 61,05%, seguida pela Nordeste (18,36%); a Sul (11,94%); a Centro-Oeste (8,42%) e por último a Norte (0,23%).

2.5 Resultados da Prestação de Serviços de Armazenagem de Produtos Agrícolas

Segundo informações do Relatório de Gestão da Conab, exercício de 2011, a atividade de armazenagem desenvolvida pela Companhia tem como função principal a guarda e a conservação dos estoques públicos formados a partir da execução da Política de Garantia de Preços Mínimos, além das políticas do Governo Federal, nas áreas de abastecimento e regulação da oferta de produtos agropecuários no mercado interno, podendo atuar, se necessário, como companhia de armazéns gerais.

No fim do exercício estavam estocados nas unidades próprias da Companhia 118.789 toneladas de produtos de terceiros, distribuídas conforme quadro abaixo.

UF	QUANTIDADE (Kg)	VALOR (R$)
AM	19.188	400.768,00
BA	544.900	726.127,20
CE	325.314	1.584.786,50
DF	23.660.166	29.203.291,29
ES	255.193	1.344.861,40
GO	7.557.662	6.933.351,44
MA	7.900.131	5.393.319,90
MG	14.784.626	27.746.466,79
MS	2.285.947	1.054.418,92
MT	773.720	421.538,47
PA	232.573	1.388.431,84

PB	5.176	26.719,80
PI	70.472	1.575.788,00
PR	15.373.993	20.205.342,70
RJ	9.109.231	6.787.612,40
RO	245.280	149.072,50
RS	4.529.690	26.011.114,63
SC	2.160.000	10.000,00
SP	28.955.714	40.922.001,56
TOTAL	118.788.976	171.885.013,34

Fonte: Relatório de Gestão da Conab, exercício de 2011

Por meio do Ofício DIRAB n.º 874, de 12/07/2012, a Conab encaminhou planilha contendo a posição dos estoques de terceiros depositados na Conab em 31/12/2011, detalhando por UF e por produto agrícola. Não foram identificadas divergências entre as informações constantes da planilha apresentada e as informações constantes do Relatório de Gestão.

Por meio do Ofício PRESI n.º 326, de 19/07/2012, a Conab encaminhou cópia dos papéis de trabalho entregues pelo auditor referentes à auditoria sobre Demonstração de Resultado do exercício – DRE 2011, no que se refere à conta de Receita de Armazenagem de Produtos de Terceiros, conforme a documentação apresentada e as informações constantes do Relatório de Gestão da Conab, exercício de 2011, o faturamento total com serviços de armazenagem de produtos de terceiros, durante o exercício de 2011, incluindo as tarifas de armazenagem e as de garantia e produtos armazenados, foi de R$ 26.544.588,05, contribuindo para o resultado positivo de R$ 46.581.842,38 apurado no fim do exercício.

2.6 Resultados da Prestação de Serviços de Leilões de Terceiros

Durante o exercício foram realizadas 13 (treze) operações de leilões de terceiros, sendo que 3 delas não houve interessados.

O valor total das operações correspondeu ao montante de R$ 17.819.891,29 conforme detalhado a seguir no Resumo dos leilões de terceiros com modalidade venda – processados pela CONAB no exercício de 2011:

MÊS	OFERTANTE	PRODUTO	ORIGEM PRODUTO (UF)	QUANTIDADE OFERTADA	QUANTIDADE NEGOCIADA	VALOR DA OPERAÇÃO (R$)

JAN	IBAMA	MADEIRA	RO	1.392	0	0,00
	INCRA	ARROZ (KG)	RS	637.788	0	0,00
	MINISTERIO DO DESENV. INDUSTRIA E COMERCIO - MDIC	DIREITO DE IMPORTAÇÃO DE COCOS SECOS SEM CASCA (COTAS)*	IMPORTADO	5.770	5.757	1.796.184,00
	MDS SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	MATERIAL LENHOSO	PE	3.130	0	0,00
TOTAL				648.080	5.757	1.796.184,00
FEV	INCRA	ARROZ (KG)	RS	318.894	318.894	139.866,91
	MDIC	DIREITO DE IMPORTAÇÃO DE COCOS SECOS SEM CASCA (COTAS)*	IMPORTADO	13	13	325,00
TOTAL				318.907	318.907	140.191,91
MAR	MDIC	DIREITO DE IMPORT. COCOS SECOS SEM CASCA (COTAS)*	IMPORTADO	5.770	5.770	986.670,00
TOTAL				5.770	5.770	986.670,00
JUN	MDIC	DIREITO DE IMPORTAÇÃO DE COCOS SECOS SEM CASCA (COTAS)*	IMPORTADO	8.072	6.170	5.302.654,00
TOTAL				8.072	6.170	5.302.654,00
	MIC	DIREITO DE				

		IMPORTAÇÃO DE COCOS SECOS SEM CASCA (COTAS)*	IMPORTADO	6.058	6.058	4.413.530
SET	BOLSA DE MERCADORIAS E CEREAIS DE SINOP	MILHO EM GRÃOS	MT	235.200	420.000	133.014,00
	BOLSA DE MERCADORIAS E CEREAIS DE SINOP	MILHO EM GRÃOS	MT	4.500.000	30.000	10.002,00
TOTAL				6.858.058	456.058	4.556.546,00
DEZ	MDIC	DIREITO DE IMPORTAÇÃO DE COCOS SECOS SEM CASCA, (COTAS)*	IMPORTADO	6.258	6.258	4.551.405,00
	MDS SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	ARROZ (KG)	MT	1.667.491	1.667.491	486.240,38
TOTAL				1.673.749	1.673.748	5.037.645,38
TOTAL GERAL						**17.819.891,29**

(*) Cada cota corresponde a 250 Kg.

Em análise ao Termo de Cooperação firmado entre a União, por intermédio do MDIC e a CONAB (processo 21200.002725/2009-01) com o objetivo a realização de procedimentos de leilão para aquisição dos direitos de importar o produto “cocos secos, sem casca, mesmo ralados” verificamos que:

- o termo foi assinado em 28.08.2009 com vigência até 31.08.2010, entretanto termo aditivo ao termo inicial prorrogou o fim do prazo para 31.08.2012;

- a CONAB irá depositar em conta indicada pelo MDIC no prazo de até 15 dias o valor obtido na

venda dos direitos de importação, deduzido os custos de operação correspondentes a 0,3% desse mesmo valor a título de custos incorridos da operação; e

- o valor total das operações, no âmbito desse Termo de Cooperação, corresponde a R$17.050.768,00 e sendo 0,3% desse valor R$511.523,04, valor esse retido pela Companhia.

2.7 Resultados da Prestação de Serviços de Classificação de Produtos Agrícolas

A classificação de produtos de terceiros com a cobrança pelos serviços prestados, é executada apenas pela regional da CONAB no Estado do Espírito Santo, por contar com empregados treinados e experientes. Para as demais demandas a CONAB contrata os serviços de instituições especializadas. Em 2011, foram realizados serviços de classificação para café e feijão, com receita total no valor de R$2.698,60, representando apenas 0,01% da receita de serviços (R$26.544.588,05).

A CONAB, em resposta à Solicitação de Auditoria 201205138/09, de 10.08.2012, apresentou a documentação de suporte (Guias de Recolhimento da União – GRU e respectivos Registros de Arrecadação no SIAFI, nota fiscal de serviço emitida) para as receitas próprias no valor de R$26.544.588,05, confirmando a informação acerca da receita de classificação de produtos agrícolas.

2.8 Análise da Situação dos Armazéns

Segundo informações do Relatório de Gestão da Conab, exercício de 2011, a Rede Armazenadora Própria da Companhia é composta por 176 armazéns, agrupados em 97 unidades armazenadoras distribuídas em 25 estados da Federação e no Distrito Federal. A capacidade estática total é de 2.267.759 toneladas, com predominância da modalidade granel, que representa 55,8% da oferta total.

Ainda segundo o Relatório de Gestão da Companhia, no fim do exercício, o estoque público de produtos agropecuários somava 4,4 milhões de toneladas, sendo que, 608,3 mil toneladas estavam armazenados em unidades próprias, no mesmo período, a Conab mantinha 3,8 milhões de toneladas de produtos agropecuários armazenados em unidades de terceiros.

Com relação à situação física dos armazéns próprios, a Conab informou, por meio do Relatório de Gestão da Companhia, que a Rede, como um todo, encontra-se em estado regular de conservação, ou seja, opera dentro das possibilidades dessas estruturas construídas há mais de 20 anos, cujos equipamentos eletromecânicos e instalações acham-se, em sua maioria, obsoletos/ultrapassados, ou seja, em descompasso com a realidade e exigências do mercado atual. De modo geral, os armazéns da Conab necessitam de constante manutenção nas coberturas e nas instalações existentes (civis, elétrica e mecânicas).

Por meio do Ofício DIRAB n.º 866, de 11/07/2012, a Conab apresentou os laudos de fiscalização (Termo de Vistoria e Notificação - TVN) elaborados pela SUFIS em 2011 tratando acerca da estrutura física das unidades armazenadoras próprias da Companhia. As principais impropriedades verificadas foram: presença de goteiras nas coberturas; avarias nas coberturas, paredes e pisos de alguns armazéns e presença de insetos vivos/roedores/animais no interior das Unidades.

A Conab encaminhou o Ofício DIRAB N.º 875, de 12/07/2012, contendo em anexo cópia do Processo Conab n.º 21200.002801/2010-11 referente à Programação Orçamentária – Rede Armazenadora Própria – Exercício de 2011.

Após a análise do citado Processo verificou-se que o orçamento destinado a atender a Ação

"Recuperação e Modernização da Rede Própria de Armazéns da Conab" foi elaborado pela SUARM/GERAP da seguinte forma:

1. Priorizando os recursos orçamentários para obras, serviços e aquisições de equipamentos que eram requisitos técnicos obrigatórios para Certificação de Unidades Armazenadoras em ambiente Natural definidos pela Instrução Normativa MAPA n.º 12/2009, no DOU em 12/05/2009, de 16 Unidades Armazenadoras para atender o escalonamento determinado na Instrução Normativa MAPA n.º 03, de 08/01/2010. As Unidades Armazenadoras próprias que deveriam ser certificadas no primeiro ano foram classificadas como CERT.-I e as que deveriam ser certificadas no segundo ano como CERT.-II.

2. A partir de análise e complementação de versão preliminar da Programação Orçamentária, realizada por todas as Superintendências Regionais da Companhia classificando as obras, serviços e aquisições de equipamentos em três níveis de prioridade, os julgados mais urgentes receberam a classificação de Prioridade 1, aqueles menos prioritários foram classificados de Prioridade 2 e, por último, Prioridade 3 para aqueles de menor urgência.

Em 30/01/2010 foi encaminhado e-mail para todas as Superintendências Regionais contendo versão preliminar da Programação Orçamentária para o exercício de 2011, contendo as obras, serviços e aquisição de equipamentos, referentes à Ação "Recuperação e Modernização da Rede Própria de Armazéns da CONAB".

Foi solicitado que cada Sureg efetuasse análise e complementação dos itens que lhe fossem referentes e encaminhasse à SUARM, no máximo até 15.01.2011, apenas a relação de obras, serviços e aquisições de equipamentos relacionados às Unidades Armazenadoras sob sua gestão.

Inicialmente foram reunidas todas as informações disponíveis a respeito da execução de Obras e Serviços de Engenharia, incluindo as solicitações efetuadas pelas SUREGS, por meio de diversos processos já encaminhados e, após a análise de toda essa documentação, foi elaborada a PLANILHA – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 2011 – VERSÃO PRELIMINAR, no valor de R$ 78.496.192,53.

Por intermédio do FAX SUARM N.º 1141, de 30/12/2010, a planilha supracitada foi encaminhada à todas as SUREGS, para apreciação, complementação e retorno à SUARM/GERAP, para prosseguimento.

Após a análise das solicitações contidas nos documentos encaminhados pelas Superintendências Regionais, em atendimento ao teor do supramencionado FAX, foram elaboradas as PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS abaixo discriminadas:

a) CERTIFICAÇÃO I, CERTIFICAÇÃO II, PRIORIDADE 1 DAS SUREGS E VERSÃO PRELIMINAR, com valor total estimado de R$ 136.194.142, 53;

b) CERTIFICAÇÃO I, CERTIFICAÇÃO II e PRIORIDADE 1 DAS SUREGS, com valor total estimado de R$ 102.501.692,53;

c) CERTIFICAÇÃO I, CERTIFICAÇÃO II e PRIORIDADE 1 DAS SUREGS, com valor total estimado de R$ 21.505.000,00.

De posse dos valores informados na Lei Orçamentária Anual – LOA n.º 12.381, de 09 de fevereiro de 2011, foi elaborado o ORÇAMENTO – EXERCÍCIO 2011, cujo resumo é o seguinte:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2011			
DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES CONTINGENCIADOS PORTARIA MAPA N.º 29	SALDO
DESPESAS DE CAPITAL	34.000.000,00	22.100.000,00	11.900.000,00

DESPESAS CORRENTES	5.000.000,00	1.400.000,00	3.600.000,00
TOTAIS (R$)	39.000.000,00	23.500.000,00	15.500.000,00

ORÇAMENTO – EXERCÍCIO 2011			
DISCRIMINAÇÃO	VALORES ESTIMADOS	RESERVA TÉCNICA	TOTAIS (R$)
DESPESAS DE CAPITAL	9.728.000,00	2.172.000,00	11.900.000,00
DESPESAS CORRENTES	2.451.000,00	1.149.000,00	3.600.000,00
TOTAIS (R$)	12.179.000,00	3.321.000,00	15.500.000,00

Cabe destacar que consta do Relatório de Gestão da Conab, exercício de 2011, a informação de que no exercício de 2011 foram investidos recursos da ordem de R$ 503.777,46 (R$ 250.594,84 em despesas correntes e R$ 253.182,62 em despesas de capital) e inscritos em Restos a Pagar não Processados R$ 697.406,65 referentes a investimentos que serão realizados no decorrer de 2012. Dessa forma restou caracterizada a baixa execução do Orçamento – Exercício de 2011, aprovado pela Diretoria Colegiada, tendo em vista que dos R$ 15.500.000,00 autorizados foram empenhados recursos no valor de R$ 2.305.184,11 (14,86%), apesar da necessidade de realização de obras e serviços objetivando a readequação da infraestrutura física das unidades armazenadoras, visando a certificação dessas unidades.

No intuito de esclarecer os motivos da baixa execução do Orçamento – Exercício de 2011, foi encaminhada a Solicitação de Auditoria n.º 201205138/022, a Conab encaminhou manifestou-se por meio do Ofício DIRAB N.º 1085, de 28/08/2012, contendo em anexo a Folha de Despacho S/N, de 28/08/2012, informando que a Programação Orçamentária de 2011 somente foi aprovada em 11 de julho de 2011, ou seja, quando a metade do exercício já havia transcorrido e, portanto, sem prazo suficiente para o atendimento completo à demanda.

Visando identificar possíveis demandas relacionadas às deficiências estruturais e operacionais das Unidades Armazenadoras próprias, que tenham sido solicitadas pelas Superintendências Regionais em mais de um exercício financeiro, e não incluídas nas Programações Orçamentárias dos exercícios de 2009, 2010 e 2011, foi realizada análise nos Processos Conab n.º 21200.000059/2009-68 e 21200.002956/2009-14 referentes às Programações Orçamentárias (Rede Armazenadora Própria).

Após a análise foram identificadas demandas realizadas, em mais de um exercício financeiro, pelas SUREG/AM, SUREG/GO, SUREG/MS, SUREG/MT, SUREG/PA, SUREG/PR, SUREG/RJ, SUREG/TO, SUREG/MG, SUREG/BA e SUREG/RO, relacionadas às estruturas físicas e operacionais das Unidades Armazenadoras e não incluídas nas Programações Orçamentárias dos exercícios de 2009, 2010 e 2011.

Com relação aos fatos a Conab encaminhou o Ofício AUDIN n.º 053, de 24/08/2012, contendo em anexo a Folha de Despacho S/N, de 24/08/2012, por meio da qual a SUARM/GERAP informou que as Programações Orçamentárias de 2009, 2010 e 2011, sempre foram elaboradas com base nas solicitações encaminhadas pelas Superintendências Regionais, priorizando a execução dos trabalhos mais urgentes, que coubessem dentro dos montantes de recursos anualmente disponibilizados pela União, os quais sempre sofriam contingenciamentos (2010 e 2011). As Programações Orçamentárias eram sempre

discutidas com os Diretores da Conab (DIRAB – Diretoria de Armazenagem e Movimentação de Estoques e DIAFI – Diretoria de Administração e Finanças), antes da aprovação pela Diretoria Colegiada. As obras de extrema urgência seriam executadas com os recursos provenientes das Reservas Técnicas das Programações Orçamentárias.

As solicitações das Superintendências Regionais sempre ultrapassaram em muito os recursos disponibilizados para a Recuperação e Modernização da Rede própria de Armazéns da Conab (PPA 2008-2011; AÇÃO: 2829), tendo em vista que os imóveis que compõem a Rede Armazenadora possuem, em média, 30 anos de idade.

Em 2011 a estimativa de custos para atendimento à todas as necessidades da Rede ficou em torno de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis milhões de reais) e os recursos disponibilizados foram da ordem de R$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais), dos quais foram contingenciados R$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil reais), restando um saldo de R$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais) para utilização.

Nos exercícios de 2009 e 2010, a atenção da maioria dos integrantes da Equipe Técnica da SUARM/GERAP esteve mais voltada para a conclusão das Obras do Graneleiro de Uberlândia/MG, as quais se iniciaram em 28/07/2009 e foram recebidas definitivamente em 07/10/2010.

No exercício de 2011, a execução das Obras e Serviços de Engenharia, constantes da Programação Orçamentária correspondente, tiveram seu ritmo diminuído, face às exigências referentes à utilização do SINAPI, SICRO, Composição do BID e demais exigências da legislação vigente, das quais a Companhia tomou ciência durante uma reunião efetuada com representantes desta CGU e da Conab, em agosto de 2010. Nesse exercício de 2011 foram priorizadas as obras necessárias para a certificação de 16 (dezesseis) Unidades Armazenadoras.

Somente no primeiro semestre de 2011, 04 (quatro) Técnicos da Equipe da SUARM/GERAP e 04 (quatro) técnicos lotados nas Superintendências Regionais receberam treinamento a respeito do SINAPI e, até hoje, mais da metade desses Técnicos enfrenta muitas dificuldades no acesso e na utilização dos índices desse Sistema.

Nos exercícios de 2009, 2010 e 2011, a Equipe Técnica da Conab (nas áreas de Arquitetura, Engenharia Civil, Mecânica e Elétrica) não sofreu mudanças significativas e continua insuficiente para atendimento a todas as demandas referentes às Unidades Armazenadoras (97) e Sedes das Superintendências Regionais (26).

A Equipe Técnica da SUARM/GERAP, encarregada do atendimento a essas demandas, compõe-se de 03 (três) Engenheiros Civis, um dos quais esteve na função de Gerente em 2009, 2010 e 2011; 01 (um) Arquiteto e 02 (dois) Engenheiros Mecânicos, todos com mais de 60 (sessenta) anos.

Nas Superintendências Regionais, a Conab conta com os seguintes Técnicos:

a) SUREG/GO: 01 (um) Engenheiro Civil;

b) SUREG/MG: 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Eletricista lotados em Belo Horizonte e 01 (um) Engenheiro Civil lotado na UA Uberaba/MG;

Obs.: O Engenheiro Eletricista lotado em Belo Horizonte é o único da Conab.

c) SUREG/MT: 01 (um) Engenheiro Civil;

d) SUREG/MS: 01 (um) Engenheiro Civil;

e) SUREG/PB: 01 (um) Engenheiro Civil.

Também por meio da Folha de Despacho S/N, de 24/08/2012, a SUARM/GERAP informou que desconhece a ocorrência de eventuais episódios, em 2011, em que tenham ocorrido prejuízos ou atrasos decorrentes do não atendimento das demandas relacionadas às deficiências estruturais e operacionais das Unidades Armazenadoras próprias, que tenham sido solicitadas pelas Superintendências Regionais em mais de um exercício financeiro, e não incluídas nas Programações Orçamentárias dos exercícios de 2009, 2010 e 2011.

Com relação à análise da aderência dos Normativos Operacionais – MOC, utilizados pela Conab, com

relação às disposições do Decreto n.º 3.855/2001, não restou identificada nenhuma impropriedade.

2.9 Análise das Ações de Fiscalização dos Estoques Públicos

A quantidade de armazéns descredenciados pela Conab em todo o território nacional por desvio de produtos dos estoques públicos no exercício de 2011, foi de 117 armazéns pertencentes a 12 empresas. Desses 117 armazéns descredenciados, 07 deles encontram-se no Estado de Goiás - GO, 10 no Estado de Mato Grosso - MT e 100 no Estado do Rio Grande do Sul - RS, destacando-se o RS como o Estado com o maior quantitativo de armazéns descredenciados em 2011, conforme ilustrado a seguir:

	Quantitativo de Armazéns Descredenciados	**Quantitativo de Empresas Descredenciadas**
Goiás	07	2
Mato Grosso	10	4
Rio Grande do Sul	100	6

Fonte: Ofício DIRAB n° 1041

No Relatório de Gestão, item 7.3.1- Descredenciamento de armazéns, foi apresentado que 711 armazéns foram descredenciados por desvio de estoque em 2011, no entanto, por intermédio do Ofício DIRAB N° 1041, de 16/08/2012, em resposta a Solicitação de Auditoria n° 201205138/009, de 06/08/2012, a Companhia informou que a Gerência de Avaliação de Resultados – GEARE equivocou-se na digitação do número de armazéns descredenciados, esclarecendo que, na realidade, foram 117 os armazéns descredenciados no exercício.

Foram constatados, segundo Relatório de Gestão 2011, a ocorrência de 2.665 irregularidades nos armazéns vistoriados, destacando-se o Estado do Rio Grande do Sul com participação de 35,5%, evidenciando a necessidade de se intensificar a fiscalização na Região Sul, tendo em vista que o Rio Grande do Sul possui o maior quantitativo de descredenciamentos em 2011 e, juntamente com o Estado do Paraná, a maior taxa de armazéns impedidos, descredenciados e sem contrato de depósito, em que juntos representam aproximadamente 45% do total de armazéns do país (Relatório de Gestão 2011, quadro XLVI).

Por intermédio do Ofício N° 866, de 11/07/2012, a Conab forneceu relatório extraído do sistema XFACWEB, com valores referentes às perdas em armazenagem e desvios de estoques (quantidades físicas e financeiras) no exercício de 2011, estando descritos nas tabelas a seguir:

Desvios de estoques por Estados		
UF	**Quantidade Física Kg**	**Quantidade Financeira R$**
GO	6.512.076,00	2.697.511,96
MT	31.733.687,00	10.640.315,85
RS	15.325.897,00	9.516.330,58

Total	53.571.660,00	22.854.185,39

Fonte: XFACWEB – Sistema de faturamento e estoques públicos

		Perda em Armazenagem por produto		**Desvios de estoques por produto**	
Produto Agrícola	**UM**	**Quantidade Física**	**Quantidade Financeira R$**	**Quantidade Física**	**Quantidade Financeira R$**
Arroz	Kg	74.876,000	50.781,75	2.939.721,000	2.247.949,33
Feijão	Kg	39.151,703	80.310,42	-	-
Leite de vaca	Kg	9.470,000	71.025,00	-	-
Milho	Kg	26.648.566,450	12.007.604,97	38.245.763,000	13.337.854,81
Sacaria	Un	44.936,000	43.896,60	-	-
Trigo	Kg	219.217,000	128.379,97	12.386.176,000	7.268.381,25
Total		27.036.217,153	12.381.998,71	53.571.660,000	22.854.185,39

Fonte: XFACWEB – Sistema de faturamento e estoques públicos

Apesar de o Rio Grande do Sul possuir o maior número de descredenciamentos de armazéns em 2011, o Estado do Mato Grosso, em termos de quantidade de produtos desviados, por Kg, superou o Rio Grande Sul, em 51%. Verifica-se que o milho destacou-se dentre os produtos que sofreram perda em armazenagem e desvios de estoques em 2011, representando 97% do total em perdas e 58% dos desvios sofridos em valores financeiros.

Da análise dos Termos de Vistoria e Notificação – TVNs emitidos em 2011, referentes às ocorrências graves encontradas nos Armazéns, verificou-se fragilidades, como a ausência de assinaturas do fiel depositários, tendo em vistar que na maioria dos casos o depositário notificado, sendo o responsável por restituir e/ou indenizar pelos produtos desviados, recusou-se a assinar; além de verificar a ausência de preenchimento dos campos “20 - tipos de irregularidades”, “21 - irregularidades constatadas e providencias necessárias”, “22 – providências necessárias”, “23 – solicitação à SUARM” do TVN, campos essenciais para a notificação da empresa responsável pela irregularidade.

A Companhia manifestou-se em resposta a Solicitação de Auditoria N° 201205138/019, de 21/08/2012, por meio do Ofício N° 1077, de 23/08/2012, informando que em todos os TVNs que não possuem assinaturas do fiel depositário foram expedidos Aviso de Recebimento – AR pelos Correios e, embora a Diretoria de Operações e Abastecimento – DIRAB não tenha apresentado os comprovantes de AR de alguns dos TVNs questionados, a Diretoria informou que as armazenadoras receberam as respectivas notificações e que os atos subsequentes foram conduzidos pela Companhia até a cobrança final.

Informou ainda que, em relação aos campos dos TVNs não preenchidos, a Companhia reconhece que as equipes de fiscais envolvidas não atentaram para o disposto nos normativos operacionais vigentes e se dispôs a prosseguir com as ações de reestruturação, modernização e aperfeiçoamento do processo de fiscalização a cargo da Companhia, evitando a ocorrência das inadequações relatadas.

No intuito de verificar o cumprimento dos normativos, no que se refere aos Processos de credenciamento, descredenciamentos e recredenciamento dos Armazéns contratados pela Conab, foram selecionadas as Cooperativas: A- CNPJ 98.042.120/0051-15 (Processos n° 21200.02320/2011 e 21200.02321/2011) e B - CNPJ 97.078.463/0001-08 (Processos n° 1371/97 e 06.280/2011), para análise.

Apesar de a Conab ter seguido corretamente os tramites legais para o ajuizamento dos desvios detectados nos processos analisados, foi constatado que, no descredenciamento da Cooperativa - A, não se observou integralmente as Normas Operacionais da Conab- NOC, no que se refere ao item 4.1 da Resolução N° 001/2011, de 13/01/2011, tendo em vista que a Conab não adotou todos os procedimentos necessários ao se caracterizar o desvio de mercadorias nos Armazéns da Cooperativa, contidos na Resolução, tais como: representação à **Polícia Federal** e comunicação à **Receita Federal do Brasil** e à **Secretaria de Fazenda do Estado.**

Após Reunião de Busca Conjunta de Soluções, em 20/09/2012, a Companhia informou que por meio da Comunicação interna – Circular N° 1164, de 13/09/2012, orientou às SUREG'S, SUARM, SUOPE, SUFIN e SUCON, que tenham especial atenção para o cumprimento de todos os itens constantes na Resolução PRESI n° 0001/2011, de 13/01/2011, sob pena de responsabilização por não atendimento as normas vigentes. Informou, ainda, que como algumas legislações estaduais divergem das orientações normativas estabelecidas na Resolução em epígrafe, a Conab solicitou pronunciamento fundamentado para que se possa justificar o não cumprimento de algum item, quando demandados pelos órgãos de controle.

No que concerne a Cooperativa -B, trata-se de processo judicial relativo a desvio que ocorreu em 1996/1997, tendo sido julgado em novembro de 2007, transcorridos 10 anos para a solução do litígio, verificou-se que fora determinado pelo juízo o parcelamento da dívida de R$ 5.190.591,30 em 5 parcelas anuais, tendo sido encontrado documentos comprobatórios referentes às 1ª e 2ª parcelas. Tendo em vista que a quitação total da dívida figura com requisito essencial ao recredenciamento, conforme disposto no Manual Operacional da Conab – MOC, foi encaminhada a Solicitação de Auditoria N° 201205138/023, de 27/08/2012, requerendo a documentação comprobatória da quitação das demais parcelas. Em resposta, a Unidade apresentou a documentação referida, embora não tenha justificado a ausência desses documentos no processo de recredenciamento da Cooperativa.

O quantitativo de fiscais atualmente em atividade na Conab, de acordo com o Ofício DIRAB N° 1098, de 29/08/2012, é de 121 fiscais. Estudo relatado na Nota Técnica SUFIS n° 19/2011 demonstrou a necessidade de ampliação da estrutura técnica dos empregados alocados em atividades de fiscalização, informando que seriam necessários mais 171 empregados, em que 24 atenderiam a Matriz e 147 seriam lotados nas Superintendências Regionais.

Segue abaixo tabela com o levantamento de necessidades de pessoal nas atividades de fiscalização da Companhia:

Levantamento de Necessidades de Pessoal Técnico nas atividades de fiscalização (Nota Técnica SUFIS n° 19/2011)	
Engenheiro Agrônomo	28
Engenheiro de Alimentos	2
Técnicos Agrícolas	141
Total	171

O Ofício N° 1098, de 29/08/2012, informa que foi publicado o Edital n° 01, de 04/07/2012, que trata de Concurso Público para o preenchimento de 95 vagas e que, dentre as vagas, 03 seriam destinadas à Superintendência de Fiscalização de Estoques -SUFIS, sendo o quantitativo considerado insuficiente pela

Superintendência para atender a demanda na área de fiscalização.

Registra-se que, apesar do concurso público, a Conab continuará, segundo levantamento realizado pela Unidade, com defasagem de 168 empregados nas atividades de fiscalização. Esse fato, aliado a média de idade dos fiscais em exercício, que está em torno de 58 anos de idade segundo o Ofício supracitado, indica que entre 2 e 4 anos, parcela significativa dos fiscais estarão aposentados, culminando em redução indesejável da força de trabalho, o que pode impactar diretamente nas atividades de fiscalização dos estoques públicos.

Por outro lado, por meio da Comunicação Interna -CI N° 001, a SUMOC informou que protocolou o processo N° 2616/2011 que trata da contratação de consultoria para fazer o dimensionamento do quadro de pessoal da Conab, com início previsto dos trabalhos para 1° semestre de 2012, embora os trabalhos ainda não tenham iniciado, permanecendo em fase de aprovação pela Diretoria Colegiada.

Por intermédio do Oficio N° 1098, de 29/08/2012, a DIRAB informa que as providencias adotadas pela Companhia para sanar as dificuldades nas atividades de fiscalização, dentre elas, a **carência de fiscais**, incluem o atendimento ao Acórdão do TCU 23/2010 – Plenário, item 9.2.1., que trata de determinar a Conab que: ***" (…) proporcione melhores condições estruturais para a realização da fiscalização de estoques público, (...) bem como promova a capacitação periódica dos servidores que trabalham com fiscalização"***. No entanto, o Ofício em questão ressalta que, apesar das ações propostas para reestruturação da área de fiscalização, constantes no Plano de Providências apresentado ao TCU, as mesmas carecem do adequado acolhimento pela Companhia, tendo em vista a postergação de providências por parte da Conab.

Em virtude das irregularidades graves (desvio de estoque, perda em armazenagem, desclassificação de produtos, alteração de qualidade/abaixo do padrão e sinistro no estoque) ocorridas nos estoques públicos em 2011, de acordo com o Ofício DIAFI N° 103, de 24/08/2012, foram abertos 65 Processos Administrativos, resultando num saldo de débito de R$ 8.695.292,68, tendo sido recuperados R$ 5.139.929,56 (11.504.783 Kg), ou seja, 59 % dos valores cobrados.

Quantitativo Geral dos Processos Administrativos	**Valores Cobrados (R$)**	**Valores Recuperados (R$)**	**Produtos Recuperados (Kg)**
65	8.695.292,68	5.139.929,56	11.504.783

Fonte: Ofício DIAFI N° 103

Já em relação aos valores ajuizados em razão de débitos relativos a desvios ou perdas em estoques públicos ocorridas em 2011, foram ajuizados 23 Processos, representando o montante de R$ 19.889.401,57, inexistindo recuperação de valores até o presente momento. Segue na tabela abaixo o detalhamento das Ações Ajuizadas:

Processos Ajuizados (Número da Ação Judicial)	**Valores Cobrados (R$)**	**Valores Recuperados (R$)**
0005883-54.2012.4.01	1.764.420,00	0,00
19635-80.2011.4.01-3600	331.328,46	
19635-80.2011.4.01-3600	135.376,46	
19635-80.2011.4.01-3600	132.353,28	
97-70.2012.4013603	143.292,25	

97-70.2012.4013603	281.876,60
5002659-81.2011.404	1.143.590,40
12603-24.2011.4.01.3	64.421,90
5000664-08.2012.4.04	7.616,00
5000664-08.2012.4.04	10.689,12
5000664-08.2012.4.04	276.135,60
5000664-08.2012.4.04	687.666,72
5000664-08.2012.4.04	245.671,61
110007-05.2011.4.013600	63.580,00
110007-05.2011.4.013600	562.020,00
110007-05.2011.4.013600	382.524,50
110007-05.2011.4.013600	512.019,22
110007-05.2011.4.013600	6.673.335,00
110007-05.2011.4.013600	100.050,00
5002614-50.2011.404	1.931.296,36
5002614-50.2011.404	3.181.717,09
6581.68.2011.4.03.60	300.381,11
0003009-83.2011.4.01	878.132,99
5001238-31.2012.4.04	79.906,90
Total	**19.889.401,57**

Fonte: Ofício DIAFI N° 103

2.10 Análise das Ações de Movimentação de Estoques Públicos

As ações de movimentação de estoques públicos realizadas pela CONAB são regidas por Regulamento para Contratação de Serviços de Transporte da Companhia, em vigor desde maio de 2006. A movimentação de produto pode ser solicitada por qualquer unidade da Conab ou pelo depositário. As contratações são realizadas na Matriz, a partir de leilão eletrônico - divulgado por meio de Aviso específico, contemplando todo o detalhamento da operação e as condições necessárias ao seu pleno funcionamento, e publicado com antecedência mínima de oito dias úteis à realização do leilão. Na realização do leilão utiliza-se o Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab, com interligação das Bolsas de Cereais, de Mercadorias e/ou Futuros.

Há dois tipos de contratação de serviços de transporte pela Conab: contratação de empresa para remoção de estoques públicos vinculados a operações oficiais de crédito (Programa de Garantia de Preço Mínimo e Mercado de Opção), e contratação antecipada de empresa para remoção de produtos adquiridos no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos e de remoções em função de convênios com outros órgãos ou para ajuda humanitária. Foram analisados processos relacionados ao primeiro tipo de contratação.

De acordo com o Manual de Operações da Conab – MOC, as remoções ocorrem por iniciativa da Companhia ou de depositário. Entre as motivações para movimentação de estoques vinculados a programas governamentais, encontram-se: atendimento ao Programa de Venda em Balcão ou outro envolvendo estoques administrados pela Conab; necessidade de liberação de espaço para acolhimento da safra; atendimento de determinação judicial; rescisão do Contrato de Depósito; atendimento de cláusula contratual, a pedido de depositário; risco iminente de perda quantiqualitativa do produto; constatação de desvio parcial do produto; realização de operações de compra com remoção simultânea em regiões com deficiência de armazenagem; descredenciamento do armazém; pendência financeira do depositário.

Os parâmetros de preços utilizados para contratação são calculados utilizando-se os valores das Planilhas de Fretes da Conab, obtidos das planilhas de custos operacionais de transporte rodoviário da Conab, contidas no Manual de Cálculo de Custos Operacionais Rodoviários.

Durante a etapa de planejamento das operações de frete, a Superintendência de Armazenagem e Movimentação de Estoques – SUARM utiliza metodologia desenvolvida pelo próprio Superintendente para estimar o valor inicial dos lotes que serão levados a leilão. Os lotes subdividem-se em sub-lotes segundo critérios de produto, ano-safra, programa governamental, origem e destino. Os interessados concorrem para execução do lote como um todo, ou seja, o arrematante compromete-se a executar todas as remoções previstas nos sub-lotes que integram o lote arrematado.

De acordo com dados do Relatório de Gestão da Entidade, em 2011 foram realizados 44 leilões e uma contratação por meio de Carta Convite, tendo sido contratada a remoção de 404.404 toneladas de diversos produtos vinculados à PGPM, ao PAA, aos estoques estratégicos (MDS e Defesa Civil) para distribuição a famílias e/ou grupos em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Como motivo gerador das remoções, destacou-se o atendimento ao Programa Vendas em Balcão, com participação de 68% da quantidade contratada, seguido da remoção de produtos para doação aos países amigos a título de Ajuda Humanitária Internacional, com 23%. As outras motivações apontadas foram atendimento às solicitações do MDS e da Defesa Civil, atendimento a decisões judiciais, retirada de produtos da agricultura familiar dos postos de compra e retirada de produtos de unidades armazenadoras onde foi constatada pela fiscalização a ocorrência de risco de perdas qualitativas e/ou quantitativas de produtos.

Com relação aos produtos movimentados, o milho representou 83% da quantidade contratada para atendimento à demanda do Vendas em Balcão e para Ajuda Humanitária Internacional, seguido pelo feijão (9%) também para envio aos países amigos, para doação a entidades públicas ou às de interesse social, em cumprimento à determinação da Lei nº 12.058/2009. O Grupo Outros agrega diversos produtos alimentícios utilizados na formação de cestas de alimentos para distribuição gratuita às famílias e/ou grupos em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Em auditoria de natureza especial, realizada no exercício de 2011, constataram-se fragilidades na metodologia utilizada para cálculo do custo do frete, sobretudo no que diz respeito à utilização dos dados obtidos do guia rodoviário Quatro Rodas de 2007, deixando-se de considerar novas rotas hoje disponíveis e a eventual pavimentação de trechos que em 2007 não eram pavimentados.

Em 2011, a CONAB realizou operações de remoção de estoques públicos, por meio de contratação de fretes, no valor total de R$ 83.154.567,87, dos quais foram selecionados para análise quatro Avisos, para a remoção de feijão e milho, abrangendo 23 lotes, cuja soma foi R$ 63.050.535,96, representando 75,82% do total contratado no exercício. O valor total pago pelas remoções selecionadas foi o seguinte:

Aviso de Frete	Item transportado	Total transportado (em kg)	Valor do Frete (em R$)
163/2011	Milho	137.991.834	32.608.800,00
362/2011	Milho	28.173.800	4.006.623,72
367/2011	Milho	95.000.000	20.255.112,24
482/2011	Milho e Feijão	33.026.480	6.180.000,00
Total transportado e valor do frete		294.192.114	63.050.535,96

Mediante análise dos processos dos Avisos de Fretes nº 163, 362, 367 e 482, referentes ao transporte de grãos entre armazéns de origem e destino, e desses para exportação, visando atender ao Programa Mundial de Alimentos das Nações Unidas – PMA, constataram-se falhas no planejamento das aquisições de prestação de serviços de fretes, na atuação da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, conforme detalhado em item específico deste Relatório.

2.11 Implantação do Plano de Gestão Estratégica

O Planejamento Estratégico da Conab tem como objetivo a capacitação da Companhia para novos desafios, no sentido de atender às demandas do Governo Federal e, consequentemente, contribuir para a diminuição de desigualdades sociais, de forma a promover o bem-estar social e o desenvolvimento do país. Ele foi concebido a partir de acordo firmado com a Agência Brasileira de Cooperação-ABC e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento-PNUD, em 2003, utilizando-se a metodologia de Balanced Scorecard-BSC de forma compartilhada.
Entre os produtos gerados a partir do Planejamento, destacam-se o Mapa Estratégico Corporativo, a nova declaração da missão, visão e proposta de valor aos diferentes públicos alvos da Companhia.
O Mapa Estratégico procura definir e comunicar a todos os níveis gerenciais e servidores o foco e a estratégia de atuação escolhidos pela organização, assim como a forma pela qual as ações impactam no alcance dos resultados desejados, subsidiando a alocação de esforços e evitando a dispersão de ações e de recursos. Na Conab, o mapa estratégico está estruturado em cinco perspectivas: excelência organizacional interna, integração, perspectiva financeira, processos internos e sociedade.
O Planejamento Estratégico da Conab foi aprovado em dezembro de 2004 para um período de cinco anos. Em 2007, diante da necessidade de se procederem ajustes em sua condução, houve descontinuidade do plano. Publicado em fevereiro de 2011, o Acórdão nº 835/2011, da 2ª Câmara do TCU, alertou para a necessidade de retomada do planejamento estratégico pela Companhia, sendo então criado, por meio das Portarias PRESI nºs 268 e 291, de 28 de março e 5 de abril de 2011, respectivamente, um grupo de trabalho com a finalidade de retomar os trabalhos do Planejamento Estratégico.
Em 07 de março de 2012, foi publicada a Portaria PRESI nº 278, constituindo novo grupo de trabalho encarregado de validar os objetivos estratégicos, os indicadores de avaliação, as metas e as iniciativas ou projetos que irão permitir o alinhamento da gestão estratégica ao cumprimento da missão institucional da Companhia.
Por meio do Ofício PRESI nº 389, de 08/08/2012, o Gestor apresentou o resultado dos trabalhos realizados pelo Grupo:

“Em 08/03/2012 foi instalado um Grupo de Trabalho para retomar os trabalhos de Planejamento Estratégico no âmbito da Conab. A partir desta data iniciaram os encontros para discussão de decisões a serem tomadas. Em uma das reuniões estava presente o supervisor do GT, (...), que determinou ao grupo retomar o planejamento existente de forma a atualizá-lo revalidando os objetivos e seus indicadores.
Acatando a decisão do diretor, o grupo buscou o material existente e levou para apresentação no Fórum dos Superintendentes. Após discussão ficou estabelecido que cada superintendente receberia por e-mail os seus indicadores, analisaria junto à sua equipe e depois receberia a visita dos membros do GT para revalidação.
Em meados de março começaram as visitas que resultaram em indicadores atualizados. Algumas áreas excluíram indicadores e outras precisaram criar novos.
Como próximos passos temos uma capacitação em gestão para resultados marcada para agosto visando a:
- validação dos indicadores e metas;
- desdobramento da estratégia: iniciativas;
- priorização das iniciativas;
- detalhamento das iniciativas.”
Dessa forma, verificamos que o Gestor está atuando de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União, no sentido de retomar o planejamento estratégico da Companhia.

2.12 Resultados do Projeto SigaBrasil

O projeto Sistema de Informações Geográficas da Agricultura Brasileira - SigaBrasil, integra o conjunto de informações disponibilizadas pela CONAB que consiste em um sistema de informações geográficas da agricultura brasileira, cujo objetivo é dar suporte ao agronegócio, mediante a integração de diversas bases de dados tabulares e geográficos (produção agrícola, rede de armazéns, agroindústrias, centros consumidores, malha rodoviária, ferroviária e hidroviária etc), permitindo a escolha de melhores alternativas para a logística do agronegócio, visando ao maior desempenho da cadeia produtiva agrícola do País.

Esse conjunto de informações tem permitido o planejamento de operações tais como a escolha de melhores rotas de escoamento da produção, a localização de estoques excedentes ou de regiões de fortes demandas, o fluxo de cargas, a orientação para investimentos em recuperação e construção da malha viária, a escolha de locais mais adequados para instalação de agroindústrias e o planejamento de programas sociais.

Para atendimento às demandas internar e externas, os principais produtos gerados durante o ano de 2011 foram:

- Atualização dos mapas de produção agrícola das principais culturas cultivadas no Brasil;

- Atualização do georreferenciamento das Usinas de cana de açúcar e dos Armazéns cadastrados junto à CONAB;

- Análise da expansão dos cultivos e da substituição de culturas em estados do Centro-Oeste e no Paraná;

- Estudos de uso e ocupação do solo nos principais estados produtores.

Os principais trabalhos do Projeto SigaBrasil produzidos em 2011 atenderam, principalmente, às demandas da Superintendência de Suporte à Agricultura Familiar (SUPAF) e da Superintendência de Gestão da Oferta (SUGOF). No caso da SUPAF, fez parte do escopo do Projeto a elaboração de mapas temáticos que relacionaram a abrangência do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA) com outras variáveis, como, por exemplo, o número de Declarações de aptidão ao Pronaf – DAPs (MDA) e o número de estabelecimentos com renda abaixo de 70 reais, por município (IBGE). Esses mapas auxiliam as tomadas de decisão para o melhor atendimento de público-alvo específico. No caso da SUGOF, as atividades demandadas se referem à atualização de mapas de produção, à localização de Unidades Armazenadoras e das vias de escoamento da produção. Esses mapas, além de auxiliar as decisões quanto à remoção de estoques, também são utilizados em apresentações nas câmaras setoriais, que envolvem diferentes membros das cadeias produtivas. Também fizeram parte do Projeto as atividades vinculadas ao georreferenciamento dos armazéns e das usinas de cana-de-açúcar, que poderiam ser comprovadas pelo intercâmbio de aparelhos de PS entre a Matriz e as

Regionais.

O Projeto SigaBrasil não possui orçamento específico. A maior parte dos trabalhos é executadas pelos técnicos da CONAB (auxiliados por consultores do PNUD), com os recursos da Companhia vinculados ao Projeto GeoSafras.

Os principais resultados do Projeto SigaBrasil no levantamento de produção e custos são os mapas das principais regiões produtoras de cada produto, que auxiliam a definição dos roteiros de levantamento de safra e das praças de coleta de preços. No caso dos estoques de produto agrícolas, além do georreferenciamento das Unidades Armazenadoras, faz parte do escopo do Projeto a geração de mapas temáticos, com a localização dos Armazéns, o tipo de estrutura armazenadora e as rodovias, que auxiliam os trabalhos de fiscalização.

2.13 Ações Ligadas à Comunicação de Informações Importantes

Conforme informado no Relatório de Gestão da Conab, exercício de 2011, a comunicação de informações importantes para a companhia se dá por meio dos seguintes veículos:

Notícias do Dia – informativo diário com uma média de três informações, abordando temas diversos como programas e ações da Companhia, realização de cursos e palestras, avisos e atividades voltadas para os empregados. Além das cópias impressas afixadas nos murais, o informativo também está presente diariamente na intranet e nos murais das superintendências regionais e unidades armazenadoras. Circula de segunda a sexta-feira e as notícias são produzidas, diagramadas e ditadas pela equipe de jornalistas da Matriz, em parceria com estagiários de comunicação das superintendências regionais. Com o mesmo leiaute, é produzida uma edição em cada regional (Notícia do Dia Regional) com informações de exclusivo interesse dos empregados locais. Este informativo é a forma mais rápida de comunicação impressa da Empresa com seus Empregados.

Correio Eletrônico – divulgação de informações de interesse geral, de forma tempestiva e alcançando todos os empregados (em atividade, cedidos e licenciados etc). Utilizado com maior frequência pelas áreas de benefícios, capacitação e assistência médica.

Intranet - este veículo está em operação desde o ano de 2000 e tem grande utilização pelo corpo funcional. São disponibilizadas informações necessárias à Companhia, tais como: regulamentos e normativos, conjunturas agropecuárias, relatórios, avisos e resultados de leilões, licitações, legislação etc.

Internet – veículo de comunicação com a sociedade onde são divulgadas informações de amplo uso social, tais como estimativas de safras, avisos e resultados de leilões, programas desenvolvidos pela Companhia, séries de preços e índices econômicos e, principalmente, informações que dão transparência às ações realizadas.

Com relação às rotinas de comunicação interna de informações importantes referentes às alterações normativas que tenham impacto na execução das operações da Conab, por meio do Ofício DIRAB nº 1107, de 31/08/2012, a Companhia esclareceu que as alterações normativas referentes às atividades regimentais das Unidades subordinadas à SUARM – Superintendência de Armazenagem e Movimentação de Estoques, GECAD, GEMOV, GERAP e GEARM, são processadas nos respectivos Normativos (MOC, NOC, Regulamentos, Resoluções, Portarias, Voto de Diretoria, etc), submetidas a Diretoria Colegiada para aprovação e encaminhada via Correspondência Interna ou Processo Administrativo, à DIGEP/SUMOC, para formatação e divulgação da instrução, conforme estabelecido regimentalmente.

Em complementação ao assunto, a Companhia encaminhou o Ofício DIRAB n.º 1113, de 03/09/2012, informando, com relação à disseminação para a Matriz e Superintendências Regionais das informações referentes às alterações normativas, que o assunto está disciplinado nas Normas de Organização da Conab – NOC's, no Capítulo IV - Procedimentos para aprovação, disseminação e conservação das Normas de Organização da Conab. Também por meio do Ofício DIRAB n.º 1113 a Conab informou que, visando padronizar documentos, métodos, procedimentos e dar segurança aos seus normativos, está finalizando a elaboração das Normas de Organização – NOC requeridas, com previsão de término até o final deste exercício.

Com relação às rotinas de elaboração, publicação e disseminação interna dos Boletins Administrativos,

por meio do Ofício AUDIN n.º 058, de 03/09/2012, a Conab esclareceu que a elaboração dos mesmos é feita na Gerência de Cargos, Salários e Avaliação – Gecav, Gerência de Cadastro de Pessoal – Gepes e Gabinete da Presidência – Gabin, para publicação pela Coordenadoria de Comunicação e Promoção Institucional – Copri, que recebe cópia dos documentos (Portarias, Atos de Direção e Superintendências) encaminhados pelo Gabinete da Presidência, acessando o Sistema Boletim Administrativo (Próprio da Conab) e cadastrando todos os documentos. Em seguida, a Copri emite um relatório para conferência dos dados e ajusta possíveis erros de digitação (no próprio Sistema) para, então, publicar o Boletim na Intranet, com vistas a disseminação no âmbito da Companhia.

Após a realização de teste visando avaliar as rotinas adotadas para disseminação das comunicações internas de informações importantes relacionadas às alterações de normativos que tenham impacto na execução das operações da Companhia, foi constatada a morosidade na implementação e difusão para as SUREGs das orientações contidas no Item 9.6 do Relatório de Auditoria Especial n.º 00190.021911/2011-41 – A, relativas a contratação de serviço de braçagem, conforme registrado no presente Relatório.

Foi verificado que os Títulos 27, 30, 31, e 33 do Manual de Operações da Conab - MOC encontram-se desatualizados, tendo em vista que os mesmos fazem referência a Portaria MDA n.º 47, de 26/11/2008, que foi revogada pela Portaria MDA n.º 17, de 23/03/2010. Por meio do Ofício DIPAI n.º 259, de 31/08/2012, a Conab informou que a alteração/substituição da Portaria MDA n.º 47 pela Portaria MDA n.º 17 faz parte da atualização dos Títulos 27, 30, 31 e 33 do Manual de Operações da Conab – MOC, que está sendo realizada pela Superintendência de Suporte à Agricultura Familiar - Supaf.

Cabe destacar que as fragilidades nas comunicações internas de informações importantes referentes às alterações de normativos podem causar impacto na execução das operações da Companhia, conforme materializado neste Relatório, onde restou evidenciado que a Conab não realizou representação à Polícia Federal nem comunicação à Receita Federal e Secretaria de Fazenda do Estado do desvio de mercadorias, devido ao fato de o normativo anterior a Resolução N° 001/2011, de 13/01/2011, não possuir essa previsão. Entretanto, a alegação apresentada não desconstitui o fato, tendo em vista que a referida Resolução é datada de janeiro de 2011 e o Termo de Notificação e Vistoria – TVN, referente ao citado desvio, foi lavrado em setembro de 2011, ou seja, 08 meses depois da alteração normativa.

2.14 Ações Ligadas à Disseminação do Conhecimento

Com relação às ações de capacitação dos empregados a Companhia Nacional de Abastecimento utiliza modelo de gestão que prioriza a educação continuada, sendo a principal ferramenta o Plano de Educação Corporativa – PEC - 2010/2011 da CONAB, cuja cópia foi encaminhada por meio OFÍCIO DIGEP N.º 041, de 10/07/2012, juntamente com uma relação de planilhas referentes ao Levantamento de Necessidades de Treinamento – LNT utilizadas para elaboração do PEC – 2010/2011. O referido Plano, consolida o planejamento educacional da Conab compatibilizando-o com os recursos orçamentários disponíveis, apresentando uma proposta baseada nas necessidades dos empregados da Companhia, contendo as diretrizes, que nortearão a capacitação e desenvolvimento de competências do corpo funcional, como estratégia para a consolidação dos objetivos e metas organizacionais.

Para elaborá-lo, a Gerência de Capacitação e Desenvolvimento – GECAP desenvolveu um projeto específico de Levantamento de Necessidade de Treinamento - LNT, realizando a pesquisa para a coleta das informações, mediante a metodologia participativa, por promover a discussão entre os Gestores e Equipes. Aos Gestores coube, após ouvir sua equipe, providenciar o preenchimento do instrumento de coleta de dados necessários ao diagnóstico do LNT. Aos Superintendentes, após reunião com os Gestores, priorizar as ações educativas quanto a real aplicabilidade e execução no corrente exercício.

O instrumento de coleta caracterizou-se por formulários de pesquisas, contendo campos específicos para definição das necessidades de "treinamento específico" e "curso de desenvolvimento futuro – pós-graduação".

Os fatores pesquisados referiram-se aos eventos, à indicação de instituições habilitadas a desenvolvê-los, às prioridades para implementação, ao quantitativo de empregados indicados em cada modalidade de treinamento e a previsão de recursos orçamentários necessários à realização das ações educativas.

O Plano de Educação Corporativa – PEC - 2010/11 consolida como necessária a educação continuada na Companhia, voltada à capacitação, desenvolvimento e valorização profissional de seus empregados e

conduzida dentro das seguintes Diretrizes:

- pautar as ações educacionais na Visão, Missão e Valores da Companhia;
- promover cursos, com carga horária mínima de 12h/a, para todos empregados, voltados às suas atividades específicas, durante o corrente exercício;
- incentivar a participação de , pelo menos 70(setenta) empregados em cursos de Pós-graduação, voltados aos objetivos estratégicos da Conab, lotados da Matriz, Superintendências Regionais e Unidades Armazenadoras;
- fomentar ações que incentivem à Aprendizagem Organizacional - disponibilizando e compartilhando os conhecimentos adquiridos, pelos empregados, nos cursos de pós-graduação ;
- valorizar e despertar os talentos internos visando à multiplicação dos conhecimentos;
- prosseguir com a descentralização das ações educacionais de maneira a agilizar e facilitar a capacitação dos empregados lotados nas Sureg's e Unidades Armazenadoras;
- realizar cursos com a temática voltada ao desenvolvimento do individuo, considerando as dimensões: física, espiritual e emocional que favoreçam a Qualidade de Vida no Trabalho ;
- ofertar ações educacionais que contribuam para o aprimoramento da gestão de custos e riscos na Empresa;
- promover ações educativas que contribuam para o desenvolvimento de Equipes de Trabalho efetivas, de forma a alinhar as áreas e deixar as pessoas motivadas;
- incentivar o corpo funcional da Companhia para atuar como instrutor/multiplicador, na disseminação do conhecimento e compartilhamento de práticas de sucesso e inovações, valorizando a aprendizagem em serviço e adoção de novos papéis à educação.

As informações analisadas e diagnosticadas foram agrupadas pela semelhança temática e alocadas aos Programas, possibilitando apresentar o PEC contextualizado na prioridade alta, da seguinte forma:

Anexo I - Treinamento Específico e de Pós-Graduação – agrupados nos Programas: Planejamento, Operacional, Administração, Financeira, Gerencial, Informática, Educação e Desenvolvimento e Áreas Especificas – Matriz e Sureg's.

Visando avaliar a estratégia de atuação e os principais resultados alcançados com as ações de disseminação de conhecimento e aprendizagem dentro da Companhia, solicitou-se ao gestor que, com relação as Planilhas de Levantamento de Necessidade de Treinamento – LNT listadas a seguir, selecionadas em razão da materialidade e relevância, apresentasse, nos casos em que os treinamentos tenham sido realizados, documentação comprobatória da realização dos mesmos (lista de presença e/ou outros documentos).

1) LNT – 2010 Por Área Matriz Específicos – 01 Planejamento

2) LNT – 2010 Por Área Matriz Específicos – 02 Operacional

3) LNT – 2010 Por Regionais Específicos – 02 Operacional

Em atendimento a Conab encaminhou por meio do Ofício DIGEP n.º 060, de 31/08/2012, os formulários do LNT dos cursos específicos realizados para os órgãos da Matriz em todas as áreas, com a relação dos treinamentos previstos, seguidos dos realizados, com número de empregados treinados e mês/ano de realização, bem como os cursos específicos realizados para os órgãos da Matriz em todas as áreas, com relação dos treinamentos não previstos no LNT, porém realizados.

Também por meio do Ofício DIGEP n.º 060 a Conab esclareceu que as ações educacionais que integram o LNT sofrem contínuo processo de acompanhamento, com vistas à retroalimentação e ajustes necessários nos diversos níveis, devendo ser considerado o LNT na sua essência, como flexível e adaptável às transformações e inovações introduzidas por alterações no cenário organizacional, permitindo a implementação de outros treinamentos não previstos no referido levantamento. A Companhia informou ainda que em função do prazo exíguo para atendimento da Solicitação de Auditoria, e tendo em vista que a Gerência de Capacitação e Desenvolvimento não possui sistema informatizado para realizar o LNT, em todas as fases do PDCA, foram apresentados os dados relacionados aos eventos realizados para os órgãos da Matriz, tendo sido solicitado prorrogação de prazo para o envio das informações a respeito das demandas das Superintendências Regionais, entretanto, até o encerramento dos trabalhos de Auditoria, não foram encaminhados os referidos documentos.

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que todas as relações apresentadas se referem a treinamentos realizados durante o exercício de 2010, não tendo sido apresentada nenhuma documentação referente aos treinamentos realizados no exercício de 2011.

Segundo informações do Relatório de Gestão da Conab, durante o exercício de 2011, foram realizados 899 treinamentos com decréscimo de aproximadamente 43,1% sobre a quantidade do ano anterior, em função da diminuição do número de treinandos em quase todas as áreas, destacando-se a de Educação e Desenvolvimento. A redução só não foi maior devido à participação de grande número de empregados em palestras relativas à disseminação de conhecimentos pelos empregados participantes dos cursos de pós-graduação. Em função do curto tempo de duração destes eventos, verificou-se, em consequência, redução de 47,8% nas horas de estudo e de 8,2% na carga horária por participante.

Ainda por meio do Relatório de Gestão a Companhia esclareceu que as ações educacionais que integram o PEC 2011 sofreram corte na realização dos eventos, tendo em vista o contingenciamento orçamentário, que limitou a realização de atividades de treinamento e desenvolvimento fora da área de lotação dos empregados.

Com relação ao acompanhamento e avaliação do PEC, a Equipe da Gecap propõe, para a medição e monitoramento do Plano de Educação Corporativa, a utilização de indicadores de desempenho classificados e integrados de acordo com o tipo (produto ou processo) e amplitude (estratégico, gerencial e operacional) conforme quadro a seguir, permitindo avaliar e propor melhorias no modelo de gestão educacional da Companhia:

Tipo	Indicador	Descrição	Meta
-	Impacto do Treinamento no Trabalho (Implantar o Processo de Avaliação do Retorno de Investimento – ROI)*	Percentual de impacto do treinamento no trabalho (alcance dos objetivos específicos do treinamento e aumento do desempenho do treinando) bem como justificar o retorno do investimento.	Maior ou igual a 40% dos cursos avaliados, com grande impacto (Cursos Fechados).
Processo	Implantação do PEC.	Percentual de ações Educacionais constantes do PEC que foram implementadas no corrente ano.	90,00%
Produto	Satisfação do Treinando com os Treinamentos.	Satisfação dos treinandos com o desempenho do Instrutor, a qualidade instrucional, o ambiente da ação educacional e a coordenação.	Maior ou igual a 80%
Processo	Investimento de Horas em Educação.	Média de horas que cada colaborador dedica em ações educacionais.	12 horas anuais
Produto	Incremento de Conhecimento.	Percentual de acréscimo de conhecimento final (incremento de aprendizagem).	Acréscimo de até 50%

Fonte: Plano de Educação Corporativa – PEC – 2010/11

***** A metodologia ROI é um processo abrangente e completo de mensuração e avaliação de resultados, com planejamento, coleta de dados, análise dos dados e relatório de gestão.

2.15 Análise Operacional e Orçamentária do CIBRIUS

O Instituto Conab de Seguridade Social (Cibrius) é entidade fechada de previdência privada, sem fins lucrativos, constituída pela Conab como principal patrocinadora do Plano de Benefício Definido, Registrado no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios (CNPB) sob o n.º 19.790.007-19. (Fonte: Relatório de Gestão 2011 – Conab Matriz).

Análise Atuarial do Cibrus:

Provisões Matemáticas a Constituir:

O saldo de Provisões Matemáticas a Constituir era de R$ 715.158 mil, em 31/12/2011. Com base no Relatório de Gestão 2011 - Conab Matriz, no item Incerteza em Relação à Continuidade Operacional do Cibrius, há desequilíbrio atuarial pela insuficiência de cobertura do custo atuarial (conhecida como serviço passado), representada pela Provisão Matemática a Constituir, em 31/12/2011.

O desequilíbrio atuarial pela insuficiência de cobertura do custo do serviço passado consta de avaliações atuariais anuais e também do Relatório de Auditoria Especial de Gestão nº 04, de 8/11/2012, emitido pela Audin/Conab.

Oportunamente, destacamos a recomendação constante do Parecer Atuarial emitido pela Actuarial - Assessoria e Consultoria Atuarial, datado de 9/2/2012, descrito a seguir:

> *"Recomendamos agilizar as negociações para a contratação da dívida, pois o prolongamento do prazo, que já decorre por mais de dez anos, poderá ocasionar uma situação insustentável tanto para a Patrocinadora quanto para os participantes, tendo em vista que o pagamento dos benefícios já concedidos, com o patrimônio já em descapitalização, tende a reduzir a capitalização do plano, em tal ponto que, poderá caminhar para uma situação de regime de repartição simples. Ou, por outro lado, a negociação do valor, em prazo muito curto, para a Patrocinadora, poderá se tornar inviável, devido a soma que corresponderá a cada parcela. Entretanto, a gravidade da situação já vem sendo colocada nas avaliações atuariais anuais anteriores, bem como é do conhecimento dos órgãos de fiscalização e controle da Entidade e da Patrocinadora."*

Em relação ao desequilíbrio atuarial, o Cibrius e a Conab informaram que há esforços das partes para atender as recomendações e sugestões constantes de pareceres atuarias, no sentido de equacionar a situação de insuficiência, mas não informaram prazo para a solução definitiva.

Receitas e Despesas do Cibrius:

Receita de Contribuições de Empregados Participantes e da Patrocinadora:

Com base no Relatório de Gestão 2011 – Conab Matriz, demonstramos na tabela a seguir o valor total das contribuições pagas ao Cibrius em 2011.

Contribuições para o Cibrius em 2011.

Descrição da Contribuição	**Valores Pagos**	
	Participantes (R$)	**Conab (R$)**
Contribuições de 1.597 Participantes Ativos	13.101.510,04	-

Contribuições Patronal/Paritária (1.597 Participantes)	-	13.104.263,22
Contribuições de Complemento (Serviço Passado)	-	13.939.943,78
Total	**13.101.510,04**	**27.044.207,00**
Total de Repasses em 2011	**40.145.717,04**	

Fonte: Auditores, com base no Relatório de Gestão 2011 – Conab Matriz.

Em relação ao total de R$ 27.044.207,00, foi apresentada a seguinte observação: "*Adicionalmente, houve amortização complementar no valor de R$ 1.946.648,03, concernente a valores inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2010*".

Cabe ressaltar que eventual divergência entre a contribuição paritária patronal e a contribuição dos participantes informada pela Conab/Superintendência de Recursos Humanos, decorre de diferenças relacionadas a acertos outros (Rescisões de Contratos, Sentenças Trabalhistas etc), conforme Relatório de Gestão 2011 – Conab Matriz.

Pagamento de Benefícios pelo Cibrius:

Relacionamos na tabela a seguir o valor da folha de pagamento de benefícios bruta no exercício de 2011.

Valores da Folha de Pagamento de Benefícios Bruta de 2011.

Folha de Pagamento Bruta de 2011	
Tipos de Benefícios	**Total (R$)**
RENDA VITALÍCIA	**19.642.758,94**
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	14.989.799,85
Aposentadoria por Idade	821.289,91
Aposentadoria por Invalidez	1.319.609,32
Benefício Proporcional Diferido c/Risco	112.616,46
Benefício Proporcional Diferido s/Risco	49.717,84
Aposentadoria Especial	195.262,00
Pensão por Morte	2.120.366,91
Benefício Suspenso	38.038,35
Recuperação de Benefício	-3.941,70

RENDA TEMPORÁRIA	**114.933,81**
Auxílio Doença	129.378,96
Benefício Anterior	347,28
Recuperação de Benefício	-14.792,43
ABONO ANUAL	**7.180,99**
Abono Anual	9.308,79
Recuperação de Abono Anual	-2.127,80
RENDA ÚNICA	**281.811,30**
Pecúlio por Morte	281.811,30
Reserva de Poupança	0,00
TOTAL GERAL	**20.046.685,04**

Fonte: Relatório de Gestão 2011 – Conab Matriz.

2.16 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

No exercício de 2011, a Companhia Nacional de Abastecimento executou despesas na ordem de R$ 1.937.209.128,36, distribuídos entre dez Programas de Governo. Desse total, a Matriz foi responsável por 25% da execução, apresentando despesas liquidadas na ordem de R$ 491.005.892,33, conforme detalhado no quadro a seguir:

Programa	**Execução Conab (Gestão 22211)**	**Execução Matriz**	**% Execução da Matriz/Conab**
0352 - Abastecimento Agroalimentar	1.466.845.589,54	486.349.423,14	**33,15%**
1049 - Acesso à Alimentação	419.747.398,38	1.205.880,57	**0,28%**
0351 - Agricultura Familiar – PRONAF	29.797.855,12	115.829,66	**0,38%**

0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais	17.398.429,04	2.061.211,41	**11,84%**
0360 - Gestão da Política Agropecuária	1.573.144,13	332.878,45	**21,16%**
0350 - Desenvolvimento da Economia Cafeeira	1.473.522,01	846.314,95	**57,43%**
1029 - Resposta aos Desastres e Reconstrução	187.730,65	23.112,81	**12,31%**
1409 - Desenvolvimento da Agroenergia	125.088,76	14.858,21	**11,87%**
0412 - Desenvolvimento do Comércio Exterior e da Cultura Exportadora	56.383,13	56.383,13	**100%**
1133 - Economia Solidária em Desenvolvimento	3.987,60	0	**-**
Total	**1.937.209.128,36**	**491.005.892,33**	**25,34%**

O Programa de maior execução pela Unidade no exercício de 2011 foi o 0352 - Abastecimento Agroalimentar, representando 75,71% da execução da Conab (Gestão 22211) e 99,05% da execução da Matriz (UG 135100). Com relação às ações do Programa 0352, a de maior execução dentro da Gestão 22211 foi a Ação 2130 – Formação de Estoques Públicos, representando 62,60% do total do Programa; e no âmbito Conab Matriz, a Ação 2272 – Gestão e Administração do Programa, com 66,65% das despesas liquidadas.

Ação	**Execução Conab (Gestão 22211)**	**Execução Matriz**	**% Execução da Matriz/Conab**
0110 - Contribuição à Previdência Privada	27.044.207,00	27.042.603,85	99,99%
10HG - Estudo das	35.499,97	35.499,97	100%

Perdas Quantitativas e Qualitativas			
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	24.534.231,29	6.247.054,41	25,46%
2010 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	3.316.856,17	3.316.856,17	100%
2011 - Auxílio-Transporte Aos Servidores e Empregados	7.352.073,59	6.462.294,73	87,89%
2012 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	21.662.047,14	3.398.966,07	15,69%
20CW - Assistência Médica aos Servidores e Empregados - Exames Periódicos	753.997,08	452.931,02	60,07%
2130 - Formação de Estoques Públicos PGPM	918.235.408,22	114.425.366,59	12,46%
2137 – Fiscalização dos Estoques e das Operações	1.623.125,34	449.975,88	27,72%
2272 - Gestão e Administração do Programa	461.250.028,94	324.177.131,91	70,28%
2829 - Recuperação e Modernização da Rede Própria de Armazéns	503.777,46	39.388,59	7,81%

4702 - Cadastro Nacional de Unidades Armazenadoras	60.970,43	0	0%
4710 - Organização dos Micro e Pequenos Varejistas	128.741,18	30.382,94	23,60%
8566 - Incentivo à Modernização do Mercado Hortigranjeiro	50.559,58	50.301,58	99,48%
8579 - Geração e Difusão de Informações da Agropecuária e do Abastecimento Agroalimentar	294.066,15	220.669,43	75,04%
Total	**1.466.845.589,54**	**486.349.423,14**	**33,15%**

Programa 0352 - Abastecimento Agroalimentar

O Programa 0352 – Abastecimento Agroalimentar tem como objetivo impulsionar o desenvolvimento sustentável do país por meio do agronegócio, contribuindo para a sustentabilidade da atividade agropecuária mediante a implementação de políticas públicas e de mecanismos de apoio à produção, à comercialização e ao armazenamento.

A Conab Matriz apresentou, no exercício de 2011, um montante de R$ 486.349.423,14 em despesas executadas no programa 0352 - Abastecimento Agroalimentar, representando 99,05% da execução total da Entidade. Dentre suas ações, destaca-se a 2272 - Gestão e Administração do Programa, que representou 66,65% do executado no Programa pela Matriz, correspondente ao montante de R$ 324.177.131,91; ao lado da 2130 - Formação de Estoques Públicos - PGPM, com execução de R$ 114.425.366,59, correspondente a 23,52% das despesas executadas.
A Ação 2272 - Gestão e Administração do Programa visa constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa. Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa. Nesta Ação estão incluídas as despesas de pessoal, o custeio da Companhia e os investimentos realizados na Matriz. No Grupo Pessoal estão incluídas as despesas executadas por meio da folha de pagamento de todos os empregados da Companhia.
A ação 2130 - Formação de Estoques Públicos tem como finalidade executar a política governamental de intervenção no mercado, para garantir o preço e a renda ao produtor, formar estoques públicos e regular o abastecimento interno. Sua implementação acontece por meio da aquisição de produtos agropecuários amparados pela Política de Garantia de Preços Mínimos para formação de estoques públicos: na forma direta dos produtores, inclusive da agricultura familiar, associações formais de produtores e cooperativas; ou na forma indireta, decorrente do exercício de Contratos de Opções de Venda pelos seus titulares (produtores e cooperativas de produção cadastrados junto a uma bolsa

credenciada pela CONAB).
Durante o exercício de 2011, foram adquiridas 811.249 toneladas de arroz, feijão, milho e trigo e 3.719.056 unidades de sacaria, incluindo Aquisições do Governo Federal (AGF) e Contrato de Opção.

2.17 Avaliação da Consistência das Informações sobre as Transferências

Em 2011, a Conab recebeu transferências orçamentárias/financeiras no valor total de R$ 499.075.296,91, objetivando a execução do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, a distribuição de cestas de alimentos a grupos e/ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, realização de leilões para aquisição dos direitos de importação de coco seco ou para a venda de café dos estoques públicos, entre outros.
A Companhia concedeu transferências para o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento-PNUD para a execução do Programa
de Revitalização da Conab no valor de R$3.849.241,14. Não foram realizadas transferências mediante convênios no exercício.

2.18 Análise sobre as Demonstrações Contábeis

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam:

a) Análise das demonstrações contábeis constantes do subitem 12.5 – Demonstrações Contábeis Previstas na Lei n.o 6.404/76, do Relatório de Gestão 2011-Conab Matriz (Balanço Patrimonial, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Valor Adicionado e Notas Explicativas), referentes ao exercício findo em 2011. Ressaltamos que a Demonstração do Resultado do Exercício de 2011 não foi incluída no subitem 12.5 do Relatório de Gestão 2011-Conab Matriz;

b) Análise de relatórios extracontábeis gerados a partir dos controles internos, considerados relevantes para confirmação de saldos das contas contábeis de maior materialidade, apresentados nas demonstrações contábeis findas em 31/12/2011, mas não para emitir opinião sobre esses controles internos da Conab; e

c) Pareceres da auditoria independente realizada na Conab e no Cibrius.

Com base nos exames efetuados nas demonstrações contábeis e no Parecer dos Auditores Independentes, destacamos:

- A falta de relatórios extracontábeis de áreas operacionais, com informações consolidadas, que impossibilitou a confirmação de saldo de contas contábeis relevantes, como das contas Faturas/Duplicatas a Receber, Créditos por Infrações Legal/Contratual, Recursos Vinculados, Depósitos para Recursos e Créditos a Receber em Poder da Justiça;
- A existência de valores a receber de longa data, registrados em Ativo Circulante sem evidências de recebimento até o final do exercício seguinte;
- A falta de documentos para comprovar a posse das ações contabilizadas em investimentos; e
- As ressalvas nos parágrafos 6 e 7 do Parecer dos Auditores Independes, os quais destacam que a Companhia não efetuou análise detalhada dos impactos dos novos dispositivos introduzidos na Lei nº 6.404/76, a partir de 1º/1/2008, sobre as demonstrações contábeis do exercício findo em 31/12/2011, e que não obtiveram evidências suficientes das contas de depósitos vinculados em litígio.

Nos demais aspectos, entendemos que as Demonstrações Financeiras estão de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

2.19 Análise sobre os Investimentos da Empresa

A Conta Contábil 1.4.1.1.2.00.00 – Participação Método do Custo apresentava o saldo de R$ 27.803.290,88, em dezembro de 2011, sendo R$ 35.859.752,61, no item 01 – Participação em Empresas – Método do Custo, e R$ 8.056.461,73, no item 90 - Provisão para Perdas Prováveis.

Os investimentos em participação no capital social de outras empresas são avaliados pelo custo de aquisição, deduzidos da provisão para perdas prováveis na realização do seu valor, e grande parte dos Investimentos da Conab está em poder do BNDES (Gestor do Fundo Nacional de Desestatização – FND), em cumprimento ao Plano de Desestatização, em conformidade com as determinações da Lei n.º 9.491, de 09/09/1997 e Decreto n.º 1.068, de 2/03/1994, conforme Relatório de Gestão 2011 – Conab Matriz.

Em relação aos Investimentos, destacamos a falta de documentos para comprovar a existência e a propriedade das ações pela Conab, em função do BNDES ser o gestor do FND e depositário dessas ações, o que impossibilitou a confirmação do saldo da conta contábil em 31/12/2011. Cabe mencionar a situação de oito empresas registradas em investimentos, com CNPJs já baixados na Receita Federal, o que pode comprometer a subsistência das referidas ações.

2.20 Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário

Durante os trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2011, foi realizada avaliação quanto à qualidade da gestão da Unidade no que se refere ao patrimônio imobiliário de responsabilidade da Conab, classificado como "Bens de Uso Especial", de propriedade da União ou locado de terceiros, sobretudo quanto ao valor do imóvel, despesas efetuadas com a manutenção, estado de conservação, inserção e atualização das informações no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet.

Nesse sentido, constatou-se que a estrutura de pessoal que a Conab dispõe para gerir os bens sob sua responsabilidade é considerada insuficiente para atuar de forma adequada e tempestiva em relação às ações necessárias à boa e regular gestão dos bens imóveis, pois não existem pessoas responsáveis pela atualização das informações no sistema SPIUnet. A Unidade possui sistema próprio de controle e acompanhamento de imóveis que não está interligado com o SPIUnet.

Em 2011, a Unidade possuía a seguinte quantidade de imóveis de uso especial (próprios, comodato, cessão e locados de terceiro) sob sua responsabilidade:

Localização	Qtde total de imóveis de uso especial sob a responsabilidade da UJ	
Ano	2010	2011
Brasil	294	295
Exterior	0	0

Fonte: Relatório de Gestão do exercício de 2011 e SPIUnet.

Considerando apenas os imóveis de uso especial que estão sob o regime de cessão de uso ou entrega pela Secretaria do Patrimônio da União, a Unidade possuía nesse regime, em 2011, a seguinte quantidade de imóveis sob sua responsabilidade:

Localização	Qtde total de imóveis de uso especial cedidos ou entregues pela SPU à Conab	
Ano	2010	2011

Brasil	15	16
Exterior	0	0

Fonte: Relatório de Gestão do exercício de 2011 e SPIUnet.

Por meio de análise dos imóveis existentes e cadastrados no SPIUnet, foi evidenciado que dos 295 imóveis sob responsabilidade da Conab, 292 ainda não foram cadastrados, em desacordo com a Portaria Interministerial nº 322, de 23 de agosto de 2001, que define a base de dados do SPIUnet como principal fonte alimentadora do SIAFI. Destaca-se, ainda, que dos 03 (três) imóveis cadastrados no SPIUnet, em uso pela Conab, 01 (um) está com o valor desatualizado, conforme informações registradas no SIAFI sobre a última avaliação realizada (exercício de 2005).

Os gastos realizados em 2011 com a manutenção de imóveis próprios, cedidos ou entregues pela SPU e locados de terceiros estão assim demonstrados:

Gastos Realizados com Manutenção de Imóveis			
	Próprios	Cedidos pela SPU	Locados de Terceiros
VALORES TOTAIS	R$ 429.300,05	R$ 1.875,05	R$ 129.043,58
Percentual sobre o total	76,63%	0,34%	23,03%
Quantidade de imóveis	271	16	08

Fontes: Relatório de Gestão, SPIUnet, Ofício DIAFI n° 096, de 22 de agosto de 2012.

O controle, a manutenção e conservação das instalações dos bens imobiliários da Conab, no exercício de 2011, foram realizados sob a responsabilidade de cada Superintendência Regional, e na Matriz, pela Supad. Não havendo registro de qualquer indenização pelos locadores, nos termos do art. 35 da Lei n° 8.245/91, apesar do expressivo valor gasto com benfeitorias de imóveis locados de terceiros. Dessa forma, observa-se que a gestão adequada dos bens imóveis em uso pela Conab depende, necessariamente, da adequação dos controles internos com vistas a garantir maior conformidade dos procedimentos adotados pela Unidade com a legislação que dispõe sobre o assunto.

2.21 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da Auditoria Interna

No planejamento da Auditoria Interna da Conab para 2011, foram previstas 35 auditorias, sendo 30 nas Suregs, 04 na Matriz e 01 no Cibrius, distribuídas da seguinte forma: 07 Auditorias de Avaliação de Gestão (Balanço), sendo 01 na Matriz e 06 nas Superintendências Regionais; 27 Auditorias de Acompanhamento da Gestão (nas áreas administrativas e operacionais), sendo 03 na Matriz e 24 nas Superintendências Regionais; 01 Auditoria Especial – Cibrius.
As auditorias ordinárias foram planejadas em programas de auditoria próprios, levando-se em conta, além do cumprimento normativo, os aspectos relacionados à relevância estratégica, materialidade, fragilidade de controles e criticidade. Ademais, foram identificados e avaliados os riscos inerentes a cada ação de auditoria. As vulnerabilidades encontradas, segundo consta no Relatório de Atividades da

Auditoria Interna referente ao exercício de 2011, além de terem sido objeto de recomendação nos relatórios de auditoria correlatos, também serviram de subsídio para a definição das novas ações de auditoria para o ano de 2012.
Entretanto, verificou-se que foram realizadas ao longo do exercício 34 auditorias assim distribuídas: 07 Auditorias de Avaliação de Gestão – Balanço Financeiro, sendo 01 na Matriz e 06 nas Superintendências Regionais; 21 Auditorias de Acompanhamento de Gestão – sendo 20 nas Superintendências Regionais e 01 na Matriz; 04 Auditorias Especiais – Cibrius; 02 Notas Técnicas. Como motivo de impedimento do cumprimento das auditorias planejadas, a Unidade cita o aumento das auditorias extraordinárias no exercício de 2011 e a redução de seu quadro de pessoal.
No que diz respeito à materialidade das áreas auditadas, o valor ultrapassou a cifra de R$ 3,0 bilhões de reais.
Com relação às auditorias realizadas, foram objeto as áreas finalísticas da Companhia relativamente à Política de Garantia de Preços Mínimos – PGPM sem formação de estoques (PEP); Vendas em Balcão; Unidades Armazenadoras próprias; Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS para distribuição de cestas de alimentos e Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA (executado com recursos do Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA e Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS). Na esfera administrativa, foram realizadas ações nas áreas de licitações e contratos e de tecnologia da informação.
Foram executadas, ainda, ações de auditoria de avaliação de balanço com vistas à emissão do parecer de auditoria interna que compõe o Processo de Prestação de Contas da Conab e auditorias de gestão com foco na gestão administrativa e contábil-financeira.
Também em 2011, a Audin deu continuidade aos trabalhos de supervisão no Instituto Conab de Seguridade Social – Cibrius por meio de realização de auditorias especiais, nos quais procedeu-se à análise das contas relativas aos exercícios de 2000, 2001 (com o objetivo atender ao Acórdão n° 2.887/2008 – TCU - 1ª Câmara) e 2010.
Destaca-se, por fim, a realização de trabalhos de auditorias extraordinárias demandados pela Presidência da Companhia, Diretorias e CGU, não previstos inicialmente no PAINT, tais como: a) Auditoria de Gestão na Sureg CE e AP; b) apuração de denúncias relativas ao pagamento efetuado à empresa Renascença Armazéns Gerais Ltda, sob a coordenação da CGU; c) supostas impropriedades praticadas por gestores do Cibrius, quando do investimento em Cartas de Crédito Imobiliário – CCI e; d) pagamento de diárias.
Com relação às recomendações formuladas nos relatórios da Audin de 2011, verifica-se que grande parte refere-se a problemas na gestão operacional, ou seja, falhas na execução das tarefas/atividades e processos do dia a dia. A ausência e/ou falha nos procedimentos de controle e acompanhamento são causa de 29,2% das recomendações. Atividades executadas de maneira inadequada e falhas na documentação e instrução de processos respondem, respectivamente, por 14,8% e 8,7% das impropriedades.
A Unidade justifica o alto percentual de recomendações na categoria de gestão técnica e operacional pelo elevado número de relatórios com foco na área contábil (balanço e gestão/contábil), informando que as atividades dessa área necessitam de apurados controles e acompanhamento, além de possuir uma rotina específica de execução.
No que diz respeito aos aspectos contábeis, foram apontados como problemas de maior relevância a falta de compatibilização dos saldos contábeis das contas de depósitos recursais e judiciais com os relatórios da Caixa Econômica Federal e a inconsistência dos relatórios extra-contábeis representativos dos saldos dos estoques públicos. Em face disso, a Audin apontou a necessidade de um acompanhamento sistemático, tanto dos saldos contábeis das contas de depósitos recursais e judiciais, quanto dos relativos aos estoques de mercadorias das operações governamentais, em face das inconsistências nos relatórios do sistema de estoques (xFac).
Com relação à conformidade, os descumprimentos de leis, normas ou regulamentos foram causa de aproximadamente 12,9% das recomendações emanadas. Nessa categoria, destacam-se as impropriedades detectadas nos trabalhos realizados em Licitações e Contratos e de Gestão das Unidades Armazenadoras - UAs.
Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 201205138/004, por meio do Ofício Audin nº 43, de 08/08/2012, foi encaminhado o followup atualizado das recomendações constantes dos relatórios 01 a 26 referentes ao exercício de 2011.

Relatório	Total de recomendações	Solucionadas	Baixadas	Pendentes

1/2011 - (AVG) - SUREG CE	34	22	0	12
2/2011 - (AVG) - SUPAD/DF - SUMOC/DF - SUFIN/DF - SUCON/DF - SUGEP/DF	50	38	6	6
3/2011 - (AVG) - SUREG AM	23	19	0	4
4/2011 - (AVG) - SUREG RO	11	10	0	1
5/2011 - (AVG) - SUREG RJ	12	9	2	1
6/2011 - (AVG) - SUREG MT	14	11	3	0
7/2011 - (ACG) - SUREG SC	33	33	0	0
8/2011 - (AVG) - SUREG PR	15	14	0	1
9/2011 - (ACG) - SUREG TO	10	10	0	0
10/2011 - (ACG) - SUPAD/DF - SUMOC/DF - SUTIN/DF	8	7	0	1
11/2011 - (ACG) - SUREG BA	5	4	1	0
12/2011 - (ACG) - SUREG ES	6	4	1	1
13/2011 - (ACG) - SUREG ES	2	2	0	0
14/2011 - (ACG) - SUREG PI - SUARM/DF	29	28	0	1
15/2011 - (ACG) - SUPAD/DF - SUREG PI - SUARM/DF - SUPAB/DF	15	15	0	0
16/2011 - (ACG) - SUREG MS - SUPAB/DF - SUCON/DF	7	6	1	0

17/2011 - (ACG) - SUREG MA/MA	7	7	0	0
18/2011 - (ACG) - SUREG PE - SUPAB/DF	7	5	1	1
19/2011 - (ACG) - SUREG MG - SUMOC/DF - SUARM/DF - SUOPE/DF	24	18	0	6
20/2011 - (ACG) - SUREG PA	36	26	5	5
21/2011 - (ACG) - SUREG PE	43	30	0	13
22/2011 - (ACG) - SUREG PB	23	21	0	2
23/2011 - (ACG) - SUREG GO	19	10	2	7
24/2011 - (ACG) - SUREG RS	48	33	1	14
25/2011 - (ACG) - SUREG RN	22	15	4	3
26/2011 - (ACG) - SUREG SC	46	45	0	1
1/2011 - Extraordinário - (ACG) - SUREG/AP	12	2	0	10
Total	**561**	**444**	**27**	**90**

Analisando-se o quadro acima, verifica-se que 79% das recomendações expedidas pela Audin foram atendidas, restando pendentes 16%, cujo andamento vem sendo monitorado pela Audin. Quanto às recomendações baixadas, observou-se que, em regra, passaram a ser tratadas em outros relatórios ou por grupos de trabalho específicos.

2.22 Ocorrência(s) com dano ou prejuízo:

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram

devidamente tratadas e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2012.

Relatório supervisionado e aprovado por:

_____

Coordenador-Geral de Auditoria das Áreas de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Achados da Auditoria - nº 201205138

1. GESTÃO OPERACIONAL

1.1. Subárea - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1.1. Assunto - EFICÁCIA DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

1.1.1.1. Constatação

Baixa execução da Programação Orçamentária para o exercício de 2011, contendo as obras, serviços e aquisição de equipamentos, referentes à Ação: "Recuperação e Modernização da Rede Própria de Armazéns da CONAB".

Visando avaliar as demandas apresentadas pelas Superintendências Regionais referentes a manutenção das Unidades Armazenadoras Próprias, bem como a escolha da distribuição do orçamento de acordo com as prioridades elencadas, foi solicitado para análise o Processos Conab n.º 21200.002801/2010-11, referente à elaboração da Programação da Alocação de Recursos Orçamentários para a Rede Armazenadora Própria, no exercício de 2011.

Após a análise do citado processo verificou-se que a Diretoria Colegiada aprovou Orçamento – Exercício de 2011 com valor total estimado de R$ 15.500.000,00, entretanto consta do Item "7.1.1 - Rede Armazenadora Própria", do Relatório de Gestão da CONAB, o Quadro "XLII – Investimentos Realizados na Rede Armazenadora Própria" informando que, durante o exercício de 2011, foram investidos recursos da ordem de R$ 503.777,46 (R$ 250.594,84 em despesas correntes e R$ 253.182,62 em despesas de capital) e inscritos em Restos a Pagar não Processados R$ 697.406,65 referentes a investimentos que serão realizados no decorrer de 2012. Dessa forma restou caracterizada a baixa execução do Orçamento – Exercício de 2011, aprovado pela Diretoria Colegiada, tendo em vista que dos R$ 15.500.000,00 autorizados foram empenhados recursos no valor de R$ 2.305.184,11 (14,86%), apesar da necessidade de realização de obras e serviços objetivando à adequação da infraestrutura física das unidades armazenadoras, visando à certificação dessas unidades.

Em função dos fatos foi emitida a Solicitação de Auditoria n.º 201205138/022, de 27/08/2012, solicitando à Conab que esclarecesse o motivo da baixa execução do Orçamento – Exercício de 2011, aprovado pela Diretoria Colegiada.

Causa:

Corpo técnico nas áreas de Arquitetura, Engenharia Civil, Mecânica e Elétrica insuficiente para atender as demandas referentes à Programação Orçamentária, bem como falha de planejamento acarretando a

morosidade na execução da Programação Orçamentária de 2011.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento à Solicitação de Auditoria n.º 201205138/022 a Conab encaminhou o Ofício DIRAB N.º 1085, de 28/08/2012, contendo em anexo a Folha de Despacho S/N, de 28/08/2012, informando o que segue:

"1) A Programação Orçamentária de 2011 somente foi aprovada em 11 de julho de 2011, ou seja, quando a metade do exercício já havia transcorrido e, portanto, sem prazo suficiente para o atendimento completo à demanda.
2) No exercício de 2011, a execução das Obras e Serviços de Engenharia, constantes da Programação Orçamentária correspondente, tiveram seu ritmo diminuído, face às exigências referentes à utilização do SINAPI, SICRO, Composição do BID e demais exigências da legislação vigente, das tomamos ciência durante uma reunião efetuada com representantes desta CGU e da Conab, na Sala de Reuniões da Presidência, em agosto de 2010. Nesse exercício de 2011 foram priorizadas as obras necessárias para a certificação de 16 (dezesseis) Unidades Armazenadoras, além de diversas Obras e Serviços necessários (Prioridades I), previamente selecionados.
3) Somente no primeiro semestre de 2011 (13 e 14/04/2011 e 01/06/2011), 04 (quatro) Técnicos da Equipe da SUARM/GERAP e 04 (quatro) Técnicos lotados nas Superintendências Regionais receberam treinamento a respeito do SINAPI e, até hoje, mais da metade desses Técnicos enfrenta muitas dificuldades no acesso e na utilização dos Índices desse Sistema.
4) No exercício de 2011, a Equipe Técnica da Conab (nas áreas de Arquitetura, Engenharia Civil, Mecânica e Elétrica) apresentava-se insuficiente para atendimento à todas as demandas referentes à Programação Orçamentária correspondente, além das solicitações de obras e serviços emergenciais referentes à todas as Unidades Armazenadoras (97) e Sedes das Superintendências Regionais (25).
5) Em 2011, a Equipe Técnica da SUARM/GERAP, encarregada do atendimento à essas demandas, compunha-se de 03 (três) Engenheiros Civis, um dos quais ocupava a função de Gerente; 01 (um) Arquiteto e 02 (dois) Engenheiros Mecânicos, todos com mais de 60 (sessenta) anos de idade.
Nas Superintendências Regionais, a Conab conta com os seguintes Técnicos:
SUREG/GO: 01 (um) Engenheiro Civil;
SUREG/MG: 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Eletricista lotados em Belo Horizonte e 01 (um) Engenheiro Civil lotado na UA Uberaba/MG;
Obs.: O Engenheiro Eletricista lotado em Belo Horizonte é o único da Conab.
SUREG/MT: 01 (um) Engenheiro Civil;
SUREG/MS: 01 (um) Engenheiro Civil;
SUREG/PB: 01 (um) Engenheiro Civil (ocupava a função de Superintendente Regional no mês de dezembro de 2011)."

No dia 20 de setembro de 2012, foi realizada reunião junto à Companhia Nacional de Abastecimento com o objetivo de apresentar os fatos constatados na Auditoria de Gestão, do exercício de 2011, visando à busca conjunta de soluções quanto às principais questões evidenciadas ao longo dos trabalhos realizados pela equipe de auditoria da CGU. Durante a realização da reunião o gestor informou que foi realizado um levantamento dos fatores que influenciaram a execução do Orçamento 2011, tendo sido identificado que no 1º Semestre de 2011 a equipe estava focada em dar andamento nas obras inscritas em restos a pagar no final do exercício de 2010, alem disso, o fato de terem ocorrido mudanças na Direção da Companhia, durante o exercício de 2011, acarretou um atraso na aprovação do Orçamento 2011.

Com relação as providências adotadas para o exercício de 2012, o gestor explicou que visando agilizar e otimizar os procedimentos referentes a obras e serviços de engenharia e a aquisição de equipamentos, através da Resolução N.º 01/2012 houve a descentralização das contratações de obras e serviços de engenharia com valores inferiores a R$ 150.000,00 e das contratações de compras e serviços de natureza continuada e não continuada com valores inferiores a R$ 80.000,00, que passaram a ser conduzidas exclusivamente pelas Superitendências Regionais.

Foi informado, ainda, que objetivando suprir a carência de mão de obra técnica em arquitetura e engenharia (civil, elétrica e mecânica) serão credenciadas empresas de arquitetura e urbanismo para a elaboração de projetos, estudos, fiscalizações e etc, de interesse da Conab, em todo o território nacional. O Edital de Convocação para Credenciamento já foi aprovado pela Diretoria Colegiada e foi encaminhado, dia 31/08/2012 a todas as Superitendências Regionais para que sejam realizados os processos de convocação.

Por fim o gestor complementou o assunto esclarecendo que através do Concurso Público Conab 01/2012, cujas provas serão realizadas dia 23/09/2012, serão convocados, se aprovados, para a Gerência da Rede de Armazéns Próprios – GERAP, da Superitendência de Armazenagem e Movimentação de Estoques – SUARM, um arquiteto, dois engenheiros civis, dois engenheiros eletricistas e dois engenheiros mecânicos.

Análise do Controle Interno:

Em que pese a dificuldade apontada pelo gestor com relação à insuficiência da Equipe Técnica da Conab (nas áreas de Arquitetura, Engenharia Civil, Mecânica e Elétrica) para atendimento à todas as demandas referentes à Programação Orçamentária correspondente, além das solicitações de obras e serviços emergenciais referentes à todas as Unidades Armazenadoras (97) e Sedes das Superintendências Regionais (25), a demora na aprovação da Programação Orçamentária de 2011, ocorrida em 11/07/2011, ou seja, quando a metade do exercício já havia transcorrido e, portanto, sem prazo suficiente para o atendimento completo à demanda, não desconstitui o fato da baixa execução do Orçamento – Exercício de 2011, aprovado pela Diretoria Colegiada.

A demora na aprovação da Programação Orçamentária decorre de falhas de planejamento da Companhia, tendo em vista que a Unidade tem conhecimento da necessidade de realizar, em todo exercício financeiro, o levantamento das obras, serviços e aquisição de equipamentos, referentes à Ação: "Recuperação e Modernização da Rede Própria de Armazéns da CONAB". No caso da programação Orçamentária de 2011 cabe destacar que, em 30/01/2010, foi encaminhado e-mail para todas as Superintendências Regionais contendo versão preliminar da citada Programação, tendo sido solicitado que cada Sureg efetuasse análise e complementação dos itens que lhe fossem referentes e encaminhasse à SUARM, no máximo até 15/01/2011, apenas a relação de obras, serviços e aquisições de equipamentos referentes às Unidades Armazenadoras existentes sob sua jurisdição.

Sendo assim, em 15/01/2011 o gestor já tinha conhecimento das demandas necessárias para a elaboração da Programação Orçamentária de 2011, no entanto a mesma só veio a ser aprovada em 11/07/2011, tendo sido necessários quase seis meses para a aprovação. O curto espaço de tempo entre a aprovação e o encerramento do exercício prejudicou a execução do orçamento e consequentemente o atendimento das demandas aprovadas.

Embora a Companhia tenha informado as medidas adotadas, durante o exercício de 2012, visando agilizar e otimizar os procedimentos referentes a obras e serviços de engenharia e a aquisição de equipamentos, restou verificada a baixa execução da Programação Orçamentária para o exercício de 2011 referente à Ação: "Recuperação e Modernização da Rede Própria de Armazéns da CONAB".

Recomendações:

Recomendação 1:

Recomenda-se à Conab estabelecer rotinas de levantamento das necessidades, bem como de elaboração e aprovação da Programação da Alocação de Recursos Orçamentários, para a Rede Armazenadora Própria, de maneira que o orçamento seja aprovado em tempo hábil, evitando atrasos na execução e permitindo o atendimento do maior número possível de demandas.

1.1.1.2. Constatação

Ratificação de CPR-Doação com preços para hortigranjeiros apurados em desacordo com o disposto no inciso II, Art. 1º, da Resolução MDS/SESAN/Grupo Gestor PAA n.º 39, de 26 de janeiro de 2010.

Na análise do processo 21209.001231/2010-54, que trata da CPR-Doação n° 52.1.085, no valor de R$ 159.708,66, apresentado pela Cooperativa Agrícola da Região de Planaltina – Cootaquara, CNPJ n°

04.363.876/0001-53, e do processo 21209.001219/2010-40, referente a CPR-Doação n° 52.1.083, no valor de R$ 280.778,88, apresentado pela Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Sobradinho – ASPRAF, de Brasília – DF, CNPJ 11.707.073/0001-34, ambas de aquisição de produtos hortigranjeiros, verificou-se que a Sureg/GO, para apurar os preços de referência para aquisição de hortigranjeiros da agricultura familiar, utilizou a média dos preços cotados nas Ceasas corrigidos pelo Índice de Preços por Atacado – Disponibilidade Interna (IPA-DI), tomando por base os últimos 37 meses e sem observar o período de safra, em desacordo com o inciso II do artigo 1° da Resolução n.º 39, de 26 de janeiro de 2010.

A Resolução n.º 39/2010 define os parâmetros para apuração dos preços de referência para aquisição de produtos da agricultura familiar sob as modalidades Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea e Compra Direta Local da Agricultura Familiar com Doação Simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos. De acordo com o inciso II do artigo 1° da citada Resolução, para hortigranjeiros com preços cotados nas Ceasas, será adotada a média dos preços praticados no mercado atacadista nos últimos três anos, referentes ao período da safra, corrigidos pelo IPA – Disponibilidade Interna. A inclusão de preços praticados nos meses de entressafra tende a majorar os preços de referência apurados pela Conab.

Causa:

Fragilidade dos controles internos implementados para ratificação dos cálculos efetuados para apuração dos preços de referência de hortigranjeiros, resultando em risco de aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar com preços significativamente superiores aos praticados pelo mercado no período de safra.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em reunião de busca conjunta de soluções realizada no dia 20/09/2012 na Entidade, foram apresentadas as seguintes informações:

"O processo 21209.001231/2010-54 trata da CPR Doação nº 52.1.085, no valor de R$ 159.708,66, apresentado pela Cootaquara (Cooperativa Agrícola da Região de Planaltina) e o processo 21209.001219/2010-40, referente à CPR Doação nº 52.1.083, no valor de R$ 280.778,88 apresentado pela ASPRAF (Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Sobradinho).

01 - Em que pese a pesquisa de preços não ter considerado estritamente o período da safra, conforme estipulado pela Resolução nº 39, verifica-se que os preços pagos foram compatíveis com os vigentes no mercado regional.

02 - Encontra-se em fase de finalização nova Resolução do Grupo Gestor do PAA que redefine a metodologia de apuração de preços, sendo que para hortigranjeiros com preços cotados nas Ceasas será adotada a média dos preços praticados no mercado atacadista nos últimos 12 meses.

03 - Será encaminhada orientação para Sureg GO para observar com rigor as normas vigentes."

Por meio do Ofício n° 27997/2012/DRAGR/DR/SFC/CGU-PR, de 21/09/2012, o Relatório Preliminar de Auditoria nº 201205138 foi encaminhado para a Companhia, contendo as análises e achados de auditoria relativos à gestão de 2011.

A Conab encaminhou o Ofício AUDIN n.º 066, de 28/09/2012, contendo as seguintes informações sobre os fatos apontados no Relatório Preliminar de Auditoria nº 201205138:

“Encontra-se em fase de conclusão a Resolução do GGPAA que redefinirá a metodologia de apuração de preços de hortigranjeiros. Assim que for publicada, tal Resolução passará a integrar o MOC – Manual de Operações da Conab e será remetida a todas as Superintendências Regionais.”

Análise do Controle Interno:

Em que pesem as informações apresentadas pelo Gestor, torna-se necessária a conclusão da Resolução que redefinirá a metodologia de apuração de preços de hortigranjeiros.

Recomendações:

Recomendação 1:

Adotar efetivamente mecanismos de revisão dos cálculos efetuados na apuração dos preços de referência de produtos hortigranjeiros, evitando que sejam inseridos no cálculo valores correspondentes ao período de entressafra.

1.1.1.3. Constatação

Formalização, sem autorização expressa da Conab Matriz, de CPR-Estoque em valor acima do limite normativo.

Na CPR-Estoque n.º 53.3.0004, de bebida láctea e iogurte com polpa, firmada pela Superintendência Regional de Goiás com a Cooperativa Agropecuária de São Sebastião Ltda – Copas, no valor total de R$ 572.771,36, verificou-se que não consta do processo a autorização expressa da Conab Matriz para aquisição acima do limite normativo, no valor de R$ 7.999,60 por participante. De acordo como o Comunicado Conab/MOC n.º 023, de 16/09/2010, Título 33 – Formação de Estoque pela Agricultura Familiar – CPR-Estoque, o limite de aquisição por participante para liquidação financeira não pode ultrapassar R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por produtor/DAP ou DAPAA ou DAP–P ou REB/ano civil, respeitado o limite da produção própria. Acima deste limite, somente com autorização da Conab Matriz.

Causa:

Fragilidade dos controles internos administrativos implementados com vistas a garantir a conformidade normativa de CPR-Estoque, em especial quanto à autorização expressa da matriz para extrapolação de limite.

Manifestação da Unidade Examinada:

Questionada por meio da Solicitação de Auditoria n° 201205138/031, a Unidade encaminhou o Ofício DIPAI n° 259, de 31 de agosto de 2012, apresentando a seguinte manifestação:

“No dia 16 de dezembro de 2011 aconteceu em Brasília, no Palácio do Planalto, o Balanço do Plano Brasil Sem Miséria e o lançamento das ações para o Centro-Oeste.

Como parte do evento, foi solicitado à Conab que escolhesse algumas entidades participantes do PPA para assinarem, simbolicamente, na ocasião, as CPRs que seriam posteriormente formalizadas nas devidas Superintendência Regionais. A Cooperativa Agropecuária de São Sebastião Ltda. – Copas foi uma das escolhidas pela Dipai e Supaf para participar do evento. Portanto, as tratativas iniciais para formalização da CPR-Estoque n°. DF/2011/01/0002, com recursos do MDA de 2011, foram feitas pela própria Matriz, não havendo necessidade de demais autorizações. Anexamos e-mails trocados entre a Supaf e MDS (organizadores do evento), onde se verifica a escolha da Copas”.

Em reunião de busca conjunta de soluções, realizada em 20/09/2012, foi informado:

"Trata-se de um processo atípico, visto que todas as tratativas foram realizadas pela Matriz. Reconhecemos que houve falha em não enviar a autorização expressa para a Sureg GO, uma vez que a instrução processual é realizada no Estado.

A autorização será imediatamente encaminhada à Sureg para saneamento do processo".

Por meio do Ofício n° 27997/2012/DRAGR/DR/SFC/CGU-PR, de 21/09/2012, o Relatório Preliminar de Auditoria nº 201205138 foi encaminhado para a Companhia, contendo as análises e achados de auditoria relativos à gestão de 2011.

A Conab encaminhou o Ofício AUDIN n.º 066, de 28/09/2012, contendo as seguintes informações sobre os fatos apontados no Relatório Preliminar de Auditoria nº 201205138:

"- No sentido de providenciar a imediata adequação processual, foi encaminhada a respectiva autorização para a SUREG/GO, conforme cópia anexa do FAX N.º 6446, de 26/09/12;

- Nos normativos que se encontram em fase de atualização serão reafirmadas as orientações relativas à CPR-Estoque, incluindo Checklist específico."

Análise do Controle Interno:

Embora a Unidade tenha providenciado o encaminhamento da respectiva autorização para a SUREG/GO, conforme FAX N.º 6446, de 26/09/12, a providência adotada não desconstitui a impropriedade constatada. Bem como o fato das tratativas iniciais terem ocorrido no lançamento das ações para o Centro-Oeste não elide a necessidade de análise processual completa.

Recomendações:

Recomendação 1:

Adotar mecanismos de revisão dos processos de proposta de formação de estoque – CPR – Estoque, com o objetivo de evitar a extrapolação do limite de aquisição definido em normativo.

1.1.1.4. Constatação

Desatualização de normas contidas no Manual de Operações da Conab – MOC.

O conteúdo normativo dos Títulos 27, 30, 31 e 33 do MOC estão em conformidade com a Portaria MDA n° 47, de 26 de novembro de 2008, publicada no DOU em 27 de novembro de 2008. Entretanto, a referida Portaria foi revogada pela Portaria MDA n° 17, de 23 de março de 2010, que estabelece condições e procedimentos para emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf, publicada no DOU de 24 de março de 2010. Apesar do lapso de tempo decorrido de mais de dois anos da publicação da Portaria MDA n° 17 no Diário Oficial da União, a Conab ainda não tomou providências para efetuar as atualizações devidas.

Causa:

Fragilidade dos controles internos administrativos de comunicação de informações importantes, permitindo a divulgação de normativos revogados.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Unidade informou por meio do Ofício DIPAI n° 259, de 31 de agosto de 2012, o que segue:

"Salientamos ainda, que a alteração/substituição dessa Portaria faz parte da atualização dos Títulos 27, 30, 31 e 33 do MOC, que está sendo realizada pela Supaf".

Em reunião de busca conjunta de soluções, realizada em 20/09/2012, a Entidade informou:

"As modificações não foram realizadas em função da discordância quanto à flexibilização feita pela Portaria MDA nº 17, permitindo a participação de entidades com menor % de AFs no programa. Tal medida tornou o normativo mais restrito e não mais permissivo".

Por meio do Ofício n° 27997/2012/DRAGR/DR/SFC/CGU-PR, de 21/09/2012, o Relatório Preliminar de Auditoria nº 201205138 foi encaminhado para a Companhia, contendo as análises e achados de auditoria relativos à gestão de 2011.

A Conab encaminhou o Ofício AUDIN n.º 066, de 28/09/2012, contendo as seguintes informações sobre os fatos apontados no Relatório Preliminar de Auditoria nº 201205138:

"- Encontra-se em curso a atualização dos normativos internos para adequá-los à Portaria MDA n.º 17, de 23/03/10;

- No bojo do Plano de Providências em elaboração pela Supaf estão incluídos mecanismos de controle de forma a evitar que sejam mantidos normativos desatualizados na página da Conab na internet."

Análise do Controle Interno:

A Unidade informa que está procedendo a atualização, mas não apresentou motivação que justifique o transcurso de mais de dois anos sem adoção das providências necessárias para adequação do MOC aos normativos vigentes.

Recomendações:

Recomendação 1:

Proceder a atualização dos normativos internos para adequá-los à Portaria MDA n° 17, de 23 de março de 2010.

Recomendação 2:

Adotar mecanismos de controle de forma a evitar que sejam mantidos normativos desatualizados na página da Conab na internet.

1.1.1.5. Constatação

Ausência de plano nacional de fiscalização das operações do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA com vistas a conferir razoável segurança quanto a efetividade do programa.

Na análise dos processos de CPR Doação 21209.001231/2010-54, 21209.001219/2010-40 e 21209.0048/2010-85, e do processo de CPR Estoque 21209.000777/2011-79, verificou-se que, apesar de atenderem as formalidades impostas nos Títulos 30 e 33 do Manual de Operações da Conab, não houve a realização de fiscalizações que permitam ao gestor conhecer adequadamente os riscos envolvidos na execução e forneçam razoável segurança quanto a efetividade do programa no atendimento do público alvo e quanto a regularidade no desenvolvimento das operações.

As organizações de agricultores, nos processos analisados, não são integralmente compostas por Agricultores Familiares e não há medida fiscalizatória por parte da Conab, em todas as fases do processo, com o intuito confirmar que os produtos foram adquiridos da agricultura familiar, tampouco há avaliação acerca da destinação dos recursos, no todo ou em parte, aos agricultores enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf.

Cabe ressaltar que dos quatro processos analisados, dois deles, no valor de 733.313,16, que representam

62,47% do valor da amostra, tratam de aquisições da Cooperativa Agropecuária de São Sebastião Ltda – Copas. A Copas possui 123 associados, sendo 98 agricultores familiares reconhecidos pela SAF e 25 produtores sem DAP. Cabe frisar que 84% dos produtores sem DAP ingressaram na Cooperativa no período de 1998 a 2008, enquanto 82,65% dos agricultores familiares reconhecidos pela SAF ingressaram na Cooperativa no período de 2008 a 2011, conforme discriminado na tabela a seguir:

Ano	Produtor sem DAP	Agricultor Familiar
1998	05	0
2002	01	0
2003	03	0
2004	02	01
2005		01
2007	03	15
2008	07	14
2009		16
2010	03	05
2011	01	46
Total	25	98

Fonte: lista de sócios impressa em 11/11/2011 – constante do processo 21209.000777/2011-79

Da tabela anterior é possível extrair que dos 98 agricultores familiares reconhecidos pela SAF, 46 deles, ou seja, 46,94% se filiaram na Cooperativa em 2011. Portanto, é possível concluir que a Copas era uma Cooperativa de produtores rurais que posteriormente agregou agricultores familiares, ou seja, não foi originada pela organização da agricultura familiar, tampouco era presidida no período sob exame por agricultor familiar com DAP.

Dessa forma, com o intuito de verificar o cumprimento das finalidades compreendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA faz-se necessária institucionalização pela companhia de plano nacional de fiscalização, além da supervisão/acompanhamento realizado pela Conab durante o desenvolvimento dos projetos.

Causa:

Fragilidade no acompanhamento e fiscalização das operações realizadas por meio do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em reunião de busca conjunta de soluções, realizada em 20/09/2012, a Entidade informou:

"Quanto ao Plano Nacional de Acompanhamento: a Supaf atualizou a metodologia de supervisão dos projetos. Encontra-se em fase de elaboração o guia de procedimentos para os técnicos, critérios de amostragem (tábuas de números equiprováveis) e periodicidade.

Quanto ao Plano Nacional de Fiscalização, a Supaf iniciou as tratativas com a Sufis para sua criação e implantação a partir de um projeto piloto a ser executado nos estados do Ceará e Pernambuco no período de outubro a novembro de 2012.

Foi elaborada minuta do Plano contemplando as ações necessárias para sua implantação (consultas às Suregs, capacitações dos fiscais, manuais de procedimentos e mdelos de relatórios) e metodologia de definição da amostra dos projetos a serem fiscalizados.

Por meio do Ofício n° 27997/2012/DRAGR/DR/SFC/CGU-PR, de 21/09/2012, o Relatório Preliminar de Auditoria nº 201205138 foi encaminhado para a Companhia, contendo as análises e achados de auditoria relativos à gestão de 2011.

A Conab encaminhou o Ofício AUDIN n.º 066, de 28/09/2012, contendo as seguintes informações sobre os fatos apontados no Relatório Preliminar de Auditoria nº 201205138:

"A Supaf apresentará no Plano de Providências, em fase de elaboração, as ações realizadas e perspectivas de implantação do Plano Nacional de Fiscalização das operações do PAA."

Análise do Controle Interno:

Em que pesem as informações apresentadas pelo Gestor, resta verificar a efetiva elaboração e implementação do Plano Nacional de Fiscalização pela Companhia.

Recomendações:

Recomendação 1:

Recomendamos à Conab que institucionalize um plano nacional de fiscalização das operações do PAA, a ser executado pela Superintendência de Fiscalização de Estoques – Sufis. O referido plano deverá garantir a abrangência das ações de fiscalização mediante a definição de critérios de materialidade e criticidade, bem assim a relevância do PAA no contexto da política pública de inclusão do agricultor familiar. Levar em consideração, também, as denúncias porventura recebidas.

Recomendação 2:

À Auditoria Interna da Companhia, que atue junto à SUFIS, visando avaliar a implementação do plano de fiscalização, inclusive quanto à abrangência e capacidade de evidenciação das ações de fiscalização.

1.1.1.6. Constatação

Descumprimento das Normas Operacionais da Conab – NOC, referentes à ausência de representação à Polícia Federal e comunicação à Receita Federal e Secretaria de Fazenda do Estado do desvio de mercadorias cometidos pela Cooperativa CNPJ 98.042.120/0003-18.

Em análise aos Processos N°s 21200.02320/2011- 23 e 21200.231/2011- 89, que trata do descredenciamento da Cooperativa, CNPJ 98.042.120/0003-18, verificou-se ausência de atendimento integral ao item 4.1 da Resolução N° 001/2011, de 13/01/2011, onde está descrito, que no caso de desvio, a Superintendência Regional do Estado -Sureg, no prazo de até dois dias úteis contados do recebimento do Termo de Vistoria e Notificação - TVN, deverá representar à Polícia Federal e ao

Ministério Público da União, além de informar à Receita Federal do Brasil e à Secretaria de Fazenda do Estado, o fato ocorrido. Foram identificados nos processos os documentos de representação ao MPU, estando ausente representação à Polícia Federal e comunicação à Receita Federal e Secretaria de Fazenda do Estado .

Causa:

Fragilidade nos controles internos mantidos sobre o processo de representação às autoridades competentes no caso de desvio de mercadorias, materializada em cumprimento das Normas Operacionais da Conab – NOC (item 4.1 da Resolução N° 001/2011, de 13/01/2011).

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio da Solicitação de Auditoria SA nº 201205138/030, de 31/08/2012, a Unidade foi instada a se manifestar, apresentando informações por intermédio do Ofício DIRAB N° 1118, de 03/09/2012, transcritas a seguir:

"A propósito, esclarecemos que a ação prevista no item 4.1 da Resolução n° 001/2011 é de responsabilidade das Superintendências Regionais da Conab.

A orientação anterior já previa a comunicação dos fatos à Polícia Federal, porém não abrangia a Receita Federal e as Secretarias Estaduais de Fazenda, salvo quando houvesse acordo de cooperação ou convênio específico nesse sentido.

Todavia, a representação passou a ser dirigida especificamente a Procuradoria Geral da República visto que ficou observado que é aquela entidade, após o acatamento da denúncia, que determina a abertura do Processo específico e remete à Polícia Federal a fim de que proceda as investigações pertinentes, o que evitaria, desse modo, a duplicidade de ações sobre uma mesma questão. Mesmo assim, por questão de cautela, a dupla medida continuou a constar no normativo em vigor.

Em razão do exposto, a Superintendência Regional da Conab no Rio Grande Sul adotou, em relação a questão apontada, o procedimento então usual para os casos de espécie e enviou a representação diretamente ao Ministério Público Federal, considerando que as medidas investigatórias necessariamente estariam na sequencia a cargo da Polícia Federal.

Já as informações à Receita Federal e Secretaria Estadual de Fazenda, embora na forma definida sirvam como uma mera transmissão ou notificação de falta apurada nos estoques públicos, há o entendimento no âmbito da Conab que a medida somente poderá surtir os efeitos mais eficazes no combate a práticas irregulares e consequentes aplicações das penalidades pertinentes, quando forem estabelecidos os acordos, termos, ou protocolos de trabalho com as respectivas entidades e proporcione também à Conab, em contrapartida, as informações e controles necessários a adequada segurança as suas operações comerciais.

Portanto, entende-se que as Regionais desta Companhia deverão ser orientadas pela Presidência da Conab para o cumprimento do referido normativo, aliado a ações complementares para o estabelecido em termo de acordo/convênio para a troca de informações e outros objetivos comuns às atividades desenvolvidas e que proporcione a melhoria dos resultados alcançados."

Análise do Controle Interno:

Embora a Conab se manifeste esclarecendo que não houve comunicação à Receita Federal e às Secretarias Estaduais de Fazenda, devido ao fato de o normativo anterior a Resolução N° 001/2011, de 13/01/2011, não possuir essa previsão, a alegação apresentada não desconstitui o fato, tendo em vista que a referida Resolução é datada de janeiro de 2011 e o Termo de Notificação e Vistoria - TVN lavrado em setembro de 2011, ou seja, 08 meses depois da alteração normativa. Além disso, não se sustenta a alegação de que é de entendimento no âmbito da Companhia, que a mera transmissão da falta apurada aos órgãos fiscais, não surtirá efeitos, a não ser que haja acordos, termos, ou protocolos de trabalho com as respectivas entidades. No entanto, não existem óbices para que a Conab envide esforços no sentido de obter esses acordos, termos ou protocolos de trabalhos com as entidades em questão, com vistar a garantir a máxima efetividade representações apresentadas.

Quanto a não representação à Polícia Federal, mesmo que a Sureg entenda que a representação ao Ministério Público da União seria suficiente, já que o acatamento implicaria em remessa dos autos à Polícia Federal; tal entendimento não descontitui o fato de que compete à Sureg a representação à PF conforme disposto na item 4.1 da Resolução N° 001/2011, de 13/01/2011, pois o dispositivo vincula a atuação do gestor.

Recomendações:

Recomendação 1:

Adotar providências para que se cumpra na integridade os procedimentos necessários após comprovadas perdas e/ou desvios de mercadorias nos Armazéns credenciados, com representação à **Polícia Federal** e ao **Ministério Público da União**, além de comunicação à **Receita Federal do Brasil** e à **Secretaria de Fazenda do Estado**, conforme descritos no item 4 da Resolução N° 001/2011, de 13/01/2011.

Recomendação 2:

Prover interlocuções junto às Superintendências Regionais e Diretorias (juntamente com as respectivas Superintendências da Sede em Brasília) para que participem no processo de revisão e elaboração do NOC – Normas Operacionais da Conab.

Recomendação 3:

Adotar providências no sentido de obter acordos/convênios, termos ou protocolos de trabalhos com a Polícia Federal, Receita Federal, Secretarias de Fazenda dos Estados e entidades necessárias para o combate a práticas irregulares (desvios de mercadorias) e consequentes aplicações das penalidades pertinentes.

1.1.1.7. Constatação

Indicação de armazéns de origem/destino de grãos com falhas na determinação dos critérios de escolha e na aferição do custo benefício da contratação de fretes.

Apurou-se, mediante análise dos Avisos de Fretes nº 163/2011, 362/2011, 367/2011 e 482/2011, inconsistências na atuação da Companhia Nacional de Abastecimento quanto à escolha dos armazéns origem/destino de grãos determinados nos anexos dos Avisos de Leilão de Fretes para contratação de empresas transportadoras para os Avisos nº 261/2011 e 362/2011. Constataram-se reiteradas reofertas ocorridas para o envio dos grãos a outros países como parte do Programa Mundial de Alimentos das Nações Unidas – PMA, sem que houvesse, neste caso, indicação dos critérios objetivos praticados pela Companhia na escolha e a análise do custo benefício do transporte de tais grãos ao porto de exportação, considerando a razão entre valor do produto e custo dos fretes.

Mediante Despacho de 01/08/2011, inserto no processo referente ao Aviso de Fretes nº 362/2011, o gerente de movimentação de estoques informa e justifica a dificuldade de contratação de empresa para escoamento das doações para países atendidos pelo PMA, relatando que a dinâmica do mercado de frete rodoviário, em função da segunda colheita da safra de milho e da safra de algodão no Mato Grosso, com grandes ofertas de cargas para Alto Araguaia (MT) e Paranaguá (PR) para exportação, e a colheita da segunda safra de milho nos estados do Paraná, Mato Grosso e Goiás, dificultaram o envio dos alimentos. Em função disso, houve aumento de preços para afretamento de navios e maior oferta de cargas, elevando substancialmente os fretes rodoviários.

Na Comunicação Interna n.º 600, de 12/07/2011, referente ao Aviso de Frete nº 362/2011, a DIRAB solicita à SUARM que analise a viabilidade e envio de grãos para doação externa, em relação aos custos operacionais, nos Portos de Navegantes e Itajaí, em Santa Catarina, diante das várias tentativas de

exportação mal sucedidas no Porto de São Francisco do Sul, em Santa Catarina.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201205138/034, de 31/08/2012, questionou-se a entidade a respeito dos critérios de tais indicações e da análise do custo benefício dos parâmetros de frete dessas rotas.

Causa:

Falhas nos controles internos no que tange à observância dos critérios de indicação de armazéns de origem/destino e na análise do custo benefício do transporte dos produtos.
Ausência de análise para determinação do melhor custo benefício para escolha entre os armazéns de origem/destino.

Manifestação da Unidade Examinada:

A CONAB, por meio do Ofício DIRAB nº 1.156, de 13/09/2012, informou que "a indicação dos armazéns de origem do produto foram efetuadas pela Superintendência Regional do Estado do Paraná, conforme consta do fax SUREG/PR nº 1.254, de 01.07.2012 (fl. 20, do processo SUARM/GEMOV nº 2277/2012), atendendo a solicitação efetuada pela Superintendência de Abastecimento Social – SUPAB, por intermédio do fax nº 590, de 30.06.2011, com a devida reserva do estoque efetuada pela Superintendência de Operações – SUOPE, por meio da sua Gerência de Formação e Controle de Estoques - GEFOC.
Quanto ao armazém de destino, inicialmente, o porto de São Francisco do Sul foi indicado por duas vezes, nos leilões realizados em 14.07.2011 e 22.07.2012, em razão da grande demanda de navios para atracação no porto de Paranaguá (PR), uma vez que se encontrava em plena atividade de exportação de soja pelo mencionado porto, conforme registrado no item 07 da Nota Técnica, acostada a folha 94 do processo SUARM/GEMOV nº 2.277/2011, onde é informado que o melhor período para se operar por Paranaguá é entre os meses de outubro e fevereiro, o que já havia sido informado, via telefone, pela SUREG/PR, e pelo menor custo de despesas portuárias.
A Superintendência de Armazenagem e Movimentação de Estoques – SUARM, e a sua Gerência de Movimentação de Estoques – GEMOV, não efetuou análise de custo beneficio do transporte, considerando a razão entre valor do produto e custo dos fretes, por não ser de sua competência tal estudo, e sim da Superintendência de Gestão da Oferta – SUGOF, da Diretoria de Política Agrícola e Informações – DIPAI, uma vez que a SUARM/GEMOV foi demandada pela Superintendência de Abastecimento Social – SUPAB, a realizar as contratações de transportes, que por sua vez era demandada pelo Ministério das Relações Exteriores, sendo o citado Ministério responsável pelos contatos diretos com o Programa Mundial de Alimentos - PMA.

Análise do Controle Interno:

As justificativas não elidem a falha apontada, pois não se verificou por parte da SUGOF, conforme indicado na resposta da CONAB, nenhuma análise prévia da escolha dos armazéns de origem/destino, considerando-se o custo benefício das transações, conforme determina a letra "a.1", do Item III, Capítulo IV, do Manual de Remoção de Produtos, de 22/02/2007, o qual informa que quanto aos armazéns de origem: "a indicação será feita pelas Suope, Suarm e Superintendência de Gestão da Oferta – Sugof, em parceria com a(s) Superintendência(s) Regional (is) detentora(s) dos estoques, obedecidas as prioridades e os requisitos indicados na Resolução PRESI n.º 030. Desse modo, há que se destacar a necessidade de indicação por parte da CONAB-Matriz e não da Sureg, conforme cita o normativo.

Recomendações:

Recomendação 1:

Recomendamos à Companhia que realize análise prévia para definição do objeto de todos os Avisos de Fretes quanto à melhor alternativa sob o ponto de vista da razão entre custo do produto/valor do parâmetro do frete, visando indicar a melhor alternativa entre armazém de origem/destino dos produtos a serem transportados, conforme determina a letra "a.1", do Item III, Capítulo IV, do Manual de Remoção de Produtos, apensando a memória de cálculo aos processos das futuras contratações de remoção de

estoques públicos.

1.1.1.8. Constatação

Estimativa do custo de serviços sem realização de pesquisa ampla de preços.

A CONAB não realizou pesquisa ampla de preços para contratação de serviços portuários para envio de produtos ao exterior, objeto do Aviso de Frete nº 362/2011. Verificou-se no respectivo processo de aquisição de prestação de serviços de logística para exportação de milho pelo Porto de Paranaguá que a Companhia, conforme Nota Técnica de 29/08/2011, não efetuou pesquisa ampla de preços que respaldasse a formação do preço estimativo da prestação do serviço, tendo sido tal valor apurado em dois fornecedores no Porto de Paranaguá, quais sejam as empresas Marcon Serviços de Despachos em Geral Ltda. e Cotriguaçú Cooperativa Central.
Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201205138/034, de 31/08/2012, item 125, indagou-se o fato à CONAB para os devidos esclarecimentos.

Causa:

Falhas nos controles internos no que tange à observância dos critérios de formação do preço estimativo de serviços a serem contratados pela Companhia.
Ausência de levantamento prévio, com ampla pesquisa de preços, que respaldasse a formação do preço estimativo de serviços.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao item 125, da Solicitação de Auditoria nº201205138/034, a CONAB informa que, "segundo informações obtidas junto a SUREG/PR, outras empresas existentes em Paranaguá, e que foram visitadas, não quiseram prestar as informações para a pesquisa sob a alegação de sigilo de mercado".

Análise do Controle Interno:

Em que pese a justificativa apresentada pela Companhia, deve-se considerar que, para toda a Administração Pública Federal, no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos nas aquisições, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. Caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada.
Ademais, tal entendimento está assegurado nos arts. 7º, § 2º, II, e 43, IV, da Lei nº 8.666/1993, Acórdão TCU – Plenário 2479/2009 e jurisprudência sistematizada do TCU, tendo em vista omissão do Regulamento para Contratação de Serviços de Transporte – CONAB sobre a matéria.

Recomendações:

Recomendação 1:

Recomendamos à Companhia que, em suas contratações, realize pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentem o preço estimado.

2. CONTROLES DA GESTÃO

2.1. Subárea - CONTROLES EXTERNOS

2.1.1. Assunto - ATUAÇÃO DAS UNIDADES DA CGU - NO EXERCÍCIO

2.1.1.1. Constatação

Pagamento ilegal de sentença judicial no valor de 8,2 milhões de reais em favor da empresa Renascença.

Fato denunciado: as denúncias publicadas pela revista *Veja* por meio de reportagens nas edições de 20/07/2011, 27/07/2011 e 03/08/2011 e por outras mídias, no que se refere a supostas irregularidades no processo de pagamento de sentença judicial no valor de 8,2 milhões de reais em favor da empresa Renascença, dizem respeito, em síntese, ao que segue:

a) Sem consultar seus superiores, desrespeitando todos os procedimentos burocráticos e pareceres jurídicos, o então Diretor Financeiro da CONAB, SIAPE 445645, resolveu autorizar por conta própria pagamento de uma dívida de 8 milhões de reais em favor da empresa de armazenagem Renascença;

b) Fez isso sem atentar para o fato de que estava sacando dinheiro de um fundo que só pode ser usado para comprar alimentos;

c) Um parente do referido Diretor já esteve entre os cotistas da empresa, desde que esta começou a cobrar a suposta dívida milionária da CONAB;

d) A empresa Renascença encontra-se no nome de dois 'laranjas', sendo um deles vendedor de carros em uma concessionária de Brasília, permanecendo Hélio Mauro Umbelino Lôbo, detentor dos direitos de operar a empresa.

Este tópico apresenta o resultado das análises acerca dos atos administrativos que ensejaram o pagamento do valor de R$ 8.277.488,53 (oito milhões, duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), creditado em favor da empresa Renascença Armazéns Gerais Ltda., decorrente de Sentença Judicial n.º 299/2009, de 5 de outubro de 2009, na Ação Monitória n.º 2000.34.00.006156-4, que transitou em julgado em 7/12/2009 na Primeira Vara da Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Constou do escopo de auditoria o mencionado Processo da Ação Monitória n.º 2000.34.00.006156-4, e também, os processos administrativos e judicial a seguir indicados:

- Processo administrativo n.º 1944/1990 (04 volumes), que diz respeito à solicitação da empresa Renascença Armazéns Gerais Ltda. de pagamento de correção monetária tendo em vista o atraso na liquidação de valores pela prestação dos serviços de armazenagem à Companhia de Financiamento da Produção – CFP[1];

- Processo administrativo n.º 3415/91 (03 volumes), que trata de pleito da empresa Renascença Armazéns Gerais Ltda. no sentido de que o pagamento dos seus serviços sejam realizados consoante a sua tabela de tarifas, em face da segurança alcançada com a decisão do Superior Tribunal de Justiça - STJ nos autos do Mandado de Segurança n.º 239/DF;

- Processo administrativo n.º 0081/1993 (06 volumes), sob o título: - "13/01/93 – RENASCENÇA ARMS. GERAIS LTDA. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO ENCONTRO DE CONTAS CONAB/RENASCENÇA – DEBITO/CREDITO MANDADO DE SEGURANÇA 0239/DF – PROC. 3414/91 [3415/91] – 1A, 2A, 3A, 4A, 5A E 6A FASES"; e

- Processo judicial de Execução n.º 93.00.00616-9, que trata da reclamação da empresa Renascença Armazéns Gerais Ltda., da quantia em cruzeiros, de Cr$ 8.660.175.457,81, em

20.01.1993, proveniente de suposto crédito de armazenagem realizada em benefício da CONAB e suas antecessoras.

O montante de R$ 8.277.488,53(oito milhões, duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos) é resultante da atualização do valor de R$1.814.971,93 (hum milhão, oitocentos e quatorze mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), relativo a acordo judicial firmado pelas partes, consignado na Sentença Judicial nº 299/2009.

O valor de R$ 1.814.971,93 refere-se à diferença entre: a) valores já reconhecidos pela CONAB em planilhas elaboradas pela própria Companhia (objeto de cobrança judicial diversa, Processo de Execução n.º 93.00.00616-9), e; b) montante apurado por meio de perícia contábil realizada no curso do referido Processo de Execução.

Os trabalhos de auditoria sobre os aspectos de controles administrativos da CONAB, relativamente ao referido processo de pagamento, deram-se mediante a supervisão das atividades de auditoria realizadas pela Auditoria Interna da CONAB, nos termos do Ofício DRAGR/SFC/CGU-PR n.º 20553/2011, de 22/07/2011 e da Instrução Normativa SFC nº 01/2001, cujos resultados constaram da Nota Técnica nº 017/2011.

Da Origem do débito reclamado pela empresa Renascença Armazéns Gerais Ltda.

Dados históricos sobre a origem do débito reclamado em processo de execução

Em 10.11.1988, a Companhia Brasileira de Armazenamento – Cibrazem[1] celebrou contrato com a empresa Renascença Armazéns Gerais Ltda., com o objetivo de locar diversas Unidades Armazenadoras nos Estados do Pará e Piauí, e no Território de Roraima, incluindo os equipamentos nelas existentes, tudo de propriedade da Cibrazem.

A Companhia de Financiamento da Produção – CFP, por outro lado, depositava mercadorias pertencentes aos estoques reguladores do Governo Federal nos armazéns da Renascença, pagando-lhe tarifas de armazenagem que eram aprovadas pelo Governo Federal, por meio do Conselho Interministerial de Preços – CIP.

Na execução do contrato, por sua condição de armazenadora geral, a Renascença requereu junto ao Conselho Interministerial de Preços – CIP, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda, a aprovação de sua Planilha de Custos e Tarifas. Decorrido o prazo regulamentar de 45 (quarenta e cinco) dias para a decisão daquele conselho, sem obtenção de resposta, a Renascença impetrou Mandado de Segurança em **20.10.1989**, que recebeu o **n.° 239 – DF**, sob o Registro **n.° 89117238**, com o propósito de obter liminar para permitir a adoção de sua planilha, consoante a legislação pertinente. .No mérito, requereu a concessão da segurança para garantir a utilização de sua planilha até que o CIP resolvesse aprová-la. Aos **19.2.1991**, a armazenadora obteve o deferimento parcial no julgamento do Mandado de Segurança.

Com esta decisão, o Ministro Presidente da Seção oficiou ao Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, em 18/9/91, assinando-lhe o prazo de vinte dias para o cumprimento do julgado. Posteriormente, igual ofício foi expedido, desta vez ao Presidente e Diretor de Finanças da CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento, para observância da decisão, em vinte e quatro horas. Diante desse ofício, a CONAB e a Renascença[1], em **15.5.1992**, comunicaram ao Ministro Presidente da 1.ª Seção do Superior Tribunal de Justiça– da celebração de acordo por meio de concessões recíprocas, visando o integral cumprimento do Mandado de Segurança n.º 239-DF. Tal transação passou por ajustes em **4.8.1992** e **7.8.1992**.

As partes, em **31.7.1992**, celebraram termo de rescisão amigável do Contrato de locação celebrado em 10.11.1988, retomando a CONAB a posse das unidades armazenadoras.

A Renascença, em **20.1.1993**, tendo em vista que a CONAB não honrou a transação nos autos do Mandado de Segurança n.° 239 – DF,ajuizou execução, que recebeu o **n.° 93.00.00616-9,** visando ao pagamento dos valores já reconhecidos pela CONAB em planilhas elaboradas pela própria Companhia e apresentadas por ocasião do acordo no Mandado de Segurança.

Anos depois, em 15.3.2000, a Renascença ingressou com a **Ação Monitória n.º 2000.34.00.006156-4**, objetivando constituir título judicial fundado na diferença entre: a) os valores já reconhecidos pela CONAB (cuja cobrança foi promovida por intermédio da citada execução), e b) valor apurado por meio

de perícia contábil conduzida no âmbito daquela mesma execução.

O conteúdo do Processo de Execução n.º 93.00.00616-9 e sua conexão com a Ação Monitória n.º 2000.34.00.006156-4

O Processo de Execução n.º93.00.00616-9 diz respeito a obrigação de pagar quantia em prol da Renascença Armazéns Gerais Ltda. pelo fato de ser credora da CONAB da quantia líquida e certa, em cruzeiros, de Cr$ 8.660.175.457,81, em 20.01.1993, quantia essa proveniente de crédito de armazenagem realizado em benefício da CONAB e suas antecessoras, e originário da diferença de tarifa reconhecida na decisão no Mandado de Segurança n.º 239-DF-STJ.

Respondendo a essa execução, a CONAB ajuizou os embargos à execução n.º 93.00.04190-8. No julgamento desses embargos, o juízo de primeira instância declinou de sua competência e remeteu os autos ao STJ, uma vez que a homologação do acordo entre a CONAB e a Renascença havia se dado em processo de competência originária daquele Tribunal.

No STJ, a 1ª Seção, por maioria, decidiu por devolver os embargos a primeira instância para que lá fosse decidido sobre a validade do acordo entre a CONAB e a Renascença, com isso anulando a homologação do acordo promovida pelo presidente da 1ª Seção do STJ.

Com o retorno dos autos a primeira instância, em fase de especificação de provas, a CONAB requereu a realização de perícia contábil, cujo laudo foi emitido em 07.06.1996.

O laudo pericial levantou os créditos e débitos apresentados pelas partes até aquele momento processual, e consignou em seu quesito 6 crédito a favor da Renascença de R$ 3.465.878,50, com a seguinte composição:

Crédito da Renascença.....	R$ 2.456.414,92
(+) Diferenças de aluguel (quesito 48).....	R$ 1.593.383,35
(-) Obras (quesito 48).....	R$ 512.150,78
(-) Quebra de produtos.....	R$ 71.768,99
Soma.....	**R$ 3.465.878,50**

Do montante de R$ 3.465.878,50, o perito deduziu o valor executado de R$ 1.650.906,57 e indicou uma diferença de R$ 1.814.971,93 a favor da Renascença.

O valor executado equivale à importância, em cruzeiros, de CR$ 8.660.175.457,81, valor convertido para a moeda vigente, até a data da execução (20.01.1993) que foi reconhecido pela CONAB em planilhas elaboradas pela própria Companhia e objeto de acordo entre as partes no Mandado de Segurança n.º239. Esse montante, trazido a valores de maio de 1996, correspondia a R$ 1.650.906,57.

Assim, com base no laudo pericial, os Embargos à Execução foram julgados improcedentes e a sentença, em 30 de maio de 1997, reconheceu que o crédito da Renascença no Processo de Execução n.º 93.00.000.616-9 era de R$ 1.650.906,57. Registre-se que a CONAB não contestou o resultado apontado no referido laudo pericial. Da sentença nos embargos a CONAB interpôs o recurso de apelação (1997.01.00.041317-3), que não chegou a ser conhecido pelo TRF da 1ª Região por conta da ausência de preparo (pagamento de custas para recorrer).

Posteriormente, em 15.03.2000, o valor de R$ 1.814.971,93(diferença resultante da dedução do valor de R$ 1.650.906,57 dos R$ 3.465.878,50) em valores de maio de 1996, foi objeto da Ação Monitória n.º2000.34.006156-4.

O conteúdo da Ação Monitória n.º 2000.34.00.006156-4

A Ação Monitória foi ajuizada pela empresa Renascença contra a CONAB com o intuito de receber o pagamento de R$1.814.971,93, valor apurado a favor daquela empresa no laudo pericial realizado na execução.

A petição inicial da Renascença foi indeferida sem julgamento de mérito, consoante a Sentença n.º 199/2000, de 17.5.2000, nos termos do art. 295, III c/c art. 267, I, ambos do CPC. Contra esse indeferimento a Renascença interpôs Recurso de Apelação, provido em 18.8.2003. O Acórdão foi publicado em 30.6.2004 e o seu trânsito em julgado, ocorreu em 19.8.2004. Com o retorno dos autos à primeira instância, a CONAB foi citada em 19.7.2005, e, em 3.8.2005, ofereceu Embargos à Monitória.

Nos embargos à Ação Monitória, a CONAB solicitou a reunião dos processos por conexão (a ação monitória e o processo de execução) e nova perícia, visto que novos levantamentos conduzidos pela Companhia apontavam um crédito a seu favor de R$847.953,95.

O pedido de prova pericial foi indeferido em 23 de outubro de 2008, sob a alegação de que a perícia já havia sido realizada e já abrangeria todos os débitos e créditos, restando consignado no laudo pericial crédito a favor da empresa Renascença.

Por fim, a sentença foi proferida em 05 de outubro de 2009 em desfavor da CONAB, com destaque para o fato de que o laudo pericial, não contestado antes pela CONAB, serviu de prova para a confirmação do crédito a favor da Renascença, no valor de R$ 1.814.971,93, atualizado até maio de 1996. Em 7.12.2009, a sentença transitou em julgado na primeira instância, sem que houvesse a interposição de qualquer medida judicial por parte do escritório terceirizado.

Apresenta-se, a seguir, o fluxo da origem do débito, no qual se verifica que o laudo pericial realizado no curso do Processo de Execução n.º 93.00.00616-9, não contestado, foi o fator determinante para a procedência da execução em favor da Renascença. Além disso, destaque-se o fato de a CONAB não ter recorrido da sentença de primeira instância.

FLUXO 1 - Origem da Dívida

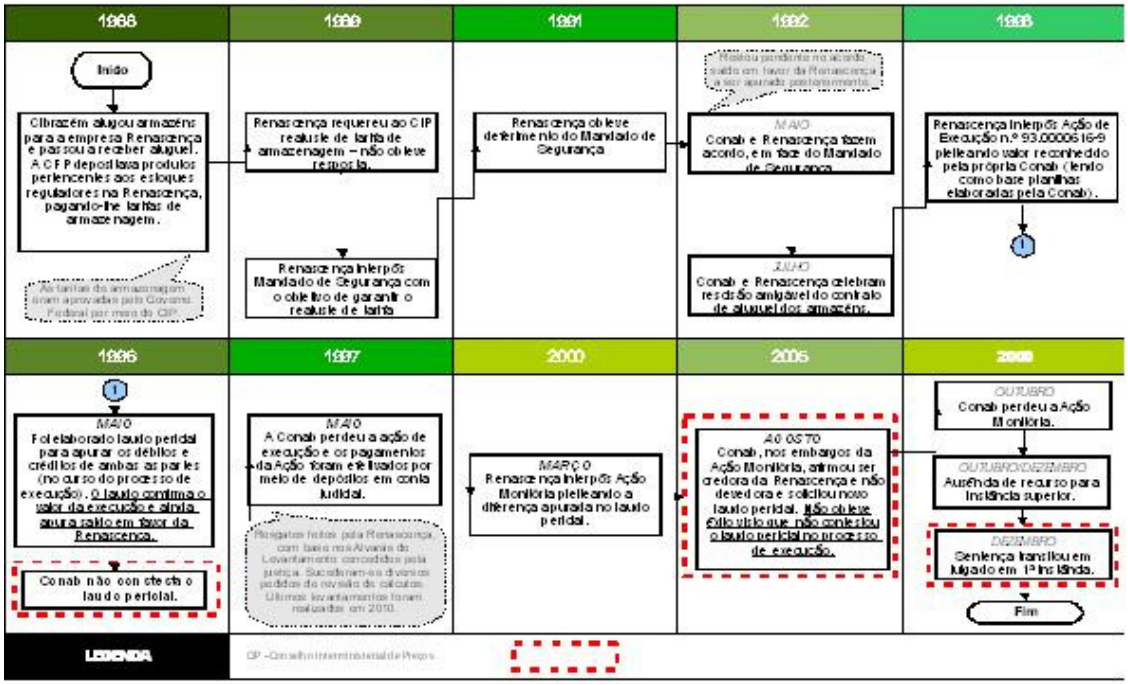

Os instrumentos normativos que orientam o pagamento de sentença judicial

Com o objetivo de identificar as possíveis falhas no processo de pagamento do valor de R$ 8,2 milhões à empresa Renascença, buscou-se os normativos internos da CONAB que orientam o pagamento de sentenças judiciais.

Cabe registrar, em conformidade com o disposto no art. 20 do Estatuto Social, que uma das atribuições do Presidente da CONAB é a de representar a Companhia, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, outorgar poderes para representação judicial. Considerando que a mencionada representação judicial é feita por intermédio de escritórios terceirizados, a referida outorga é concedida a estes por meio de procuração. Saliente-se que o Procurador-Geral e os demais procuradores da Companhia dependem de procuração outorgada pelo Presidente da CONAB para agir em juízo.

Consoante o disposto no art. 22 do Estatuto Social e art. 154, parágrafo único do Regimento Interno da Companhia, caberá ao Presidente, junto com o Diretor Financeiro, emitir, assinar e endossar cheques, ordens de pagamento, títulos de crédito e ações da Companhia, sendo que, na ausência de um ou de ambos, tais documentos serão firmados pelos Diretores de área, sempre em conjunto de dois. Tais competências poderão ser delegadas, mediante procuração específica, a ocupantes de cargos e funções gratificadas da área da Diretoria Financeira.

Nesse sentido, registra-se:

a) Foi emitida a Procuração n.º 01/2011, **elaborada pela Proge**, datada de 14.6.2011, na qual o Presidente SIAPE 1150017 e o Diretor Financeiro SIAPE 130044, constituem seus bastantes procuradores os empregados ocupantes de cargos e funções gratificadas da Superintendência de Finanças – Sufin (o superintendente, o assistente e os gerentes de área da Gepro, Gefog, Gefin, Georc e Gecob), a quem atribuíram poderes para movimentação dos recursos financeiros da Companhia.

b) Foi emitida a Procuração n.º 02/2011, **elaborada pela Proge**, datada de 14.7.2011, na qual o Presidente SIAPE 1150017 e o Diretor Financeiro SIAPE 445645, constituem seus bastantes procuradores os empregados ocupantes de cargos e funções gratificadas da Superintendência de Finanças – Sufin (o superintendente, o assistente e os gerentes de área da Gepro, Gefog, Gefin, Georc e Gecob), a quem atribuíram poderes para movimentação dos recursos financeiros da Companhia.

Da análise das referidas procurações, constatou-se uma lacuna na atribuição de poderes, visto que nelas não consta a delegação de competência para efetuar pagamentos no âmbito da Matriz, mas tão-somente a autorização para efetuar remessas de recursos financeiros para as Superintendências Regionais com vistas à efetivação de pagamentos de despesas e liberações de produtos vinculados às operações da Política de Garantia de Preços Mínimos – PGPM, realizadas nas Unidades Gestoras 135348 e 135595.

Verificou-se que a última procuração emitida com todos os poderes para pagamento foi a de n.º 03/2010, de 10.3.2010. Na Procuração de n.º 04/2010, de 19.5.2010, tal lacuna se configurou e foi reproduzida em todas as procurações subseqüentes.

Por ocasião do pagamento da dívida, no montante de R$ 8,2 milhões, à empresa Renascença, o que ocorreu em 01.07.2011, a Procuração n.º 01/2011 não tinha validade, visto que o Diretor Financeiro não era mais o Sr. SIAPE 130044. Ademais, a Procuração n.º 02/2011 só foi emitida em 14.7.2011, ou seja, após a efetivação do pagamento.

Observa-se que, em face da inexistência de procuração que delegasse aos gestores da Sufin a competência para efetuar pagamentos, aplicar-se-ia o disposto no Regimento Interno da Companhia, que estabelece a obrigatoriedade de assinatura do Presidente e do Diretor Financeiro para emissão de ordens de pagamento.

No presente caso, a ordem bancária n.º 2011OB800173, que efetivou o pagamento do valor de R$ 8,2 milhões à Renascença, foi assinada somente pelo Diretor Financeiro SIAPE 445645, desacompanhado do Presidente da CONAB, o que evidencia o descumprimento das normas da Companhia.

Das competências transcritas do Estatuto e do Regimento Interno da Companhia, tem-se que as que guardam relação direta com o processo judicial são as afetas às áreas da Procuradoria (Subprocuradoria de Matérias Judiciais e Subprocuradoria de Organização e Controle Jurídico). Já os procedimentos para pagamento são de competência da Diretoria Financeira, por suas Superintendências de finanças, contabilidade e orçamento, segundo as respectivas competências das unidades administrativas a estas subordinadas hierarquicamente.

Demais Instrumentos Normativos

Instada a se manifestar sobre as normas internas que disciplinam as competências das unidades administrativas da CONAB, a unidade de recursos humanos - Sumoc indicou os seguintes normativos;

a) Resolução n.º07, de 14.1.1993 - aprovou a contratação direta de advogados ou de sociedades de advocacia para a defesa jurídica dos interesses da Conab na área trabalhista;

b) Resolução n.º15, de 16.11.1994 - estabeleceu os procedimentos relativos aos pagamentos decorrentes de eventuais sucumbências da Conab nas reclamações trabalhistas;

c) Resolução n.º 016, de 6.11.1996 - aprovou a contratação de serviços profissionais de advocacia para atender a demanda eventualmente existente, na forma do disciplinado no Regulamento Para a Contratação de Serviços Jurídicos, e revogou a Resolução n.º 07/1993 - REVOGADA;

d) Resolução n.º 002, de 28.1.1998 - aprovou a contratação de serviços profissionais de advocacia para atender a demanda eventualmente existente, na forma do disciplinado no Regulamento para a Contratação de Serviços Jurídicos, e revogou a Resolução n.º16/1996;

e) Resolução n.º 006, de 28.7.2008 - estabeleceu procedimentos para formalização de consultas a serem submetidas à Procuradoria-Geral – Proge – REVOGADA; e

f) Resolução n.º 017, de 7.12.2009 - estabeleceu procedimentos para formalização de consultas a serem submetidas à Procuradoria-Geral – Proge, e revogou a Resolução n.º 06/2008.

A respeito das mencionadas Resoluções, a de n.º15, de 16.22.1994, não revogada e que orienta acerca dos procedimentos a serem adotados para pagamentos das reclamações trabalhistas, carece de revisão e atualização, haja vista as alterações de denominação e atribuições de áreas citadas em seu conteúdo.

Sobre a Resolução n.º002, de 28.1.1998, que estabeleceu, as normas para contratação de serviços profissionais de advocacia, é ela objeto de item específico deste Relatório.

A respeito dos instrumentos normativos acima citados, a Superintendência Financeira informou que foi editada a Portaria n.º193/2008 constituindo grupo de trabalho com a atribuição de normatizar os processos de pagamento da CONAB. Todavia, o trabalho iniciado pelo referido grupo não foi concluído até o momento. Em face disso, informou a Sufin que a área vem adotando os procedimentos de tramitação da documentação de pagamento de sentenças judiciais, conforme as atribuições de cada Gerência, contidas no Regimento Interno da Companhia, quais sejam:

a) os processos judiciais (custas/honorários e liquidação de sentença) que envolvem a área administrativa e de pessoal da Matriz são encaminhados, pela Proge, por meio do formulário denominado Pedido de Recursos Financeiros do Escritório Terceirizado – PRF à Difin, para autorização e, após, à Sufin para protocolo. Em seguida, o PRF é remetido, pela Sufin, à Georc, para empenho, e na seqüência, segue para a Gepro, para liquidação da despesa e, finalmente, à Gefin para pagamento (emissão da ordem bancária);

b) os processos judiciais (custas/honorários e liquidação de sentença) referentes aos programas governamentais da Matriz, são encaminhados, pela Proge, por intermédio do PRF, à Difin, para autorização e, após, à Sufin para protocolo. Em seguida, o PRF é remetido à Georc, para fins de empenho e, por último, à Gefog para liquidação da despesa e efetivação do pagamento (emissão da ordem bancária).

Sobre o instrumento normativo que instituiu os documentos intitulados "Formulário de Pedidos Gerais do Escritório Terceirizado – FPG" e "Pedido de Recursos Financeiros do Escritório Terceirizado - PRF", a Procuradoria da CONAB manifestou-se informando que os referidos documentos foram disponibilizados às áreas (Matriz, Suregs/Prores e escritórios terceirizados) por meio da CI/Proge n.º 151, de 31.3.2008. Segundo a informação Proge n.º RJ-979/2011, os referidos formulários sofreram alterações de caráter qualitativo e quantitativo, diante das necessidades das áreas envolvidas, resumindo-se nos atuais modelos que estão disponibilizados na Intranet da Companhia.

Consoante as informações prestadas pela Sufin/Gefog, os formulários PRFs são encaminhados, para pagamento, acompanhados de cópia da sentença condenatória proferida pelo juiz, certidão de trânsito em julgado, parecer jurídico da Prore ou Proge, embasando de forma sucinta o teor da ação, laudo de penhora, caso envolva a penhora de bens da Conab e autorização do Diretor Financeiro.

Destaque-se, por oportuno, as orientações contidas nas Comunicações Internas – CIs n.ºs 137, de 13.7.2009 e n.º 167, de 01.09.2009, emitidas pelo Diretor Financeiro e direcionadas à Proge e Sucon:

a) CI/Difin n.º 137: "Objetivando evitar situações inusitadas e constrangedoras, como a ocorrida por ocasião do pedido de recursos financeiros – PRF/MATRIZ n.º 129/2009, quando do Titular desta Diretoria foi surpreendido com a solicitação dessa Procuradoria, no dia 22/6/2009, para liberação de recursos orçamentários e financeiros, para esse mesmo dia, da vultosa importância de R$ 90.252.258,68, com vistas ao cumprimento de sentença em favor da SPAM Representações Ltda., solicitamos que, doravante, os pedidos de análise de cálculos, apuração de valores, atualizações e perícias judiciais sejam dirigidos diretamente a esta Diretoria, com a indispensável antecedência ao atendimento da obrigação. (...)" grifo nosso.

b) CI/Difin n.º 167: "Tendo em vista a necessidade de padronizar os trâmites de documentos e processos que requeiram a aprovação ou tomada de decisão por parte deste DIFIN, deverá essa Superintendência, doravante, adotar os procedimentos indicados a seguir: 1. Os processos e documentos deverão ser objeto de análise prévia pela Assessoria desta Diretoria que, na sequência, os submeterá à deliberação deste Diretor. Situação excepcional que envolva cumprimento de prazo ou rotina prevista em norma, essa Superintendência, através do seu Titular ou substituto eventual, deverá apresentá-la a este DIFIN, com vista à tomada de decisão pertinente. (...)"

Pelo teor das CI/Difin, acima transcritas, tem-se a manifesta discordância do então diretor financeiro com o fluxo administrativo afeito à tramitação dos Pedidos de Recursos Financeiros, os quais estavam sendo expedidos diretamente pela Procuradoria da CONAB à Superintendência de Contabilidade - Sucon, unidade esta vinculada hierarquicamente à Diretoria Financeira, implicando em flagrante descumprimento da estrutura hierárquica da Diretoria, o que ensejou a ocorrência de internalização, na Diretoria Financeira, de assuntos que requerem atenção e análise técnica consistente, como medidas prévias para comandos de pagamentos.

A propósito, os cálculos para pagamento de ações judiciais, cíveis e trabalhistas, são realizados, desde 23.04.2008, pela Superintendência de Contabilidade – Sucon e constam do Parecer Técnico Sucon n.º 37/2010.

Essa competência está definida no inciso II do art. 77 do Regimento Interno da Conab, cujo teor se reproduz: "Art. 77. À Superintendência de Contabilidade – Sucon, subordinada à Diretoria Financeira compete: (…); II - elaborar e/ou conferir planilhas de cálculo decorrente de ações judiciais no âmbito da Matriz, assistidos pelas áreas jurídicas da Companhia."

Não se pode afastar do fato relatado pelo diretor financeiro SIAPE 130044, nos termos das CIs n.ºs 137, de 13.7.2009 e n.º 167, de 01.09.2009, que a competência supracitada, até 23.04.2008, era da alçada da Superintendência de Recursos Humanos – Sureh, por meio de sua Gerência de Folha de Pagamento – Gefop, para as ações trabalhistas. Já no tocante às ações de natureza cível, a responsabilidade era da Superintendência de Finanças, por meio da gerência de Controle Financeiro e Operações Governamentais.

Conforme despacho exarado na CI/Audin/Gedop n.º 266, de 28.7.2011, a área específica de recursos humanos da CONAB, informou que a competência delegada à Sucon (a partir de 23.4.2008) para a realização e conferência de cálculos relacionados às ações judiciais decorreu da decisão da Diretoria Colegiada ínsita na 180.ª Redir.

Entretanto, levantamentos realizados pela área de recursos humanos da CONAB permitiram constatar que, não obstante as buscas levadas a efeito, não foi encontrado nenhum registro de qualquer base fática que resultou na alteração do Regimento Interno. Por outro lado, a 180.ª Redir foi extraordinária, e não constou qualquer decisão sobre a referida alteração.

Das diligências realizadas, constatou-se que a 180.ª Reunião refere-se ao Conselho de Administração e que, também, não contempla aquela alteração regimental. As buscas em várias atas (da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração), e ainda, pesquisas em Votos da Diretoria e outros documentos, não lograram êxito em demonstrar a deliberação colegiada determinada à alteração de competências regimentais.

Não obstante ter-se que a alteração regimental, sob os atributos de segregação de funções, mostrou-se defensável, tal alteração não teve o amparo legal, porquanto não aprovada pelo Conselho de Administração, conforme determina o inciso IX do art. 16.º do Estatuto Social como também no inciso IX do art. 2.º do Regimento Interno.

Também não se preservou a estrutura hierárquica vigente na organização, no sentido de alocação das

atividades operacionais em gerências específicas, vinculadas administrativamente às suas respectivas Superintendências, no caso à Sucon. Operacionalmente, tal configuração mostrou-se alinhada com atividades típicas de assessoria técnica, e de cunho personalístico. Também não se tomou as devidas cautelas no sentido de transferir da Superintendência de Finanças – Sufin, para a Superintendência de Contabilidade – Sucon, profissionais especializados, executores de tais atividades, enquanto alocadas na alçada da Sufin.

Ademais, constatou-se o uso excessivo de orientações por meio de Comunicações Internas, instrumento que favorece a perda da informação, seja por falta de arquivos adequados, seja pela possibilidade de rodízio de empregados e gestores. Verificou-se, também, a existência de instruções ainda vigentes, todavia, inaplicáveis, visto que se apresentam totalmente desatualizadas.

Dos Aspectos Judiciais

Os agentes envolvidos na defesa da CONAB nos Processos n.ºs 93.00.00616-9 (Ação de Execução) e 2000.34.00.006156-4 (Ação Monitória)

No Processo de Execução n.º 93.00.00616-9

Da verificação dos autos do Processo (cópia disponibilizada pela Procuradoria Geral – Proge em mídia eletrônica – CD), observou-se que o serviço jurídico na representação da CONAB ocorreu, inicialmente, por procuradores do seu quadro de pessoal, tendo peticionado nos autos os procuradores José Roberto Dias Macêdo, OAB/DF 2569 e José Fragoso da Luz, OAB/DF n. 2832, sendo que este último atuou no feito unicamente para celebrar o acordo com a Renascença, o qual foi anulado posteriormente por infrigência ao disposto no art. 1º da Lei n. 9.469/97 (decisão no agravo de instrumento n. 2005.01.00.032982-0/DF). Posteriormente, a representação passou a ser exercida por escritórios de advocacia contratados, com as seguintes participações:

a) Cajaty & Braga Advocacia e Consultoria, consoante as petições de juntada de procuração e substabelecimento, de **3.6.2004** (fls. 459/461) e de **18.6.2004** (fls. 462/464);

b) DLS Délio Lins e Silva Advogados Associados, conforme a petição de juntada de procuração, de **10.1.2005**, não se verificando a existência de outra peça (fls. 487/488), com cópia nas fls. 662/663;

c) Ribeiro Coelho Advogados, conforme as petições de **2.2.2006** (fls. 526/529), de **13.2.2006** (fls. 530/532), de **11.9.2006** (fls. 567/572), de **15.9.2006** (fls. 590/593), de **9.2.2007** (fls. 731/734) e de **28.8.2007** (fls. 749/750);

d) Viegas & Almeida Consultoria Jurídica Empresarial, consoante as petições de **10.12.2010** (fls.1002/1005), de **24.2.2011** (fls. 1009/1011), de **19.4.2011 (**fls. 1015/1044**)**, de **7.4.2011** (fls. 1012/1014) e de **19.4.2011** (fls. 1015/1044)[1];

Na Ação Monitória n.º 2000.34.00.006156-4

Também da verificação dos autos do Processo (cópia impressa disponibilizada pela Procuradoria Geral – Proge), v**erificou-se que o serviço jurídico da CONAB foi, inicialmente, levado a efeito por procuradores do seu quadro de pessoal**. Posteriormente, a representação passou a ser exercida por escritórios de advocacia terceirizados, com as seguintes participações:

a) Cajaty & Braga Advocacia e Consultoria, consoante as petições de juntada de procuração de **15.6.2003** (fls. 284/286) e de **30.6.2004** (fls. 287/289).

b) Ribeiro Coelho Advogados, conforme as petições de **3.8.2005** (fls. 295/310), de **20.9.2007** (fl. 1663), de **20.9.2007** (fl. 1665) e de **9.12.2008** (fls. 1674/1681).

c) Décio Freire e Advogados Associados S/C, consoante as petições de **9.2.2010** (fl. 1720), de **23.2.2010** (fls. 1734/1745) e de **3.6.2010** (fls. 1762/1791).

d) Viegas & Almeida Consultoria Jurídica Empresarial, conforme a petição de juntada de procuração, de **24.9.2010** (fls. 1836/1837[1]).

As falhas processuais

Nas considerações e observações, ficaram evidenciadas questões quanto à insuficiência do serviço jurídico na defesa dos interesses da CONAB, conforme abaixo registrado.

Antes de adentrar nas falhas processuais propriamente ditas, cabe fazer algumas considerações a respeito da advogada Danielle Bastos Moreira, OAB/DF 9920 e CPF 351.867.801-97. Foi possível identificar que o nome da citada advogada aparece tanto do lado da parte autora como do lado da parte ré no processo de execução n. 93.00.00616-9, bem como na ação monitória n. 2000.34.00.006156-4, tendo em ambas, como parte autora, a empresa Renascença Armazéns Gerais Ltda.

Na ação monitória n. 2000.34.00.006156-4, em 14.10.2002, foi protocolada petição, em nome da Renascença, requerendo a juntada do substabelecimento, sem reservas, dos advogados Marco Antônio Mundim, OAB/DF 941, Carlos Augusto Sobral Rolemberg, OAB/DF 8.282, Arlete Torres, OAB/DF n. 9.101 e Lívia Maria Gomes, OAB/DF n. 9432, para a advogada Danielle Bastos Moreira (fls. 265 e 267). Os poderes substabelecidos, sem reservas, foram os poderes para o foro em geral, e ainda "acordar, concordar, quitar, receber, transigir, desistir, parcelar, assinar termos e compromissos, propor quaisquer ações e defender o(a) outorgante nas adversas, bem como substabelecer" (fl. 17).

Imediatamente, Danielle Bastos Moreira substabeleceu, com reservas, para Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, OAB/DF 7511 e CPF 329.859.911-53 (fl. 266), que por fim foi a advogada responsável por toda produção posterior de peças em favor da Renascença.

Em 19.07.2005, foi requerido pela CONAB a juntada de procuração em nome do escritório de advocacia Ribeiro Coelho Advogados. Na procuração constam como outorgados, nessa ordem, os nomes dos seguintes advogados (fls. 291/293):

1. Victorino Ribeiro Coelho, OAB/DF n. 146;

2. Luiz Filipe Ribeiro Coelho, OAB/DF n. 5.297;

3. Luiz Fernando Carvalho Maciel, OAB/DF n. 14.007;

4. Alexandre Caputo Barreto, OAB/DF n. 11.789;

5. Ricardo Coelho Medeiros, sem menção à OAB;

6. Joanna D`Arc Medeiros Augusto, OAB/DF n. 15.084;

7. Alcimira Aparecida dos Reis Gomes, OAB/DF n. 13.710;

8. Gabriela de Cerqueira Lima Gastal, OAB/DF n. 17.411;

9. <u>Danielle Bastos Moreira, OAB/DF n. 9.920, e;</u>

10. Fernanda Brandão Gonçalves, OAB/DF n. 19.298.

Cabe registrar que esse escritório de advocacia foi responsável pela produção de algumas peças do processo, como os embargos à monitória (fls. 295/310, petição de Ricardo Coelho Medeiros, OAB/DF 21.791), requerimento de produção de prova pericial (fl. 1665, petição de Gabriela Gastal, OAB/DF n. 17.411) e interposição de agravo retido contra a decisão que indeferiu o pedido de prova pericial (fls. 1674/1680, petição de Fábio Xavier Seefelder, OAB/DF 22.846, com juntada de substabelecimento em nome deste).

E é possível verificar, pela listagem acima, que o nome da advogada Danielle Bastos Moreira aparece tanto do lado da parte autora como do lado da parte ré. E considerando que o substabelecimento feito por Danielle Bastos Moreira a Carla Rodrigues da Cunha Lôbo obedeceu a cláusula "com reserva de poderes", cláusula esta que continuou inalterada ao longo do processo, e considerando ainda que a atuação do escritório de advocacia contratado pela CONAB, da qual ela faz parte, foi relevante, a princípio pode-se vislumbrar indícios de tipicidade.

Existem motivos para supor que o mesmo tenha ocorrido na execução n. 93.00.00616-9. Em petição datada de 11.10.02, requereu-se a juntada de substabelecimento, sem reservas de poderes, dos advogados Marco Antônio Mundim, OAB/DF 941, Carlos Augusto Sobral Rolemberg, OAB/DF 8.282, Arlete Torres, OAB/DF n. 9.101 e Lívia Maria Gomes, OAB/DF n. 9432, para a advogada Danielle Bastos Moreira (fls. 418 e 420). Os poderes substabelecidos, sem reservas, foram os poderes para o foro

em geral, e ainda "acordar, concordar, quitar, receber, transigir, desistir, parcelar, assinar termos e compromissos, propor quaisquer ações e defender o(a) outorgante nas adversas, bem como substabelecer" (fls. 5).

Imediatamente Danielle Bastos Moreira substabeleceu, com reservas, para Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, OAB/DF 7511 e CPF 329.859.911.53 (fl. 419).

Posteriormente houve novo substabelecimento, da advogada Danielle Bastos Moreira, para as advogadas Carla Rodrigues da Cunha Lôbo e Alessandra M. Gualberto Ribeiro, OAB/MG 57.735.

A partir de então, nos autos da execução, passou a produzir as petições em nome da Renascença a advogada Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, que inclusive, ao final da execução, requereu a expedição de alvará em seu nome (fl. 1062).

Em 02.02.2006 foi requerido pela CONAB a juntada de procuração em nome do escritório de advocacia Ribeiro Coelho Advogados. Na procuração constam como outorgados, nessa ordem, os nomes dos seguintes advogados (fls. 526/528):

1. Victorino Ribeiro Coelho, OAB/DF n. 146;

2. Luiz Filipe Ribeiro Coelho, OAB/DF n. 5.297;

3. Luiz Fernando Carvalho Maciel, OAB/DF n. 14.007;

4. Alexandre Caputo Barreto, OAB/DF n. 11.789;

5. Ricardo Coelho Medeiros, sem menção à OAB;

6. Joanna D`Arc Medeiros Augusto, OAB/DF n. 15.084;

7. Alcimira Aparecida dos Reis Gomes, OAB/DF n. 13.710;

8. Gabriela de Cerqueira Lima Gastal, OAB/DF n. 17.411;

9. ~~OAB/DF n. 9.920~~, (rasurado) e;

10. Fernanda Brandão Gonçalves, OAB/DF n. 19.298.

Observando a simetria entre a procuração outorgada no processo de execução e na ação monitória, é possível notar que a ordem em que aparecem os nomes esta preservada. E tendo em conta que ambas as procurações trazem a mesma data e foram outorgadas pelo mesmo presidente da CONAB à época (presidente SIAPE 1268857), é possível deduzir que no local da rasura deveria estar o nome de Danielle Bastos Moreira. Uma segunda rasura é identificada na procuração, e a aplicação do mesmo raciocínio permite identificar o nome rasurado como sendo de Camila Oliveira Bernardes, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/DF sob o n. 6039/E.

O escritório Ribeiro Coelho, após o ingresso no feito, foi o responsável pela produção de algumas peças processuais, como a petição que apresentou impugnação a expedição de alvará e requerimento de produção de perícia contábil (fls. 530/532, petição de Ricardo Coelho de Medeiros, OAB/DF 21.791 e Izabela Saback, OAB/DF 21.754, cópia do substabelecimento às fls. 593), a contraminuta ao agravo de instrumento interposto pela Renascença contra a decisão que determinou a remessa dos autos ao contador judicial (2006.01.00.015158-8 – fls. 567/572, petição de Izabela Saback, OAB/DF 21.754) e petição impugnando as contas apresentadas pelo contador judicial (fls. 731/734, petição de Izabela Saback, OAB/DF 21.754). Veja-se que, quando da juntada aos autos da contraminuta ao agravo de instrumento, pode-se identificar, na cópia da procuração outorgada ao escritório Ribeiro Coelho Advogados, o nome de Danielle Bastos Moreira no mesmo local onde se encontra a rasura (fls. 591/592).

Assim, é possível deduzir que o nome da advogada Danielle Bastos Moreira aparece tanto do lado da parte autora como do lado da parte ré. E considerando que o substabelecimento feito por Danielle Bastos Moreira a Carla Rodrigues da Cunha Lôbo obedeceu a cláusula "com reserva de poderes", cláusula esta que continuou inalterada ao longo do processo, e considerando ainda que a atuação do escritório de advocacia contratado pela CONAB, da qual ela faz parte, foi relevante, a princípio pode-se vislumbrar indícios de tipicidade.

Embora não se caracterize como uma falha técnica, no processo de execução ficou patente a falta de envolvimento da CONAB numa causa que representava expressivo valor. Por exemplo, poderia ter sido explorado o julgamento ocorrido no âmbito do STJ (Pet 557/DF) que resultou na anulação da homologação do acordo feito entre a CONAB e a Renascença posteriormente ao trânsito em julgado do Mandado de Segurança n. 239-DF. Poderia igualmente ter sido explorado o fato de que o instrumento de acordo celebrado entre as partes não contou com a assinatura de duas testemunhas, o que o descaracterizava, em princípio, como título executivo extrajudicial, a teor da redação então dada pelo art. 585, II, do CPC (*Art. 585. São títulos executivos extrajudiciais: II - o documento público, ou o particular assinado pelo devedor e subscrito por duas testemunhas, do qual conste a obrigação de pagar quantia determinada, ou de entregar coisa fungível;*).

A falta de defesa técnica da CONAB se fez sentir até mesmo no juízo condutor do feito (juiz Alexandre Machado Vasconcelos), que por um momento chegou a temer pelo patrimônio público. Quando do acordo celebrado entre a CONAB e a Renascença, e os incidentes processuais subsequentes que lançaram dúvidas sobre a lisura dos patronos na causa, é emblemática a seguinte decisão (n. 086/2002):

O Exeqüente requereu, às ff. 392/97, a reconsideração do decisum de ff. 380/90 "na parte que determinou a remessa dos autos ao Ministério Público", ao fundamento de que "somente a CONAB cabe explicar a movimentação do numerário" e considerando, ainda, "a potencialidade e a magnitude do dano a ser injustamente causado aos patronos da Exeqüente, cujos nomes jamais tiveram nem de longe envolvidos em controvérsias dessa natureza" (f. 397).

A indignação manifesta às ff. 392/97 é justificável. Afinal, é incômodo a qualquer pessoa apresentar fatos e justificativas relativamente a atos que pratica. Não seria preciso, contudo, dizer a tão experientes causídicos que estamos em um Estado de Direito — e nãoem um Estado de Pessoas ou de Nomes —, de modo que a experiência, o nome e o passado não bastam, por si sós, para afastar indícios de irregularidades. A defesa de qualquer cidadão não se faz a priori — pela imponência das suas influência e história —, mas, sim, mediante a apresentação de fatos que se contraponham a outros que se lhe apresentem gravosos. Por isso, embora compreensível, a este Juízo pareceu por demais extremada a manifestação inserta à f. 395, no sentido de que causou "imensurável constrangimento" esclarecer as indagações contidas na decisão de ff. 380/90. Afinal, insista-se, é normal que em um Estado de Direito os atos dos cidadãos sejam submetidos, sim, ao crivo da lei e ao controle das instituições.

Seguramente, também causaria a qualquer cidadão o "mais genuíno sentimento de indignação e perplexidade" (f. 392) saber que, aparentemente, uma empresa pública não teve controle da sua contabilidade; que o seu advogado deixou de efetuar o preparo de recurso contra sentença da qual decorreria o desembolso de enorme soma; que essa empresa pública desgovernada anuiu em liberar o saldo existente da conta judicial na qual estavam depositados indevidamente em torno de oitocentos mil reais, considerando a atualização do valor.

Os fatos devem, sim, ser esclarecidos. Se os patronos da Exeqüente não estão envolvidos em qualquer irregularidade, tanto melhor! Os órgãos competentes seguramente se convencerão disso. Todavia, revela-se um enorme despropósito pretender que não se dê notícia das aparentes irregularidades deste processo ao Ministério Público. ***Então pretendem os postulantes que tudo isso se submeta tão-somente ao controle interno da empresa pública que mal conduz um processo?*** *É isso o que pretende a Exeqüente ao postular a revisão da decisão "na parte que determinou a remessa dos autos ao Ministério Público, pois somente à CONAB cabe explicar a movimentação do numerário"? Convenhamos! Ainda que a manifestação de ff. 392/7 seja suficiente para efeito de afastar qualquer vício da conduta dos patronos da Exeqüente, não afasta o dever de ofício de quem preside o feito de noticiar os fatos referidos no parágrafo anterior, sob pena de se caracterizar prevaricação.*

Ante o articulado de ff. 392/7, penso que, acaso instaurado, o procedimento de persecução criminal irá apurar as irregularidades eventualmente praticadas por agentes da CONAB. Se para isso for necessária a oitiva dos patronos da Exeqüente, estarão eles cumprindo dever a todos imposto. Ademais, a "nuvem de suspeição" 8 referida à f. 389 só os alcançará se vierem a ser apresentadas provas insofismáveis pelos órgãos de persecução.

INDEFIRO, destarte, o pleito consignado à f. 397. Todavia, para adequada e justa apreciação dos fatos, inclua-se, no encaminhamento ao Ministério Público, cópia da petição de ff. 392/97 e desta decisão. (destacado)

Dessa decisão, proferida em 06.05.2002, emergiu o Ofício n. 337/2002 – 18ª Vara, de 07 de maio de 2002, endereçado a Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional da República no Distrito Federal. Referido ofício foi respondido pela Missiva n. 251/02-EC-GAB-PR/DF, de 11 de junho de 2002, que se refere ao procedimento n. 1.16.000.000453/2002-91, de responsabilidade do Procurador da República José Diógenes Teixeira, autuado para investigar o caso. É importante registrar que a Polícia Federal

instaurou o Inquérito Policial 04.307/2002/SR/DPF/DF sobre o assunto. Mais tarde, em 15.09.2004, por meio do Ofício n. 1327/04-NUCART/SR/DPF/DF, o delegado de polícia federal Rodrigo Duarte Guimarães solicitou cópias integrais do processo de execução n. 93.00.00616-9 e dos embargos n. 93.00.04190-8.

A conduta passiva da CONAB, aliás, contrastou fortemente com a maneira como os patronos da Renascença se fizeram presentes na causa, sendo que ao todo a exequente interpôs nada menos do que 6 agravos de instrumentos para fazer valer as suas teses no processo (1999.01.00.000500-0, 2002.01.00.017030-9, 2005.01.00.032982-0, 2006.01.00.015158-8, 2006.01.00.044246-6 e 2007.01.00.058599-2).

Ligado diretamente a esse primeiro tópico esta a celebração de acordo, nos autos da execução, entre a CONAB e a Renascença, para por fim ao litígio mediante o levantamento da quantia que havia sido aberta em nome do juízo da 18ª Vara Federal. Cumpre registrar que o instrumento de acordo não fez menção a quantidade de numerário que se encontrava depositado, e que apenas uma verificação posterior pode elucidar que estava havendo infringência ao disposto no art. 1º da Lei n. 9.469/97 (necessidade de autorização do presidente da CONAB para celebração de acordos em processos judiciais envolvendo valores superiores a R$ 50.000.00). No caso, o valor depositado chegava a R$ 1.212.371,33.

Outro ponto foi a constatação de que, no momento de interposição da apelação (1997.01.00.041317-3), **a CONAB não recolheu o devido preparo**. A peça de apelação da CONAB poderia esclarecer o ponto, mas ao que parece, pela leitura do relatório, a CONAB não suscitou nenhuma tese no sentido de isentá-la do recolhimento de custas. Não obstante a falta de menção no apelo, o voto-vista do desembargador João Batista Moreira entendeu que à CONAB se aplicaria o disposto no art. 7º da Lei n. 7.032/82, por ser sucessora da então CFP. Tal entendimento restou vencido, sob o argumento de que a lei que fusionou a CIBRAZEM, a CFP e a COBAL não previu semelhante direito à CONAB e que, além disso, exegese extensiva não tem aplicação quando o assunto é recolhimento de custas.

Cabe fazer menção a um incidente do processo de execução: em 20.06.97 chegou aos autos a informação de que a Renascença estava sendo executada no valor de R$ 252.222,65 pelo INSS, nos autos da execução 93.00.14015-9 (mandado de penhora e intimação expedido pela secretaria da 18ª Vara à fls. 206). Em 24.06.97, em diligência para intimar a Renascença da penhora requerida pelo INSS, foi certificado, por meio de oficial de justiça avaliador, na data de 24.06.1997 (fls. 212), não ter sido possível a referida intimação, uma vez que a empresa Renascença não havia sido localizada nos dois endereços do comércio local da QI 09. Foi certificado também que, em diligência à Telebrasília, não existia cadastro da empresa Renascença Armazéns Gerais Ltda.

Esse detalhe é relevante na medida em que notícias posteriores, inclusive na mídia impressa, deram conta de que se tratava a Renascença de uma empresa fantasma e com CNPJ inapto.

Na Ação Monitória n.º 2000.34.00.006156-4

Pela análise dos autos, não se vislumbra o motivo por que não foi interposta apelação da sentença, uma vez que o escritório contratado Décio Freire já possuía procuração para atuar em nome da CONAB. Além disso, existia um agravo retido nos autos, cujo conhecimento dependia de ratificação em sede de apelação.

O fluxo abaixo reflete os atos praticados pelas áreas da CONAB, da sentença judicial até a realização do pagamento.

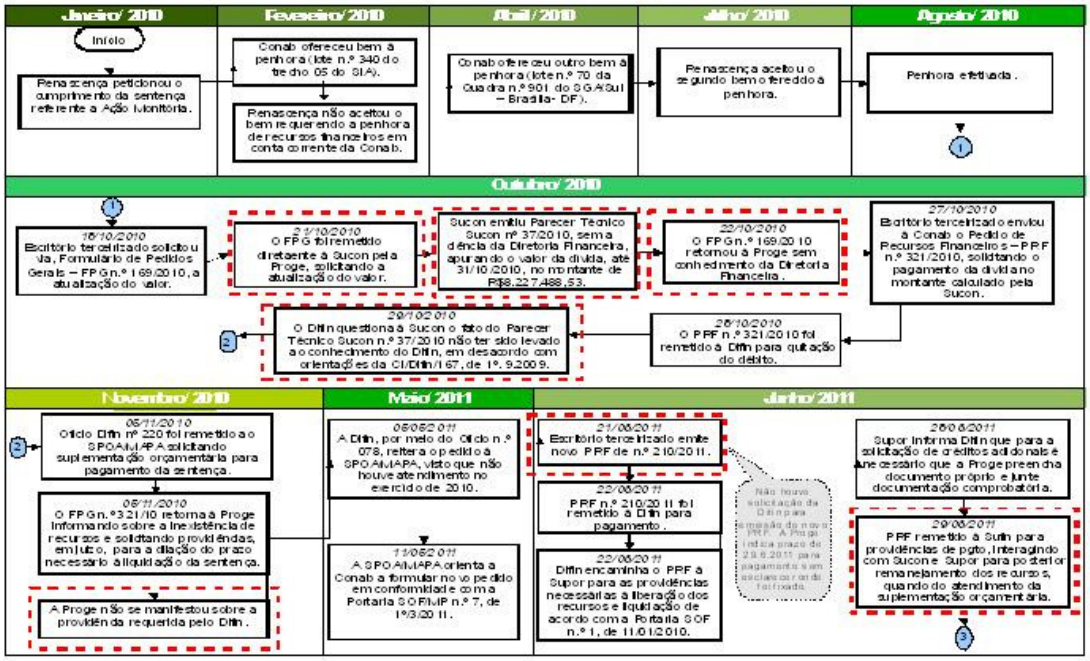

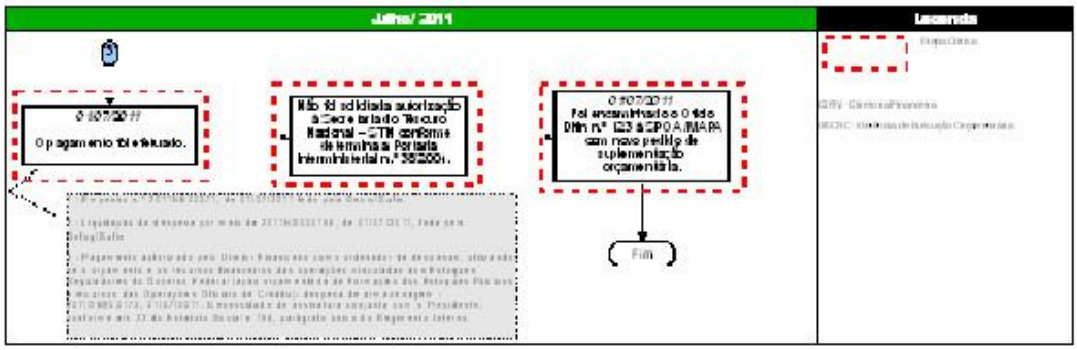

A fragilidade constatada no processo de pagamento em análise mostrou-se evidente em outros processos, quando da realização de auditorias levadas a efeito pela unidade de auditoria interna da Companhia, tendo sido objeto de inúmeras recomendações de melhoria dos processos de gestão.

Procedimentos de pagamento – Processo de Execução N.º 93.00.00616-9 e da Ação Monitória N.º 2000.34.00.006156-4

Processo de Execução n.º 93.00.00616-9

Constatou-se a existência de registro contábil na conta 12122.00.00 – Depósitos Judiciais, na Unidade Gestora 135100 – CONAB-Sede, em nome da empresa Renascença Armazéns Gerais Ltda, cujo saldo contábil, em 31.7.2011, correspondia ao montante de R$ 843.225,90.

As análises revelaram que o mencionado saldo adveio dos depósitos feitos pela CONAB para cumprimento de ordem judicial em face das decisões proferidas no Processo de Execução n.º 93.00.00616-9.

De acordo com a sentença proferida, em 30 de maio de 1997, o valor da execução em favor da Renascença era de R$ 1.650.906,57. A seguir, apresenta-se, em resumo, os valores desembolsados pela CONAB, em conformidade com os documentos comprobatórios ínsitos nos autos do Processo de Execução n.º 93.00.00616-9:

a) Em 30.6.1997, o crédito da Renascença, segundo valores atualizados pela Justiça Federal, era de R$ 2.225.097,79 (atualização do valor de R$ 1.650.906,57, acrescidos de juros de mora, honorários de embargos e honorários de execução). Deste montante foi deduzida a importância de R$ 1.381.871,81 que já havia sido depositada, em 14.3.1993 (à época essa importância correspondia, em cruzeiros, a Cr$15.941.258.478,31), pela CONAB, em favor da exequente em conta poupança judicial n.º

800.025-5, Agência 3598-X do Banco do Brasil S/A, valor este já levantado pela Renascença por meio do Alvará de Levantamento n.º 02/97. Restava, portanto, um saldo de R$ 843.225,90 em favor da exequente.

b) Em 25.3.1998, foi cumprido mandado de penhora contra a CONAB, no valor de R$ 843.225,90, cujo débito ocorreu na conta de recebimento de vendas de produtos vinculados ao Estoque Regulador do Governo Federal de n.º 195.148-X, Agência 3598-X do Banco do Brasil S/A e o crédito foi efetivado na conta de poupança judicial n.º 800.025-5 da mesma Agência do Banco do Brasil S/A.

c) Em 13.4.1998, foi expedido pelo Juiz da 18.ª Vara, o Alvará de Levantamento n.º 01/1998, no valor de R$ 552.179,24 em favor da Renascença. Todavia, essa importância não foi sacada da conta de poupança judicial n.º 800.025-5. Ao invés disso, foi efetuado saque na conta de recebimento de vendas de produtos vinculados ao Estoque Regulador do Governo Federal de n.º 195.148-X, Agência 3598-X do Banco do Brasil S/A.

d) Em 30.4.1998, o Banco do Brasil transferiu o saldo de R$ 843.225,90 para a conta remunerada de depósito judicial n.º 2500001854849, Agência 3598-X. A transferência se deu pelo valor total, sem a dedução do Alvará n.º 01/1998 (sacado diretamente da conta de recebimento de vendas).

e) Em 20.11.2001, a Juíza substituta da 18.ª Vara expediu o Alvará de Levantamento n.º 22/2001, no valor de R$ 291.046,66. O referido valor foi debitado da conta de depósito judicial n.º 2500001854849, Agência 3598-X, acrescido de juros e correção monetária no valor de R$ 124.739,03, totalizando R$ 415.785,69.

f) Na sequência, sucederam-se diversos pedidos de revisão dos cálculos, relativamente à correção monetária, impetrados pela Renascença, culminado com a decisão proferida pelo Juízo de primeiro grau, em 7.8.2008, determinando a remessa dos autos à contadoria para atualização dos cálculos nos moldes solicitados pela exequente.

g) Em 15.8.2008, os autos retornaram da contadoria judicial, que apurou diferença de atualização monetária (de 30.6.1997 a 25.3.1998) no valor de R$ 176.839,44. Assim, por intermédio do Alvará de Levantamento n.º 21/2008, foi efetuado o saque na conta de depósito judicial n.º 2500001854849, Agência 3598-X do Banco do Brasil S/A, em 20.8.2008, acrescido de R$ 220.645,97. Naquela data, o saldo remanescente na mencionada conta era R$ 967.636,58. Pelos dados demonstrados abaixo, conclui-se que a CONAB efetuou depósito a mais em R$ 552.179,24 (R$2.777.277,03 – R$2.225.097,79).

h) Com o objetivo de averiguar a existência de saldo na conta n.º 2500001854849, Agência 3598-X, do Banco do Brasil S/A, obteve-se o extrato com a movimentação da conta até o dia 27.7.2011. Constatou-se que, em 30.8.2010, foi transferido todo o saldo, no montante de R$ 1.111.607,24, para a conta n.º 00006743-4, Agência n.º 0975, operação n.º 635 da Caixa Econômica Federal.

i) As análises do Processo de Execução n.º 93.00.00616-9 revelaram, ainda, que foi expedido o Alvará de Levantamento n.º 20/2011, de 16.5.2011, por meio do qual a Renascença obteve a autorização para levantar a importância de **R$ 765.406,83** da conta n.º 195148-3, da Agência n.º 3598-X do Banco do Brasil S/A. Ocorre, porém, que a referida conta não possuía o saldo resultante dos depósitos judiciais feitos pela CONAB. Em face disso, a Renascença obteve o Alvará de Levantamento n.º 21/2011, de 17.5.2011, no mesmo valor, desta vez com os dados da conta n.º 00006743-4, Agência n.º 0975, operação n.º 635 da Caixa Econômica Federal. Obteve-se o extrato da referida conta, posição em 17.8.2011, e constatou-se que o referido valor já foi levantado, visto que resta apenas um saldo de R$ 383.521,50.

Registre-se que o pedido da Renascença foi apoiado em petição da CONAB, de 19.4.2011, na qual a Companhia reconheceu um crédito a favor da Renascença no montante acima citado. O mencionado valor foi apurado pela CONAB, por intermédio da Superintendência de Contabilidade – Sucon, objeto do Parecer Técnico Sucon n.º 028/2011.

Sobre o Parecer Técnico Sucon n.º 028/2011, emitido em 13.4.2011, verifica-se que os cálculos foram feitos pelo empregado CPF ***.770.521-****, **que assinou como perito com o "de acordo" do Superintendente de Contabilidade – Sucon.**

O mencionado parecer foi elaborado em atendimento ao pedido de informações do escritório terceirizado, conforme Formulário de Pedidos Gerais do Escritório Terceirizado – FPG n.º 82/2011, com a seguinte observação: "Considerando a petição juntada às fls. 241/243 pela parte contrária, e haja vista

a solicitação de informações por parte do Dr. Luciano, é necessário realizar averiguação do valor atualizado do crédito da CONAB, haja vista pagamento realizado a maior anteriormente, e da existência ou não de qualquer valor remanescente de crédito da RENASCEÇA ARMAZÉNS GERAIS LTDA. o despacho de fls. 288, é necessária a elaboração de planilha de cálculo atualizada para apreciação do Juízo, a fim de que se proceda ao cumprimento de sentença para a execução do valor devido."

Registre-se que o Formulário de Pedidos Gerais do Escritório Terceirizado – FPG n.º 082/2011 foi encaminhado, em 8.4.2011, diretamente pela Proge à Sucon, sem dar conhecimento à Diretoria Financeira. O documento retornou à Proge, em 13.4.2011, sem que a Sucon desse ciência à Diretoria Financeira, com as informações requeridas e consignadas no Parecer Técnico/Sucon n.º 028/2011, o que constitui prática recorrente das referidas unidades, e em desobediência à estrutura hierárquica da Diretoria Financeira.

Saliente-se que a Audin tomou conhecimento da existência do FPG n.º 082/2011 quando recebeu da Proge, em atendimento à CI/Audin/Gedop n.º 257, de 21.7.2011, as informações inerentes ao Processo de Execução n.º 93.00.00616-9. Em 4.8.2011, por meio da CI/Audin/Gedop n.º 279, solicitou-se da Proge informações sobre as providências adotadas pelo escritório terceirizado a partir das informações ínsitas no Parecer Técnico Sucon n.º 028/2011. Em 15.8.2011, por meio do Ofício Proge n.º 016/2011, a Proge ofereceu resposta insuficiente para esclarecer o quê solicitado pela Audin.

Ressalte-se que os procedimentos adotados pela Proge e pela Sucon, ao não cientificar o Diretor Financeiro acerca do FPG n.º 082/2011 e do Parecer Técnico Sucon n.º 028/2011, se evidenciam como desobediência às orientações do Diretor Financeiro, consignadas nas Comunicações Internas Difin n.ºs 137, de 13.7.2009 e 167, 1.º.9.2009.

A respeito do Parecer Técnico Sucon n.º 028/2011, tem-se a observar que os cálculos tomaram como base, inicialmente, o valor de R$ 1.814.971,93, importância esta que foi objeto do requerido pela Renascença na Ação Monitória n.º 2000.34.00.006156-4.

Em seguida, o perito da Sucon retomou a base de R$ 2.225.097,79, que correspondia ao valor da dívida no Processo de Execução n.º 93.00.000.616-9 em 30.6.1997. A partir daí, deduziu todos os valores levantados pela Renascença e apurou o suposto crédito a favor daquela empresa, no montante de R$ 765.406,83, aplicando-se o coeficiente da Tabela de Correção Monetária – das Ações Condenatórias em Geral da Justiça Federal, válida para abril de 2011, sobre o n.º de meses apurados entre a data base de 30.6.1997 e a data dos resgates efetivados. Ressalte-se que o crédito da CONAB, no valor de R$ 552.179,24, remanescente desde 25.3.1998, não foi considerado no Parecer Técnico Sucon n.º 028/2011.

É relevante registrar o despacho, de 24.9.2010, ínsito no Processo Administrativo n.º 1944/90, às fls 888 a 889, da lavra do mesmo empregado matrícula n.º 48655, no qual, em atendimento à solicitação do Diretor Financeiro (fl. 887) acerca do Processo de Execução n.º 93.00.00616-9, e partindo-se da mesma base constante no Parecer Técnico Sucon n.º 028/2011, deduzindo-se todos os valores levantados pela Renascença, chega à conclusão que a CONAB teria créditos a levantar na conta de depósito judicial. Com o "de acordo" do Superintendente de Contabilidade, o Processo n.º 1944/90 retornou à Difin, em 24.9.2010. O referido despacho destaca:

(...)

Os recursos citados acima estão a disposição da justiça e pertencem a CONAB, aguardando que seja motivado recurso por parte da Proge à liberação.

Causa-nos estranheza, o fato da CONAB até o momento não ter pedido a devolução dos recursos que foram colocados à disposição da justiça, pois o valor de R$552.179,24 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e nova reais e vinte e quatro centavos), foi retirado duas (2) vezes da conta 195.148-3, sem que tal ocorrência fosse detectada pela área financeira da Companhia (…).

Como foi dito anteriormente, a CONAB pagou tudo que devia a empresa Renascença. Os recursos que estão a disposição da justiça pertencem a Companhia, e devem ser levantados com a brevidade de modo a evitar suspeição sobre os nossos controles e gestores.

Consubstanciado nas informações prestadas pela Sucon, no citado despacho, o Diretor Financeiro encaminhou o Processo n.º 1944/90, fl. 891, à Proge, em 27.9.2010, cujo teor do despacho se reproduz:

À PROGE, EM 27/09/2010

1. Tendo em vista a manifestação técnica feita pela GEFIT às folhas 888 e 889 do p.processo, e ainda a plena concordância a esse parecer da Gerência Fiscal e Tributária feita pelo Superintendente da Superintendência de Contabilidade, à folha 890, oriento esse Procurador Geral da PROGE a adotar imediatas providências no sentido de proceder aos levantamentos e depósitos dos valores financeiros indicados pela SUCON à folha 889 em conta corrente bancária da CONAB.

2. Registro que a condução dos processos administrativos CONAB n.º 1944/1990, 6156/2000 e 106/2006, recém-encaminhados por essa Procuradoria Geral à este Diretor da DIFIN, por meio do despacho à folha 886, salvo justificativas plausíveis a serem informadas, está repleta de falhas e omissões administrativas, conforme indica em sua Decisão nº 58/2002 o Excelentíssimo Senhor Juiz da 18ª Vara Federal, Alexandre Machado Vasconcelos. (fls. 806 a 816), sendo assim, os processos mencionados anteriormente deverão ser objeto de encaminhamento para análise pela Auditoria Interna, de forma a proceder a identificação de eventuais responsáveis por danos causados à imagem institucional e prejuízos financeiros à Companhia

O referido processo só foi remetido à Audin, em 10.8.2011, por solicitação, nos termos da CI Audin/Gedop n.º 271, de 1º.8.2011, em face dos trabalhos de auditoria em curso à época, sob a supervisão da unidade técnica de auditoria da CGU.

Registra-se que à Decisão n.º 58/2002, do Juiz da 18ª Vara Federal Federal, de 19.4.2002, citada no despacho da Difin, negou pedido da empresa Renascença de revisão de cálculos, oportunidade em que descreveu, em detalhes, todo o histórico envolvendo a polêmica dos depósitos recursais; apontou falhas nos controles contábeis e jurídicos da CONAB, visto que até aquela data, 19.4.2002, transcorridos 4 anos, a Companhia não tinha requerido ao Juízo a devolução da importância de R$ 552.179,24, bloqueada duas vezes nos ativos da CONAB; levanta suspeição sobre a conduta de gestores e advogados e, por fim, solicita que o presidente da CONAB e o Ministério Público Federal sejam oficiados, encaminhado-se cópia da Decisão.

Somente em 10.12.2009, constatou-se, nos autos do Processo de Execução n.º 93.00.00616-9, petição da CONAB requerendo a importância de R$ 552.179,24 e informando que o saldo remanescente na conta de depósito judicial era da CONAB. Mais tarde, em 19.4.2011, o escritório terceirizado informa de modo diverso acerca da existência da importância de R$ 765.406,83 a favor da Renascença, crédito infundado.

Pelos fatos descritos, verifica-se a existência de manifestações opostas, expressas pela Sucon, com relação aos depósitos judiciais feitos pela Companhia, em face do Processo de Execução n.º 93.00.00616-9. Ademais, as informações prestadas pelo Parecer Técnico Sucon n.º 028/2011 serviram de base para que a empresa Renascença obtivesse a autorização judicial para levantar a importância de R$ 765.406,83.

No trâmite do Processo de Execução n.º 93.00.00616-9 tem-se a informação de que a empresa Renascença, por intermédio de petição, de 10.6.2011, deu seu crédito como quitado com o levantamento efetuado, no valor de R$ 765.406,83, e requereu a extinção da execução.

Saliente-se, pelos fatos narrados, que o saldo contábil da conta 12122.00.00 – Depósitos Judiciais, não reflete todos os eventos envolvendo a movimentação na conta de depósito judicial n.º 25000018549, Agência 3598-x, do Banco do Brasil S/A e da conta n.º 00006743-4, Agência n.º 0975, operação n.º 635, da Caixa Econômica Federal. Esse fato reforça a necessidade de se proceder à minuciosa análise das contas de depósito judicial e recursal, observando que esse ponto já foi objeto de recomendações da Auditoria Interna da CONAB e da Controladoria-Geral da União - CGU.

Ação Monitória nº 2000.34.00.006156-4

Após o trânsito em julgado, em 7.12.2009, da sentença proferida nos autos do Processo n.º 2000.34.00.006156-4, a empresa Renascença peticionou, em 18.1.2010, para que fosse realizada pesquisa no Bacen-Jud com o objetivo de penhorar o valor atualizado de R$ 8.240.926,10 (incluindo a multa de 10% e honorários de execução de 10%) para a liquidação da sentença.

Em 23.2.2010, a CONAB ofereceu à penhora, para garantia do juízo, o lote n.º 340 do Trecho 05 do Setor de Indústria e Abastecimento – SIA. A empresa Renascença não aceitou o bem indicado, solicitando a penhora em dinheiro existente em conta corrente da CONAB.

Em 9.4.2010, a CONAB foi intimada a se manifestar sobre a recusa da Renascença, oportunidade em que ofereceu outro imóvel em substituição ao primeiro. Tratava-se do lote n.º 70, Quadra n.º 901, do

SGA/Sul, Brasília- DF, utilizado como estacionamento principal da sede administrativa da Companhia.

Importante consignar que, primeiramente, em 7.5.2010, a Renascença não aceitou o lote de estacionamento, requerendo, mais uma vez, a penhora em dinheiro. Na oportunidade, consignou na petição que, caso não fosse feito o Bacen-Jud, aceitaria a indicação do segundo imóvel e requereu a sua imediata adjudicação e desocupação. A Juíza Federal da 1.ª Vara – SJ/DF deferiu o pedido de bloqueio dos ativos financeiros da CONAB, via sistema Bacen-Jud, em 31.5.2010. A tentativa de bloqueio em dinheiro não logrou êxito. Na sequência dos fatos, tem-se que a Renascença requereu por mais duas vezes (em 7.6.2010 e em 29.6.2010) o bloqueio de recursos financeiros da CONAB. Finalmente, em 28.7.2010, a Renascença aceitou o lote de estacionamento indicado pela CONAB, cuja penhora se efetivou em 5.8.2010, sendo que na oportunidade o bem foi avaliado em R$ 15.000.000,00.

Na sequência dos fatos, necessário considerar os seguintes procedimentos adotados para liquidação da sentença, objeto da Ação Monitória n.º 2000.34.00.006156-4.

Em 21 de outubro de 2010, o Formulário de Pedidos Gerais – FPG n.º 169/2010 foi remetido diretamente à Superintendência de Contabilidade – Sucon, pela Proge, solicitando a atualização do débito da empresa Renascença, objeto do Processo n.º 2000.34.006156-4.

A Sucon emitiu o Parecer Técnico/Sucon n.º 37/2010, no qual consignou que o valor da dívida atualizada até o mês de outubro de 2010 era de R$ 8.227.488,53.

O referido FPG retornou à Proge em 22.10.2010. Dias depois, em 27.10.2010, com base nessa informação, o escritório terceirizado remeteu à CONAB o Pedido de Recursos Financeiros – PRF n.º 321/10 requerendo o pagamento da dívida no montante apurado pela Sucon.

Este foi encaminhado, em 28.10.2010, pela Proge à Difin, para autorizar o pagamento da dívida, e no dia seguinte, em 29.10.2010 o Diretor Financeiro questionou à Sucon o fato de o FPG n.º 169/2010 ter retornado à Proge sem ter sido submetido à análise da Assessoria da Difin, em desacordo com as orientações ínsitas na CI/Difin n.º 167, de 1.º.9.2009. Essa mesma orientação foi dada à Proge, em 13.7.2009, por intermédio da CI/Difin n.º 137. Tem-se, portanto, mais uma ocorrência de descumprimento do fluxo hierárquico no âmbito da Difin, provocado pela Proge.

Ao receber o PRF n.º 321/2010, a Diretoria Financeira, em face da ausência de recursos na rubrica específica para pagamento de sentença judicial, solicitou a suplementação orçamentária à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, por meio do Ofício n.º 220, de 5.11.2010.

Na mesma data, portanto, em 5.11.2010, o Diretor Financeiro devolveu o PRF à Proge informando, por despacho, acerca da inexistência dos recursos para pagamento da dívida, ao tempo em que requereu à Proge a adoção de providências em juízo para demonstrar a inexistência de recursos, as regulares providências já adotadas e requerer a dilação do prazo necessário à liquidação da sentença. A Proge não se manifestou sobre a providência requerida pelo Diretor Financeiro.

Em resposta ao Ofício n.º 220, de 5.11.2010, por intermédio do Parecer Técnico n.º 4/2011 /CGOF/SPOA/SE-MAPA, de 11 de maio de 2011, a SPOA/MAPA informou que enviou à época, pelo sistema SIDOR, o pedido de suplementação à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão-SOF/MP e, também, remeteu a manifestação jurídica da Proge/CONAB e respectiva documentação comprobatória à Secretaria Adjunta de Orçamento Federal-Assuntos Fiscais. Contudo, a solicitação não foi atendida no exercício de 2010. Na oportunidade, após consulta à Coordenação-Geral de Despesas com Pessoal e Sentenças da União – CGDPS/SEAFI/SOF/MP, a SPOA/MAPA sugeriu que a CONAB reapresentasse a demanda, mediante a inclusão de nova solicitação de crédito suplementar no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, de acordo com o disposto na Portaria SOF/MP n.º 7, de 1º de março de 2011, que estabelece procedimentos e prazos para solicitação de alterações orçamentárias no exercício de 2011.

Em 5.5.2011, por meio do Ofício Difin n.º 078, procedeu-se ao aditamento do Ofício Difin n.º 220, de 5.11.2010, solicitando-se posicionamento da SPOA/MAPA acerca do pedido de suplementação orçamentária, no valor de R$ 8,2 milhões.

Após novo Pedido de Recursos Financeiros do Escritório Terceirizado – PRF, de n.º 210/2011, apresentado pela Proge à Difin, em 21.6.2011, foi encaminhado à SPOA/MAPA o Ofício Difin n.º 123, de 1.º.7.2011, acompanhado de planilha contendo a manifestação da área jurídica e de documentação comprobatória, sendo que ainda não há manifestação da SPOA/MAPA sobre esse novo pedido.

Registre-se que o referido Ofício foi emitido no mesmo dia em que se procedeu ao pagamento de R$ 8,2 milhões à Renascença, utilizando a dotação orçamentária e os recursos financeiros destinados às operações vinculadas à Formação de Estoques Públicos.

Relativamente à definição do prazo para liquidação da sentença, de modo a evitar a adjudicação do bem oferecido em penhora, por meio da CI/Proge n.º 342, de 23.8.2011, aquela Unidade ofereceu a seguinte informação:

*Quanto à indagação formulada no segundo parágrafo da **CI n.º 255,** esta **Procuradoria-Geral** entendeu, à época, que o prazo limite para o desfecho da **"adjudicação" (art. 685-A, CPC)**, já havia decorrido dependendo, apenas, do despacho judicial de **"adjudicação"** do bem que poderia ocorrer a qualquer momento, uma vez que o pedido já havia sido formulado pela exequente.*

O Procurador-Geral da ocasião, ao efetuar estudo pormenorizado sobre o tema, entendeu que, decorrido quase um ano do pedido de adjudicação, este poderia ser deferido pelo Juízo o que traria para a Companhia um prejuízo ainda maior.

Não obstante a informação prestada na CI acima reproduzida, é oportuno assentar que o PRF n.º 321/2010 indicava no campo 10 que o prazo era de no mínimo 4 dias antes do termo judicial, sendo este datado de 1º.11.2010 às 12 horas.

Novo pedido de recursos financeiros foi encaminhado à Difin, em 22.6.2011, por meio do PRF n.º 210/2011. Consoante informações prestadas pela Supor (CI/Supor n.º 083, de 3.8.2011), esse novo pedido teve a iniciativa do escritório terceirizado com a anuência da Proge, ou seja, a Difin não enviou nenhum requerimento à Proge solicitando novo PRF. No mesmo dia, a Difin encaminhou o PRF à Supor para que esta adotasse as providências necessárias à liberação dos recursos financeiros e liquidação em conformidade com o disposto na Portaria SOF n.º 1, de 11.1.2010.

O PRF n.º 210/2011 indicava, no mesmo campo, que o prazo era também de no mínimo 4 dias antes do termo judicial, e a data era 29.6.2010 às 12 horas (entende-se que houve erro quanto ao ano, que deveria ser 2011).

Na sequência, em 28.6.2011, a Supor informou à Difin que seria necessário que a Proge providenciasse a documentação citada nos arts. 4.º e 5.º da referida Portaria, bem como preenchesse o anexo nela constante.

Em seguida, por despacho anexo ao PRF n.º 210/2011, datado de 29.6.2011, o Diretor Financeiro solicitou à Superintendência de Finanças - Sufin que fossem adotadas as providências para a liquidação e pagamento da demanda judicial oriunda do Processo n.º 2000.34.006156-4, no montante de R$ 8.227.488,53, interagindo com a Sucon e Supor. Recomendou, ainda, que os recursos deveriam ser remanejados e posteriormente compensados por suplementação orçamentária, o que demonstra que agiu com conhecimento do fluxo ordinário de pagamento de sentença judicial e, não obstante contrariou as orientações em vigor.

Os documentos só foram recebidos na Sufin, em 01.07.2011. Pelo exposto, restou comprovado que o Diretor autorizou o pagamento da dívida, com recursos oriundos de outra fonte, para posterior remanejamento**.**

Tem-se, na continuação dos fatos, que o pagamento foi realizado no dia 01.07.2011. A despesa foi empenhada pela Gerência de Execução Orçamentária – Georc da Superintendência de Finanças – Sufin, materializando-se na Nota de Empenho 2011NE000071, da Unidade Gestora 135348 – Núcleo Estoque Regulador - Sede. A liquidação da despesa foi executada pela Gerência de Controle Orçamentário e Financeiro e Operações Governamentais – Gefog, subordinada à Sufin, conforme 2011NS000156 da mesma Unidade Gestora.

Por último, o pagamento se concretizou sob autorização eletrônica do Diretor Financeiro SIAPE 445645, que assinou como ordenador de despesa e do Gestor Financeiro, SIAPE 1268789, sob a Ordem Bancária n.º 2011OB800173 da Unidade Gestora 135348.

Registre-se, por oportuno, que a inclusão do Diretor Financeiro no cadastro de operadores do sistema Siafi ocorreu no dia 01.07.2011 (registro feito pela Superintendência de Contabilidade – Sucon, área responsável pela atualização do referido cadastro). Consoante informações prestadas pela Sucon, por despacho na CI/Audin n.º 290, de 10.8.2011, a exclusão do cadastro de operadores do sistema Siafi ocorreu após a publicação, no Diário Oficial da União, da exoneração do Diretor Financeiro.

O valor de R$ 8.227.488,53 está depositado na conta de depósito judicial n.º 209184-7, Agência 0975 – Justiça Federal, Banco 104 – Caixa Econômica Federal.

Para cumprimento de todas essas etapas utilizou-se, indevidamente, os recursos orçamentários da Ação Orçamentária n.º 2130 – Formação dos Estoques Públicos, e os recursos financeiros das Operações Especiais de Crédito – 2OC. Tais procedimentos estão disciplinados na Portaria Interministerial n.º 38/2004.

Importante registrar que a Portaria Interministerial n.º 38/2004 estabelece que a formação e manutenção de estoques públicos de produtos agropecuários serão realizadas pela CONAB, executadas em orçamento próprio e mediante a transferência de recursos da Secretaria do Tesouro Nacional - STN para cobertura das seguintes despesas: a) **compras de produtos e embalagens** e despesas decorrentes das aquisições, tais como: classificação, armazenagem, seguro, encargos financeiros, INSS, ICMS indenizado e outras despesas devidamente autorizadas pela STN e diretamente relacionadas com as operações; b) **manutenção e venda dos estoques públicos** – despesas de armazenagem, sobretaxa, seguro, classificação, conservação, beneficiamento, acondicionamento, tributos (ICMS, INSS e outros), análises laboratoriais, ensaque e reensaque, braçagem, serviços gráficos, comissão de bolsa sobre leilões, custas processuais relativas a cobrança de perdas, publicações de editais, encargos financeiros e contratuais, e, quando devidamente autorizado pela STN, outras despesas diretamente vinculadas aos estoques; e c) **remoção de estoques públicos.**

Programação Orçamentária e Financeira

A CONAB participa como membro da Comissão Interministerial criada pela Portaria n.º 243, de 20.3.1992, que conta ainda, com a participação de representantes do Ministério da Fazenda, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Banco do Brasil e Banco Central do Brasil. Esta Comissão se reúne, mensalmente, para definir as prioridades de aplicação dos recursos das Operações Oficiais de Crédito, oportunidade em que a Companhia apresenta a previsão mensal de sua necessidade financeira para atender as demandas de formação de estoques públicos, despesas de aquisição e manutenção desses estoques, equalização de preços e programas de garantia e sustentação de preços (Contratos de Opção, PEP, PROP, e outros), consoante o disposto no art. 2.º da Portaria Interministerial n.º 38/2004.

A Comissão, após análise, e em face das disponibilidades financeiras, aprova a programação financeira, para execução no mês subsequente. Fruto desta reunião, é produzida pela Superintendência de Orçamento e Avaliação – Supor, da CONAB, uma planilha detalhando as despesas, a demanda estimada e as aplicações aprovadas para o período. A Secretaria de Acompanhamento Econômico – SAE do Ministério da Fazenda elabora a memória da reunião para registro das decisões aprovadas.

Execução da Programação Financeira

Os recursos financeiros são solicitados pela CONAB por decêndio com base na programação financeira do período e em face de compromissos gerados. Os recursos são liberados pela STN e transferidos diretamente para a conta Limite de Saque da CONAB (conta única). A CONAB executa o orçamento em obediência à Lei n.º 4.320/64, que estabelece as normas gerais para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados e Municípios, por meio do sistema Siafi, em fonte específica. Conforme orientação da STN, as despesas de aquisição e manutenção dos estoques são classificadas na categoria econômica de "despesas de capital" e na subcategoria econômica de "inversões financeiras" e compõem o custo do produto.

Equalização de preços

A diferença entre o valor do estoque apurado pela CONAB com base no preço efetivo de custo e o valor obtido na venda ou indenização de perdas dos produtos, quando estes são menores, é apropriada como equalização de preços.

Consoante o disposto nesta peça e em face das análises levadas a efeito pela equipe de auditores, tem-se que a utilização dos recursos da PGPM para pagamento da dívida, no valor de R$ 8.227.488,53, não foi precedida da necessária autorização da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Ademais, o procedimento orçamentário, financeiro e contábil utilizado poderá resultar, ainda, na equalização da despesa, pelo Tesouro Nacional, no mesmo valor. Sobre esse tema, após pesquisas ao sistema Siafi, posição em 9.8.2011, verificou-se que o valor de R$ 8,2 milhões permanece registrado na conta 11313.03.12 –

Estoques Reguladores - PGPM, Unidade Gestora 135348 – Núcleo Estoque Regulador - Sede, logo, a importância ainda não foi equalizada.

O novo pedido de suplementação orçamentária para pagamento da sentença judicial ocorreu, também, no dia 01.07.2011, por meio do Ofício/Difin n.º 123. Conforme já consignado, configurou-se a inversão das etapas procedimentais que, na sequência normal consistia em buscar a suplementação orçamentária e financeira dos recursos, para, em seguida, proceder ao pagamento, utilizando-se a fonte correta de recursos.

Consequências advindas do uso inadequado da fonte de recursos para pagamento da dívida

Com o intuito de se obter informações acerca dos possíveis impactos na execução da PGPM, em face da utilização dos recursos no montante de R$ 8,2 milhões, expediu-se a CI/Audin/Gedop n.º 268, de 29.7.2011, à Superintendência de Finanças – Sufin. Em resposta, por despacho, tem-se:

Retornamos a presente documentação, informando preliminarmente que a utilização dos recursos destinados à formação dos estoques públicos é baseada ao que estabelece a Portaria Interministerial n.º 38, de 9/3/2004, principalmente o contido no Art. 2º que estipula que "Para a cobertura das despesas previstas no art. 1º, os recursos serão transferidos pela STN diretamente para a conta limite de saque da CONAB, de acordo com a programação previamente sugerida pela Comissão Interministerial n.º 243, de 20 de março de 1992, e aprovada pela STN, condicionada às disponibilidades orçamentárias da CONAB e financeiras do Tesouro Nacional

(grifo nosso)

Nesse sentido, para o mês de junho/2011 havia uma programação de R$ 184 milhões destinados à aquisição de arroz, feijão e sacaria (R$ 134 milhões) e os restantes R$ 50 milhões para atender gastos com as despesas de manutenção dos estoques. Do valor aprovado, foram disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN apenas R$ 100 milhões, sendo R$ 68 milhões para Aquisição do Governo Federal – AGF e R$ 32 milhões para as despesas. Após a efetivação das operações ocorridas no mês, foram descentralizados à Superintendências Regionais R$ 74 milhões, restando saldo de R$ 26 milhões que era destinado às AGFs de arroz no estado do Rio Grande do Sul (RS) não realizadas devido a problemas de capacidade estática disponível para armazenamento aliada a situação cadastral/contratual dos armazéns de terceiros daquele estado face a questão da exigência contratual de fornecimento de garantia real equivalente a 5% do valor do estoque depositado.

Portanto, podemos concluir que se ocorresse toda efetivação das operações estimadas/programadas para o citado mês, teria uma pendência de R$ 110 milhões e um déficit em caixa de R$ 84 milhões.

Para o mês de julho/2011, foi programado R$ 144,7 milhões sendo R$ 88,5 milhões para AGF de arroz, feijão e sacaria e R$ 56,2 milhões para atender gastos com despesas de administração de estoque.

Com o pagamento, em 1/7/2011, dos R$ 8,2 milhões à Renascença Armazéns Gerais Ltda., Processo nº 2000.34.00.006156-4, os quais não constavam da programação do mês de julho/2011, a CONAB permaneceu com o caixa de R$ 17,8 milhões para honrar os compromissos aprovados e autorizados para o mês, tendo então ocorrido, paulatinamente, descentralizações às regionais, devido a STN ter repassado à CONAB, apenas R$ 80 milhões, em 15/7/2011, sendo que nesta data, os recursos disponíveis estavam escassos e na ordem de R$ 1,0 milhão, não ocorrendo falta de pagamento a produtores, taxas, impostos, transportadores e etc devido a uma eficiente gestão dos recursos por parte da Gerência de Controle Financeiro e Operações Governamentais – Gefog. Novamente, podemos concluir que se ocorresse efetivação de todas as operações estimadas/programadas para o mês de julho/2011, restaria uma pendência de R$ 72,9 milhões.

Cabe registrar que as operações não são estanques, e por isso não tem o seu início e fechamento dentro do mês propriamente dito, gerando assim saldos em caixa e pendências quanto à efetivação das demandas e, ainda, podendo ocorrer frustrações de operações inicialmente programadas devido à reação de preços de mercado, falta de armazéns em condições cadastrais e/ou contratuais, falta de pessoal em campo para adotarem todos os procedimentos inerentes às aquisições e falta de pessoal nas sedes de nossas regionais para processamento das documentações e pagamento a nossos clientes."

As informações prestadas pela Sufin, a respeito da programação financeira aprovada para os meses de junho e julho de 2011, foram comprovadas, em face das memórias de reuniões da Comissão criada pela

Portaria Interministerial n.º 243, de 20.3.1992, materializadas nas Notas n.ºs 33-SPE/MF, de 31.5.2011 (programação de junho de 2011) e 39 – SPE-MF, de 5.7.2011 (programação de julho de 2011). Ademais, no âmbito da CONAB, as mencionadas programações financeiras foram divulgadas por meio das CIs/Supor n.º 038, de 25.5.2011 (programação de junho/2011) e 072, de 7.7.2011 (programação de julho/2011).

Pelo exposto, pode-se inferir que as operações de julho só não foram impactadas porque as operações de aquisição de arroz, no Estado do Rio Grande do Sul, sofreram atrasos em razão de dificuldades operacionais. Todavia, em 01.07.2011, o uso indevido dos recursos, ocasionou redução no saldo de caixa de R$ 26 milhões para R$ 17,8 milhões.

Metodologia de cálculo utilizada para apuração do valor de R$ 8.227.488,53

Os cálculos para pagamento da dívida em favor da Renascença, objeto da Ação Monitória n.º 2000.34.00.006156-4, foram feitos pela Superintendência de Contabilidade – Sucon e constam do Parecer Técnico Sucon n.º 37/2010.

Essa competência está definida no inciso II do art. 77 do Regimento Interno da CONAB, cujo teor se reproduz: "Art. 77. À Superintendência de Contabilidade – Sucon, subordinada à Diretoria Financeira compete: (…); II - elaborar e/ou conferir planilhas de cálculo decorrente de ações judiciais no âmbito da Matriz, assistidos pelas áreas jurídicas da Companhia." Essa atribuição foi inserida no Regimento Interno, em 23.4.2008, em face da decisão ínsita na 180ª Redir – Reunião de Diretoria.

Os cálculos foram elaborados pelo Assistente Administrativo (cargo que exerceu até 30.5.2011), CPF ***.770.521-**, que assinou o Parecer Técnico n.º 37/2010, como perito. O empregado possui formação superior em Ciências Econômicas e participou do curso intitulado Curso de Trabalhos Atuais de Perícia Judicial com Ênfase na Matemática dos Tribunais, com carga horária de 20 horas, realizado no período de 27.7 a 31.7.2009. Segundo informações prestadas na CI/Gecap n.º 963, de 3.8.2011, os profissionais dos cursos superiores de Economia podem fazer perícias, entre outras, na área financeira, de material, orçamentos e apuração de valores nos processos trabalhistas. Merece registro, todavia, que o referido empregado ocupava função de nível médio e a sua atuação em tarefas de nível superior poderia ensejar futuros pleitos na justiça trabalhista por desvio de função.

A Superintendência de Modernização e Capacitação – Sumoc, manifestou-se, no sentido de elucidar esse ponto. Em resposta, por despacho na referida CI, em 16.8.2011, a Sumoc informou que: *"Esclarecemos que de acordo com o PCS/91, ao qual o empregado está vinculado, as atividades de perícia em cálculos judiciais está mais adequada ao cargo/função de TNS – Técnico Financeiro Contábil (...)"* . Observa-se que a sigla TNS refere-se a Técnico de Nível Superior.

A metodologia de cálculo utilizada tomou como base os seguintes parâmetros:

a) Atualização monetária – utilizou-se a tabela de Ações Condenatórias, válida para o dia 31.10.2010, consoante as orientações constantes do Manual de Orientação de Procedimentos Para Cálculos Na Justiça Federal – CJF. Serviu de base de cálculo a importância de R$ 1.814.971,93 apurada, em maio de 1996, pelo perito judicial no curso do Processo de Execução n.º 93.00.00616-9.

b) Juros moratórios – aplicou-se o percentual de 1% ao mês (juros simples), a partir da citação que se deu em 19.7.2005, conforme sentença judicial.

c) Honorários advocatícios fixos de R$ 3.000,00, consoante o disposto na sentença judicial.

d) Multa de 10% em conformidade com o disposto no art. 475-J do Código de Processo Civil – CPC, incidindo sobre o montante da condenação (valor de R$1.814.971,93, atualizado a partir de quando devido o débito – maio de 1996 - e juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação).

Os cálculos foram conferidos pela equipe de auditores, aplicando-se os mesmos parâmetros acima descritos, confirmando-se o montante de R$ 8.227.488,53, com a seguinte composição:

Valor do Débito em maio de 1996.....	**R$ 1.814.971,93**

Valor atualizado até 31.10.2010 (R$1.814.971,93 X 2,5215872058 coeficiente de maio/96, conforme tabela CJF).....	R$ 4.576.610,00
Juros moratórios (1% ao mês, a partir de 19.7.2005= 63,37%).....	R$ 2.900.197,76
Subtotal.....	**R$ 7.476.807,76**
Multa de 10%.....	R$ 747.680,77
Honorários advocatícios.....	R$ 3.000,00
Total.....	**R$ 8.227.488,53**

De acordo com consulta ao sítio do TRF da 1ª Região, alusivo ao Processo n.º 2000.34.00.006156-4, foi verificado que o Agravo de Instrumento n.º 0003018-15.2010.4.01.0000 teve seu seguimento negado pelo relator, sendo que posteriormente a Renascença peticionou requerendo a desistência do recurso, o que foi homologado.

Diante do exposto, uma tese que poderia ter sido argüida pelo jurídico da CONAB seria expor os entendimentos já firmados pelo STF, no sentido de que empresas públicas prestadoras de serviço público não são submetidas à execução comum. Com efeito, devido ao princípio da continuidade dos serviços públicos, o STF entende que seria temerário submeter as prestadoras de serviço público a um regime de execução convencional, a ponto de inviabilizar a prestação de um serviço público à população.

Com efeito, o entendimento do STF é no sentido de que *"À empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, pessoa jurídica equiparada à Fazenda Pública, é aplicável o privilégio da impenhorabilidade de seus bens, rendas e serviços. Recepção do art. 12 do DL 509/1969 e não incidência da restrição contida no art. 173, § 1º, da CF, que submete a empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômica ao regime próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias. Empresa pública que não exerce atividade econômica e presta serviço público da competência da União Federal e por ela mantido. Execução. Observância ao regime de precatório, sob pena de vulneração do disposto no art. 100 da CF."* (RE 230.051-ED, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 11-6-2003, Plenário, DJ de 8-8-2003.) No mesmo sentido: RE 393.032-AgR, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 27-10-2009, Primeira Turma, DJE de 18-12-2009; RE 220.699, Rel. Min. Moreira Alves, julgamento em 12-12-2000, Primeira Turma, DJ de 16-3-2001.

Assim, no mínimo, o jurídico da CONAB à época deveria ter tentado arguir a tese defensiva em juízo, com grande viabilidade de procedência, em razão dos precedentes, alegando que não poderia efetuar o depósito em dinheiro de imediato, muito menos oferecer bens à penhora, tendo em vista que esse entendimento do STF já vem sendo sufragado há mais de cinco anos. Reafirma-se que, tendo em vista que não havia nem dotação orçamentária, nem recurso financeiro para fazer o depósito em juízo, dever-se-ia buscar essa alternativa, a fim de se mitigarem as perdas já ocorridas com o trânsito em julgado da condenação ainda em primeiro grau.

Diante do quadro que se desenha, pode-se concluir que a área jurídica da CONAB, à época, foi, no mínimo, negligente, ao não tentar argüir a tese, tendo em vista que aprioristicamente já apresentou cálculos contendo a multa de 10%, sem nem mesmo tentar discutir sua condição de empresa pública prestadora de serviços públicos.

Das provisões para contingências

Encontra-se registrado no Balanço Patrimonial da CONAB, em 31.12.2010, a importância de R$ 142.621.396,31 na conta contábil 21214.06.03 – Provisão Para Contingências. Este valor refere-se às obrigações provisionadas pela Companhia, decorrentes das ações judiciais de natureza cíveis e trabalhistas com alto risco de perdas, quantificadas com base na probabilidade de insucesso futuro. As informações são geradas pela Proge e estão inseridas no Relatório de Contingências Ativas e Passivas das Ações Judiciais da CONAB que é encaminhado, anualmente, à Sucon para que esta efetive os registros contábeis.

A Ação Monitória n.º 2000.34.00.006156-4 não foi provisionada. Assim, conclui-se que o citado relatório de contingências apresenta dados inconsistentes, visto que, em 31.12.2010, a ação monitória já tinha transitado em julgado com sentença desfavorável à CONAB.

Do Contrato Social da empresa Renascença Armazéns Gerais Ltda.

Neste tópico serão explicitadas informações no que diz respeito ao Contrato Social e suas alterações, mais especificamente quanto à composição societária, para o que, foram tomadas como referência as cópias de documentos que estão inseridas nos autos do Processo n.º 2000.34.00.006156-4, cópia disponibilizada pela Procuradoria Geral – Proge, às fls. 18/21, o Contrato Social, às 22/24, a 1.ª Alteração, às fls. 25/29, a 2.ª Alteração, às fls. 30/32, a 3.ª Alteração, e às fls. 33/34, a 4.ª Alteração.

No Contrato, com data de Goiânia – GO, 8.7.1988, compunha a sociedade a Transportadora Renascença Ltda. e JOSÉ MAURÍCIO UMBELINO LOBO, CPF 023.472.531-15, sendo que a transportadora era representada pelo seu sócio UBIRAJARA DE ALENCAR AVELINO, CPF 001.592.392-49 e a sua Sede no endereço Entrada "B" Chácara 14 – Jardim Novo Mundo – Goiânia/GO.

A 1.ª Alteração, com data de Goiânia – GO, 8.11.1988, foi celebrada com o propósito de registrar que a Sede funcionará apenas como escritório central, e a criação de 21 (vinte e uma) filiais, correspondendo essas a cada um dos armazéns em face do contrato de aluguel celebrado com a Cibrazem. Os sócios permaneceram os mesmos.

A 2.ª alteração deu-se com data de Brasília/DF, 10.2.1989, celebrada com o propósito de se admitir os sócios HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO, CPF 088.972.201-34, e RPM Empreendimentos e Participações Ltda, com a retirada da sociedade da Transportadora Renascença Ltda., cedendo e transferindo suas cotas de capital para o primeiro os sócios admitidos. Sendo a RPM representada pelos seus diretores PEDRO PAULO BERGAMASCHI DE LEONI RAMOS, CPF 599.838.927-15 e ROGÉLIO PELOSI JUCÁ, CPF 266.921.717-68. Nesta oportunidade, também foi alterado o endereço da empresa para SHIS QI 09, C. C., BLOCO "B", SALA 203, BRASÍLIA/DF.

A 3.ª alteração deu-se com data de Brasília/DF, 30.11.1989, promoveu-se a retirada da RPM Empreendimentos e Participações Ltda., com a transferência de suas cotas de capital para os sócios remanescentes José Maurício Umbelino Lobo, CPF 023.472.531-15 e Hélio Mauro Umbelino Lobo, CPF 088.972.201-34.

A 4.ª, com data de Brasília/DF, 11.5.1992, celebrada para proceder à transferência de cotas e admitir como sócia Maria Aida Teixeira Rodrigues da Cunha Lobo, CPF 091.737.491-68, mediante a aquisição da totalidade das cotas do sócio José Maurício Umbelino Lobo, CPF 023.472.531-15.

Outrossim, na 5.ª alteração, de 10.8.1992, que disponibilizada a partir de cópia requerida à Junta Comercial do Distrito Federal, tem-se a admissão, na sociedade, de Roberto Ferreira da Cunha e Madson Martins de Oliveira, com a retirada do sócio Hélio Mauro Umbelino Lobo que cede e transfere suas cotas ao primeiro dos sócios admitidos, e retirada da sócia Maria Aida Teixeira Rodrigues da Cunha Lobo que cede e transfere suas cotas para o segundo dos sócios admitidos; além de extinguir as 21 (vinte e uma) filiais que fora objeto da 1.ª alteração antes citada.

Em consulta feita ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica obteve-se a informação de que a empresa Renascença Armazéns Gerais Ltda., CNPJ n.º 24.833.576/0001-06, foi baixada em 31/12/2008. No campo "motivo de situação cadastral" tem-se a informação de "INAPTIDÃO (LEI n.º 11.941/2009 art. 54)".

Como resultado das análises quanto à composição societária da empresa Renascença Armazéns Gerais

Ltda., evidenciou-se que Madson Martins de Oliveira, sócio da citada empresa possui histórico de atuação como vendedor em concessionárias de veículos sediadas na capital federal, recebendo o salário mínimo como salário base. Portanto, existem indícios materiais de que a empresa não é de fato controlada pelos sócios registrados.

Dos levantamentos realizados, verificou-se que a advogada Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, que atuou em defesa da Renascença no âmbito da Ação Monitória, e seu irmão Hélio Mauro Umbelino Lôbo Filho, ambos filhos de Maria Aida Umbelino Lobo, ex-sócia da empresa Renascença Armazéns Gerais Ltda., residem no mesmo endereço que Hélio Mauro Umbelino Lôbo, igualmente ex-sócio da empresa; sendo que há notícia veiculada na imprensa destacando que este último é o verdadeiro dono da Renascença, o qual detém procuração para tratar sobre os direitos da empresa.

Causa:

- Prática de ato de gestão ilegal culminando em infração de norma legal de natureza financeiro-orçamentária com decorrente prejuízo ao erário de R$ 8,2 milhões.

- Manifestações opostas, expressas pela Sucon, com relação aos depósitos judiciais feitos pela Companhia, em face do Processo de Execução n.º 93.00.00616-9, serviram de base para que a empresa Renascença obtivesse a autorização judicial para levantar a importância de R$ 765.406,83.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio da Nota Técnica AUDIN N.º 14/2012, relativa ao Plano de Providências do Relatório de Auditoria Especial – CGU – N.º 00190.021911/2011-41-A, a Unidade informou que, quanto a abertura de processos de apuração da conduta do escritório terceirizado e representação à OAB, houve a conclusão das providências em março de 2012, nos seguintes termos:

"Foram orientados a abertura do processo de apuração da condução do processo pelo escritório terceirizado empresa CARAMURU CI PROGE Nº 415/2011 e dos demais em curso no Distrito Federal. A notificação à OAB ainda não foi realizada tendo em vista o levantamento que está sendo feito de quais profissionais atuaram nos processos, pois em face da terceirização, mais de um escritório pode ter conduzido a demanda. Quanto ao processo da SPAM a minuta a ser encaminhada está sendo elaborada.

Foi expedido Ofício Proge n.º 026/2012, encaminhado ao Presidente do Conselho Federal da OAB, em 13.3.2012, rogando providências quanto apuração de responsabilidade dos advogados que atuaram nos processos SPAM, Renascença e Caramuru.

A Supes em resposta a CI PROGE nº 114/12, informou, mediante DESPACHO nº 237/2012, a relação dos advogados que atuaram nos processos em referência. Tal expediente será remetido à Audin, com vistas à OAB."

Quanto à abertura de procedimento de apuração de eventuais falhas dos escritórios terceirizados, as medidas encontram-se em andamento, conforme CI PROGE 164/2006 E 845/2009.

Quanto a levantar periodicamente os depósitos recursais disponíveis e baixa a penhora dos móveis e imóveis da CONAB, encontra-se em andamento tendo em vista tratar-se de atividade contínua, nos seguintes termos:

"Periodicamente os dados são levantados e recuperados os créditos, informando a Difin e SUCON para as respectivas baixas conforme CI´s PROGE nº 163/2010, 519/2010, 533/2010 e CI conjunta Difin/Proge 168-378/2010.

Em resposta a CI PROGE nº 115/12, a Supes informou mediante o Despacho nº 286/12 , quanto aos procedimentos relacionados ao Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 64, de 06/06/2007".

Análise do Controle Interno:

No que tange ao processo relacionado à empresa **Renascença**, a denúncia veiculada na imprensa, quanto à irregularidade do pagamento, foi confirmada pela equipe de auditoria; sendo que as análises detalhadas contidas neste relatório indicam, ainda, diversas falhas de conduta de empregados de áreas administrativas, da procuradoria e de escritórios terceirizados que reclamam a devida apuração de responsabilidade.

As apurações de responsabilidade dos empregados e dirigentes alusivos aos pagamentos irregulares à empresa Renascença Armazéns Gerais estão a cargo da Corregedoria-Geral da União.

A análise quanto as providencias adotadas em face das recomendações contidas no Relatório de Auditoria Especial – CGU – n.º 00190.021911/2011-41-A serão tratadas no âmbito do Plano de Providências Permanente.

Recomendações:

Recomendação 1:

Recomenda-se à Companhia Nacional de Abastecimentoadoção das seguintes providências:

a) Encaminhar representação à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ao qual estejam inscritos os advogados que atuaram em nome da CONAB, nos processos referidos no tópico 3, para apuração de suas responsabilidades profissionais, inclusive quanto ao indício de tipicidade por atuação de advogado nos dois pólos das lides, conforme indicado no subitem 3.1.

Recomendação 2:

b) Adotar providências com vistas à apuração dos fatos apresentados e responsabilização dos escritórios terceirizados e seus sócios responsáveis pelas falhas apontadas neste Relatório;

Recomendação 3:

c) Proceder à detalhada análise das contas contábeis representativas dos depósitos judiciais e recursais, visando subsidiar as urgentes ações da Companhia para reclamar em juízo o levantamento dos recursos que já estejam à disposição da Conab. A referida providência requer trabalho conjunto envolvendo a Procuradoria-Geral, a Superintendência de Finanças e a Superintendência de Contabilidade, no âmbito da Matriz e nas Superintendências Regionais; o trabalho deve envolver também as Procuradorias Regionais, e áreas financeira e contábil, apresentando cronograma com prazo para conclusão.

2.2. Subárea - CONTROLES INTERNOS

2.2.1. Assunto - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

2.2.1.1. Constatação

As Normas Operacionais da CONAB – NOC referentes ao Prêmio para Escoamento do Produto - PEP e Contrato de Opção não refletem integralmente as políticas e procedimentos que orientam a implementação da gestão de riscos.

As Normas Operacionais da CONAB – NOC referentes ao Prêmio para Escoamento do Produto - PEP e Contrato de Opção não descrevem a etapa de estudos e planejamento realizado pela CONAB antes da demanda recebida da Secretaria de Política Agrícola – SPA/MAPA.

Conforme definido pelo The Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO, as Atividades de Controle são políticas e procedimentos que direcionam as ações individuais na implementação das políticas de gestão de riscos, diretamente ou mediante a aplicação de tecnologia, a

fim de assegurar que as respostas aos riscos sejam executadas.

Visando avaliar as Atividades de Controle na Companhia, foram analisadas as Normas Operacionais da CONAB – NOC referentes ao Prêmio para Escoamento do Produto – PEP, Aquisição do Governo Federal – AGF e Contrato de Opção.

Na análise verificou-se que, no NOC referente à AGF, constam etapas de planejamento referentes à coleta de informações das Superintendências Regionais – Suregs, reuniões entre as Superintendências e consolidações dessas informações. Essas etapas ocorrem previamente às discussões realizadas com a Secretaria de Política Agrícola – SPA/MAPA.

Já nos NOCs referentes ao PEP e a Contrato de Opção, diferentemente do NOC – AGF, a etapa de planejamento se inicia com o recebimento de demanda encaminhada pela SPA/MAPA e prossegue com os procedimentos realizados pela CONAB de forma a atender essa demanda. Assim, o normativo desconsidera os estudos de mercado e propostas de intervenção encaminhadas pela Conab à SPA/MAPA, conferindo impressão de passividade da Companhia frente aos riscos do seu negócio, atuando de maneira reativa às demandas da SPA/MAPA.

Cumpre destacar que a passividade da Companhia é apenas aparente, tendo em vista os encaminhamentos para a SPA, em 2011, de cinco Notas Técnicas com estudos que recomendavam a utilização dos instrumentos PEP e/ou Contrato de Opção, a saber:

- Nota Técnica Sugof nº. 04/2011 (Propõe PEP – Feijão)
- Nota Técnica Sugof nº. 06/2011 (Propõe PEP, AGF e Contrato de Opção – Arroz)
- Nota Técnica Sugof nº. 34/2011 (Propõe PEP – Trigo)
- Nota Técnica Sugof nº. 44/2011 (Propões Contrato de Opção – Milho)
- Nota Técnica Sugof nº. 46/2011 (Propõe PEP, AGF e Contrato de Opção – Arroz)

Dessa forma verifica-se que a CONAB detém papel relevante no planejamento das intervenções por meio desses instrumentos, visto que seus estudos técnicos subsidiam as decisões da SPA/MAPA, conforme manifestação da SPA apresentada por meio do Ofício n.º 410/2012/SPA-MAPA, de 04/09/2012:

"A Conab encaminha as Notas Técnicas com estudos e sugestões. O DECEG analisa, providencia reuniões para discussão das medidas a serem adotadas, resultando na maioria das vezes em Portarias Interministeriais..."

O quadro a seguir reproduz a associação elaborada pela SPA/MAPA entre as Notas Técnicas encaminhadas pela Companhia e as Portarias Interministeriais resultantes.

Nota Técnica Sugof nº.	**Portaria Interministerial nº.**
04/2011	67, de 22/02/2011.
06/2011	67, de 22/02/2011 283, de 13/06/2011 347, de 25/07/2011 454, de 16/09/2011
34/2011	453, de 16/09/2011; 766, de 17/08/2012.
44/2011	578, de 26/06/2012.

46/2011	367, de 07/05/2012; 498, de 06/06/2012.

Nota-se, portanto, que a CONAB não age de forma simplesmente reativa às demandas da SPA/MAPA, atuando de maneira proativa na gestão dos riscos do negócio. No entanto, constata-se que as Atividades de Controle materializadas no NOC não refletem integralmente as políticas e procedimentos que orientam a implementação da gestão de riscos, de modo a assegurar a execução das respostas aos riscos.

Causa:

Deficiência quanto à normatização interna das políticas e procedimentos das Atividades de Controle implementadas para assegurar que as respostas aos riscos sejam executadas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício PRESI n.º 477, de 28/09/2012, o gestor manifestou-se conforme segue:

"[...] o assunto relatado já foi objeto da reunião realizada na Presidência da Companhia no dia 20/09/2012, em atendimento a Solicitação de Auditoria 201205138/37, ocasião em que comprometemo-nos com representantes dessa Controladoria em sanar a pendência apontada.

Com efeito, e conforme pode-se observar nas cópias das CI/SUOPE/GEOPE n°s 1797, 1798 e 1799, de 25/09/12, anexas, já solicitamos da Superintendência de Modernização e Capacitação - Sumoc, desta Conab, a atualização do NOC, relativos as operações de Contrato de Opção de Venda; Prêmio Equalizador Pago ao Produtor Rural e/ou sua Cooperativa - PEPRO e do Prêmio para Escoamento do Produto - PEP.

Por tratar-se de alteração de Norma Interna, a matéria após retorno da Superintendência supramencionada, será encaminhada a apreciação da Diretoria Colegiada para aprovação, ocasião em que informaremos à essa Controladoria."

Análise do Controle Interno:

Tendo em vista que as medidas implementadas pelo gestor pendem de apreciação pela Diretoria Colegiada, permanece a constatação até a solução definitiva da impropriedade identificada.

Recomendações:

Recomendação 1:

Inclua nos NOCs de PEP e Contrato de Opção as etapas relativas ao planejamento das intervenções por meio desses instrumentos, visto que os estudos técnicos elaborados pela Companhia subsidiam as decisões da SPA/MAPA.

3. GESTÃO FINANCEIRA

3.1. Subárea - ANÁLISE DA EXECUÇÃO

3.1.1. Assunto - ANÁLISE DA EXECUÇÃO

3.1.1.1. Constatação

Débitos com mais de oito anos classificados no Ativo Circulante.

A Conta Contábil 1.1.2.1.1.01.00 - Faturas/Duplicatas a Receber, apresentava o saldo de R$ 56.500.746,34, em dezembro de 2011.

A Conab informou que a contabilização é descentralizada, que os documentos e relatórios ficam a cargo de cada regional e não apresentou relatório extracontábil emitido pela área operacional detalhando a posição do saldo contábil em 31/12/2011.

A Conta Contábil 1.1.2.1.1.01.02 - Faturas/Duplicatas a Receber – Prestação, apresentava o saldo de R$ 28.110.582,17, em dezembro de 2011.

Tendo em vista a ausência de relatório extracontábil consolidado e observando o critério de materialidade, selecionamos seis devedores registrados na Conta Contábil 1.1.2.1.1.01.02, UG 135305, e solicitamos a apresentação dos documentos de suporte aos saldos apresentados em 31/12/2011, conforme segue:

29298296000150 - Padaria Confeitaria e Lanchonete	R$ 1.816.637,40
29298312000105 - Organizações Farinha Pura Ltda.	R$ 4.963.721,22
40277287000116 - Sabor De Fruta Sucos Ltda.	R$ 1.663.947,18
00331059000162 - All Time Comercio De Alimentos Ltda.	R$ 1.157.915,35
00457478000145 - Lanchonete Repok Ltda Me.	R$ 1.601.638,24
03746587000170 - Frutastory Produtos Alimentícios	R$ 1.281.764,74

A Conab apresentou as fichas de conciliação contábil e informou que os débitos estão sendo cobrados judicialmente.

Na análise das fichas de conciliação apresentadas pela Conab, dos registros referentes às seis empresas selecionadas, constatamos valores pendentes de recebimento desde 2002, sendo cobrados judicialmente, e classificados no Ativo Circulante, a exemplo dos registros constantes nas conciliações contábeis das empresas Lanchonete Repok e da Padaria e Confeitaria (CNPJ 29298296000150).

Verificamos que a situação do CNPJ 00.457.4780001-45 - Lanchonete Repok, está suspensa desde 13/3/2008, conforme consulta à página da Receita Federal, porém, até o exercício de 2011, foram registrados valores a receber da referida empresa.

Causa:

Falta de conciliação e reclassificação contábil para apropriação desses valores em longo prazo.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício DIAFI n.º 126, de 27/09/2012, a CONAB encaminhou em anexo a Folha de Despacho S/N, de 29/09/2012, contendo as seguintes informações prestadas pela Superintendência de Contabilidade:

"Item 13 - A UG 135100/22211 encaminhou as mensagens Siafi 2012/1265825 em 05/09/2012 e 2012/1342979 em 20/09/2012, (fls.16 a 19) à UG 135305/22211 Sureg/RJ, solicitando analisar os saldos antigos, que estão ajuizados, constantes na conta 1.1.2.1.1.01.02 e efetuar as reclassificações para a conta 1.2.2.4.9.15.00 – Créditos a Receber Pendentes de Decisão Judicial. Os saldos dos correntistas CNPJ 00.457.478.0001-45 e 29.298.296.0001-50 citados no item 13, que estavam contabilizados no Ativo Circulante foram transferidos para o longo prazo, conta 1.2.2.4.9.15.00, no mês de setembro/2012, por meio das 2012NL001087 e 001093, (fls. 20 e 21).

A Lanchonete Repok, está utilizando o imóvel, até esta data, razão pela qual a Conab continua a registrar valores a receber, que estão sendo agregados ao processo de cobrança judicial. A Conab está movendo as ações de despejos nº 2003.51.01.006606-7 na 29ª Vara e 2003.51.01.006604-3 na 22ª Vara do Rio de Janeiro."

Análise do Controle Interno:

Não obstante as providências adotadas pelo Gestor, mantemos a constatação com vistas ao monitoramento da análise de saldos antigos e sua reclassificação contábil.

Recomendações:

Recomendação 1:

Fazer levantamento de valores a receber, apropriados em curto prazo, que sejam objeto de litígio ou sem evidência de recebimento até o fim do exercício seguinte, e providenciar a reclassificação para contas de Ativo Realizável a Longo Prazo.

3.1.1.2. Informação

A Conta Contábil 1.1.2.1.1.01.05 - Faturas/Duplicatas a Receber – Estoques apresentava o saldo de R$ 27.443.783,78, em dezembro de 2011.

Tendo em vista a ausência de relatório extracontábil e observando o critério de materialidade, selecionamos seis devedores registrados na UG 135442, e solicitamos a apresentação dos documentos de suporte aos saldos apresentados em 31/12/2011, conforme segue:

a) 00212727000132 - Cooperativa Agrícola Mista Agudo, no valor de R$ 1.010.666,56. A Conab não apresentou informação sobre a composição do saldo.

b) 02285042000141 - Zaeli Alimentos Sul Ltda., no valor de R$ 2.100.276,95. A Conab não apresentou informação sobre a composição do saldo.

c) 07472710000325 - Cooperativa Agrícola Mista Gabriel, no valor de R$ 1.990.543,64. Foi apresentada conciliação com base em agosto/2012 com a composição do saldo.

d) 09366099000114 - Euricom Brasil Importação e Exportação, no valor de R$ 2.904.822,01. Foi apresentada conciliação com base em agosto/2012 com a composição do saldo.

e) 26651646002680 - CDA - Companhia de Distribuição, no valor de R$ 10.600.977,28. Foi apresentada conciliação com base em agosto/2012 com a composição do saldo.

f) 87582169000185 - Cerealista Albaruska Ltda., no valor de R$ 4.923.184,39. Foi apresentada conciliação com base em agosto/2012 com a composição do saldo.

Por meio do Ofício DIAFI nº 126, a unidade apresentou os documentos de suporte aos saldos apresentados em 31/12/2011, registrados na Conta Contábil 1.1.2.1.1.01.05, referentes às empresas Cooperativa Agrícola Mista Agudo, CNPJ 00212727000132, e Zaeli Alimentos Sul Ltda., CNPJ 02285042000141.

3.1.1.3. Informação

A Conta Contábil 1.1.2.1.9.19.00 - Créditos por Infrações Legal/Contratual apresentava o saldo de R$ 180.180.846,02, em dezembro de 2011.

Tendo em vista a ausência de relatório em função da descentralização dos registros contábeis, e

observando o critério de materialidade, selecionamos os devedores relacionados na tabela a seguir, registrados na referida conta e solicitamos a apresentação dos documentos de suporte aos saldos apresentados em 31/12/2011.

Clientes selecionados para verificação de documento suporte.

UG	Empresa	Valor (R$)
135043	04146249000160 - ARGEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	4.627.935,21
135043	09212562000173 - COSTA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO	7.676.961,89
135043	36915973000106 - JR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	3.785.138,48
135211	03549471000141 - REAL ARMAZÉNS GERAIS LTDA	3.636.920,46
135211	03583505000114 - SONTAG & CIA LTDA	5.578.393,52
135211	04141022000122 - AGRO BUSINESS COMÉRCIO	2.765.293,25
135211	05325242000179 - N. JOSE CASONATTO & CIA	3.451.302,28
135317	87324414000316 - FEDERAÇÃO DAS COOPERAT DE TRIGO	3.378.098,22
135317	88414321000183 - GRANJA BRETANHAS S/A	3.195.928,55
135317	89231708000167 - COOPERATIVA AGRO IND ALEGRE	9.201.691,44
135317	90993148000167 - COOPERATIVA AGRÍCOLA JAGUARI LTDA	3.061.298,74
135317	97404700000570	1.050.052,14

Fonte: Siafi 2011

Em resposta ao item 81, da Solicitação de Auditoria nº 201205138/020, a Conab informou que os débitos em questão estão sendo cobrados judicialmente e apresentou as fichas de conciliação contábil, onde se verifica que os registros são de longa data e sem evidência de recebimento em curto prazo, porém, permanecem registrados no Ativo Circulante. A título de exemplo citamos o montante de R$ 4.627.935,21, em nome da Argel Representações Comerciais Ltda., com origem em 2005.

Por meio do Ofício DIAFI nº 126, de 27/09/2012, a Unidade informou:

"A UG 135100/22211 - Matriz encaminhou as mensagens SIAFI nº 2012/1342976 à UG 135315 - Sureg/RS e 2012/1342960 à UG 135209 - Sureg/MT, em 20/09/2012, (fls. 24 a 27), solicitando analisar os correntistas constantes na conta 1.1.2.1.9.19.00 nas Unidades Gestoras jurisdicionadas às referidas Superintendências, para transferir os créditos cobrados judicialmente que estão contabilizados no curto prazo para o longo prazo, conta 1.2.2.4.9.15.00 - Créditos a Receber Pendentes de Decisão Judicial. O

montante no valor de R$ 4.627.935,21 constante na UG 135043/22211, em desfavor da empresa Argel Representações Comerciais Ltda, foi transferido para o longo prazo, conta 1.2.2.4.9.15.00, no mês de setembro de 2012, por meio das 2012NL003581 e 003582 (fls. 28 e 29), atendendo o item em questão".

3.1.1.4. Constatação

Diferenças entre o valor do saldo da Conta Contábil 1.1.2.4.2.00.00 Adiantamento a Pessoal e o valor constante dos relatórios da Gerência de Folha de Pagamento (GEFOP).

A Conta Contábil 1.1.2.4.2.00.00 - Adiantamento a Pessoal apresentava o saldo de R$ 4.891.922,99, em dezembro de 2011.

A Conab apresentou relatório consolidado, com o saldo de 13º salário em dezembro de 2011, emitido pela GEFOP, onde o saldo de adiantamento de décimo terceiro salário era de R$ 22.315,12, enquanto que o saldo da Conta Contábil 1.1.2.4.2.01.00 - Décimo Terceiro Salário – Adiantamento, era de R$ 15.286,02, apresentando diferença a menor no valor de R$ 7.029,10.

A Conab apresentou relatório consolidado, emitido pela GEFOP, demonstrando o saldo de férias em dezembro de 2011, onde o saldo era de R$ 4.882.427,40, enquanto que o saldo da Conta Contábil 1.1.2.4.2.02.00 - 1/3 de Férias – Adiantamento era de R$ 4.876.636,97, apresentando diferença a menor no valor de R$ 5.790,43.

Causa:

Ausência de conciliação, em dezembro de 2011, dos registros contábeis com os relatórios emitidos pela GEFOP.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta a Solicitação de Auditoria nº 201205138/029, a Conab informou:

Diferenças na Conta Contábil 1.1.2.4.2.01.00.
R$

SUREGs	Valor Siafi (A)	Valor do Relatório de Saldo de 13º Salário (B)	Diferença (A-B)
SUREG/CE	1.202,39	0,00	1.202,39
SUREG/MA	0,00	(1.976,63)	1.976,63
SUREG/GO	1.080,06	6.525,96	(5.445,90)
SUREG/MG	35,01	0,00	35,01
SUREGMS	0,00	876,69	(876,69)

SUREG/MT	0,00	1.318,14	(1.318,14)
SUREG/PA	839,00	1.207,19	(368,19)
SUREG/PE	0,00	1.906,18	(1.906,18)
SUREG/RJ	0,00	959,37	(959,37)
SUREG/RS	3.662,19	652,66	3.009,53
SUREG/SP	484,78	0,00	484,78
SUREG/RN	1.560.72	1.560,72	0,00
SUREG/AM	2.765,16	2.445,16	320,00
SUREG/PI	1.220,00	1.215,80	4,20
SUREG/PB	754,01	856,19	(102,18)
SUREG/AL	277,70	1.224,41	(946,71)
MATRIZ	**1.405,00**	**3.543,28**	**(2.138,28)**
TOTAL	**15.286,02**	**22.315,12**	**(7.029,10)**

Sureg/CE - O valor de R$ 1.202,39, foi adiantado em duplicidade pelo SIAPE, ao empregado, e não descontado em dezembro/2011, por encontrar-se de licença pelo INSS.

Sureg/MA – O valor (R$ 1.976,63), constante no relatório da Gefop. Foi solicitada à Gefop a atualização do Relatório.

Sureg/GO – Os valores de R$ 1.441,43 foi corrigido pela Gefop. O valor de (R$ 2.849,19), foi devolvido ao empregado, também em dezembro/201, e não atualizado no relatório Gefop.

Quanto aos valores de R$ 3.365,28 e R$ 2.853,69, estamos aguardando resposta da Sureg.

O valor de R$ 1.080,06 não consta no relatório por ter sido adiantado em exercício anterior a 2011, ao empregado licenciado, para ocupar cargo eletivo.

Sureg/MG – O valor de R$ 35,01, pertence a empregado licenciado pelo INSS.

Sureg/MS – O valor de R$ 876,69, foi descontado da empregada, em dezembro/2011 e não atualizado no relatório da Gefop.

Sureg/MT – O valor de R$ 1.318,14, foi descontado do empregado, em dezembro/2011, e não atualizado no relatório da Gefop.

Sureg/PA- Do valor de R$ 1.207,19 adiantado ao empregado licenciado pelo INSS, foi descontado em dezembro/2011, o valor de R$ 368,19, restando o saldo de R$ 839,00.

Sureg/PE – Do saldo de R$ 1.906,18, foi descontado o total de R$1.798,18, restando o valor de

R$108,00 da empregada licenciada pelo INSS.

Sureg/RJ – O valor de R$ 959,37, foi descontado do empregado e não atualizado no relatório da Gefop.

Sureg/RS – O valor de R$ 652,66, foi descontado do empregado e registrado contabilmente por meio da 2012NL000062 UG 135318.

O valor de R$ 608,26 foi descontado do empregado e registrado contabilmente por meio da 2012NL000096 UG 135318.

Os valores de R$ 19,83 e R$ 810,00, foram transferidos para a conta 1.2.2.4.9.01.00, por meio das 2012NL001138 e 1139 UG 135315.

O valor de R$ 483,72, foi descontado do empregado e baixado contabilmente por meio da 2012NL000257 UG 135322.

Sureg/SP – O valor R$ 484,78, da UG 135431, pertence a empregado licenciado pelo INSS.

Sureg/RN – O valor de R$ 1.560,72 pertence a empregado licenciado pelo INSS.

Sureg/AM – O valor de R$ 2.765,16 pertence a empregados licenciados pelo INSS. Por meio das 2012NL000285 e 346 UG 135045, foi baixado o valor de R$ 962,40, restando o saldo de R$ 1.802,76.

A diferença de R$ 320,00 não consta no relatório porque foi adiantado em exercício anterior a 2011.

Sureg/PI – Do valor de R$ 1.215,80, da UG 135178, foi descontado em dezembro o valor de R$ 555,80, do empregado licenciado pelo INSS, restando o saldo de R$ 660,00.

O valor de R$ 560,00 da UG 135345, não consta no relatório porque foi adiantado em exercício anterior a 2011.

Sureg/PB – O valor de R$ 856,19, foi descontado do empregado em dezembro/2011 e não atualizado no relatório da Gefop.

O valor de R$ 754,01 da UG 135476 não consta no relatório porque foi adiantado em exercício anterior a 2011.

Sureg/AL – Do valor de R$ 1.224,41 UG 135178, foi descontado em dezembro o valor de R$ 946,71, do empregado licenciado pelo INSS, restando o saldo de R$ 277,70.

Matriz – A conciliação foi entregue aos auditores da CGU, em meio eletrônico. Foi solicitada à Gefop a atualização do relatório.

Diferenças na Conta Contábil 1.1.2.4.2.02.00.

SUREGs	**Valor Siafi (A)**	**Valor do Relatório de Saldo de Férias (B)**	**Diferença (A-B)**
SUREG/BA	156.166,77	156.166,77	0,00
SUREG/CE	241.398,73	244.946,24	(3.547,51)
SUREG/MA	94.780,31	94.781,38	(1,07)
SUREG/GO	360.781,93	360.780,91	1,02
SUREG/MG	283.766,26	283766,26	0,00

SUREGMS	145.732,24	147.328,48	(1.596,24)
SUREG/MT	101.565,43	101.565,15	0,28
SUREG/PA	61.143,03	61.141,09	1,94
SUREG/PR	160.626,97	160.626,51	0,46
SUREG/SC	82.887,16	82.885,73	1,43
SUREG/PE	301.512,76	298.608,94	2.903,82
SUREG/RJ	170.279,12	171.279,05	(999,93)
SUREG/RS	148.775,09	148.775,46	(0,37)
SUREG/SP	121.844,01	122.065,55	(221,54)
SUREG/TO	42.478,34	42.478,38	(0,04)
SUREG/RN	128033,60	128034,02	(0,42)
SUREG/AM	84.556,73	84.555,80	0,93
SUREG/ES	165320,66	156.995,10	8.325,56
SUREG/RO	57.662,70	57.662,58	0,12
SUREG/PI	139.631,39	141.174,65	(1.543,26)
SUREG/PB	117.564,61	125.598,32	(8.033,71)
SUREG/AL	42.603,06	42.919,38	(316,32)
SUREG/RR	16.675,66	16.675,58	0,08
SUREG/AC	19.815,46	19.815,31	0,15
SUREG/AP	6.167,16	6.167,21	(0,05)
MATRIZ	1.624.867,79	1.625.633,55	(765,76)
TOTAL	**4.876.636,97**	**4.882.427,40**	**(5.790,43)**

Matriz – A conciliação foi entregue aos auditores em meio eletrônico. Os valores estão registrados na conta 1.2.2.4.9.01.00, pois referem-se a débitos de longa data, de empregados licenciados pelo INSS e outro falecido, aguardando homologação do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.

Sureg/MS – O valor de R$ 1.596,39 está registrado na conta 1.2.2.4.9.01.00, por referir a débitos de longa data, de empregados licenciados pelo INSS.

Sureg/RJ – O valor de R$ 1.000,00 foi quitado pela empregada por meio da 2011RA007344, porém somente no mês de julho/2012 a Sureg informou à Gefop para atualização no relatório. As diferenças de centavos são provenientes de resíduos existentes, em razão do cálculo da divisão em 07 parcelas, dos descontos dos valores adiantados.

Estamos aguardando respostas das demais Suregs para complementar as informações.

Por meio do Ofício DIAFI n.º 126, de 27/09/2012, a CONAB encaminhou em anexo a Folha de Despacho S/N, de 29/09/2012, contendo as seguintes informações prestadas pela Superintendência de Contabilidade:

Item 16 - Tabela 2. Diferenças na conta contábil 1.1.2.4.2.01.00. R$

SUREGs	**Valor Siafi (A)**	**Valor do Relatório de Saldo de 13 Salário (B)**	**Diferença (A-B)**
SUREG/BA	0,00	0,00	0,00
SUREG/CE	1.202,39	0,00	1.202,39
SUREG/MA	0,00	(1.976,63)	1.976,63
SUREG/GO	1.080,06	6.525,96	(5.445,90)
SUREG/MG	35,01	0,00	35,01
SUREGMS	0,00	876,69	(876,69)
SUREG/MT	0,00	1.318,14	(1.318,14)
SUREG/PA	839,00	1.207,19	(368,19)
SUREG/PR	0,00	0,00	0,00
SUREG/SC	0,00	0,00	0,00
SUREG/PE	0,00	1.906,18	(1.906,18)
SUREG/RJ	0,00	959,37	(959,37)
SUREG/RS	3.662,19	652,66	3.009,53

SUREG/SP	484,78	0,00	484,78
SUREG/TO	0,00	0,00	0,00
SUREG/RN	1.560.72	1.560,72	0,00
SUREG/AM	2.765,16	2.445,16	320,00
SUREG/ES	0,00	0,00	0,00
SUREG/RO	0,00	0,00	0,00
SUREG/PI	1.220,00	1.215,80	4,20
SUREG/PB	754,01	856,19	(102,18)
SUREG/AL	277,70	1.224,41	(946,71)
SUREG/RR	0,00	0,00	0,00
SUREG/AC	0,00	0,00	0,00
SUREG/AP	0,00	0,00	0,00
MATRIZ	1.405,00	3.543,28	(2.138,28)
TOTAL	**15.286,02**	**22.315,12**	**(7.029,10)**

Sureg/CE - O valor de R$1.202,39, foi adiantado em duplicidade pelo SIAPE, ao empregado e não descontado em dezembro/2011, por estar de licença pelo INSS. A pendência está sendo acompanhada pela Gefop.

Sureg/MA – Para valor (R$ 1.976,63), constante no relatório da Gefop, foi encaminha a CI/Sucon 697, de 25/09/2012, à Sugep/Gefop, solicitando informação sobre a regularização da pendência.

Sureg/GO – O valor de R$1.441,43, foi descontado da empregada em dezembro/2011 e já corrigido no relatório, pela Gefop. O valor de (R$ 2.849,19), foi descontado a maior do empregado, apropriado por meio da 2011NS019971 e ressarcido a ele em janeiro/2012, por meio da 2012OB800003 UG 135100.

Quanto aos valores de R$3.365,28 e R$2.853,69 e R$1.715,05, foi encaminhada a CI/Sucon 695, de 25/09/2012, à Sugep/Gefop, solicitando informação sobre a regularização das pendências.

O valor de R$1.080,06 não consta no relatório por ter sido adiantado em exercício anterior a 2011, ao empregado licenciado para ocupar cargo eletivo.

Sureg/MG – O valor de R$ 35,01, pertence a empregado licenciado pelo INSS.

Sureg/MS – O valor de R$ 876,69, foi descontado da empregada em dezembro/2011 e já regularizado no relatório da Gefop.

Sureg/MT – O valor de R$1.318,14, foi descontado do empregado em dezembro/2011 e já regularizado

no relatório da Gefop.

Sureg/PA - Do saldo de R$1.207,19 adiantado ao empregado licenciado pelo INSS, foi descontado em dezembro/2011, o valor de R$ 368,19, já regularizado no relatório da Gefop, restando o saldo de R$ 839,00.

Sureg/PE – Do saldo de R$1.906,18, foi descontado o total de R$1.798,18, restando o valor de R$108,00 de empregada licenciada pelo INSS.

Sureg/RJ – O valor de R$ 959,37, foi descontado do empregado e já regularizado no relatório da Gefop.

Sureg/RS – O valor de R$ 652,66, foi descontado do empregado e registrado contabilmente por meio da 2012NL000062 UG 135318.

O valor de R$608,26 foi descontado do empregado e registrado contabilmente por meio da 2012NL000096 UG 135318.

Os valores de R$19,83 e R$ 810,00 foram transferidos para a conta 1.2.2.4.9.01.00, por meio das 2012NL001138 e 1139 UG 135315.

O valor de R$ 483,72, foi descontado do empregado e baixado contabilmente por meio da 2012NL000257 UG 135322.

Sureg/SP – O valor R$ 484,78, da UG 135431, pertence a empregado licenciado pelo INSS.

Sureg/RN – O valor de R$1.560,72 pertence a empregada licenciada pelo INSS.

Sureg/AM – O valor de R$2.765,16 pertence a empregados licenciados pelo INSS.

Por meio das 2012NL000285 e 346 UG 135045, foi baixado o valor de R$ 962,40, restando o saldo de R$1.802,76.

A diferença de R$320,00 não consta no relatório por ter sido adiantado em exercício anterior a 2011.

Sureg/PI – Do valor de R$1.215,80, da UG 135178, foi descontado em dezembro o valor de R$555,80, do empregado licenciado pelo INSS, já regularizado no relatório da Gefop, restando o saldo de R$660,00.

O valor de R$560,00 da UG 135345, não consta no relatório por ter sido adiantado em exercício anterior a 2011.

Sureg/PB – O valor de R$856,19, foi descontado da empregada em dezembro/2011 e já regularizado no relatório da Gefop.

O valor de R$754,01, da UG 135476, não consta no relatório por ter sido adiantado em exercício anterior a 2011.

Sureg/AL – Do saldo de R$1.224,41 UG 135586, foi descontado em dezembro o valor de R$946,71, da empregada licenciada pelo INSS, restando o saldo de R$277,70.

Matriz – A conciliação foi entregue aos auditores em meio eletrônico.

O valor de R$1.405,00 pertence a empregado licenciado pelo INSS.

O valor de R$2.722,18, foi regularizado no relatório da Gefop.

Quanto ao valor negativo de R$583,90, ele foi ressarcido ao empregado no mês de dezembro/2011 e permanece pendente no relatório Gefop. Por meio da CI/Sucon 696, de 25/09/2012, foi solicitada a regularização da pendência.

Tabela 2. Diferenças na conta contábil 1.1.2.4.2.02.00 **R$**

SUREGs	Valor Siafi (A)	Valor do Relatório de Saldo de Férias (B)	Diferença (A-B)

Sureg/CE – O saldo negativo de R$3.547,51, está identificado e sendo acompanhado pela Sureg (Fax/Sureg/CE 371, de 05/09/2012).

Sureg/MS – O saldo negativo de R$1.596,39 UG 135192, está registrado na conta 1.2.2.4.9.01.00, pois refere-se a débitos de longa data, de empregados licenciados pelo INSS.

Sureg/PE – O saldo de R$2.903,82, parte dele pertence a empregada de licença s/vencimento. Os demais valores foram identificados e estão sendo acompanhados pela Sureg (MSG Siafi 1264194, de 05/09/2012).

Sureg/SP – O valor negativo de R$221,54, está sendo tratada pela Gefop, por meio da CI/Sureg/SP 1792, de 27/08/2012.

Sureg/RJ – O valor negativo de R$1.000,00 foi quitado pela empregada por meio da 2011RA007344, porém somente no mês de julho/2012 a Sureg informou à Gefop por meio da CI/Sureg/RJ 1460/2012, para atualização no relatório.

Sureg/ES – A diferença de R$8.325,56, pertence a empregado da Sureg/ES e lotado indevidamente pela Sugep, na Sureg/PB, sendo regularizada no mês de janeiro/2012.

Sureg/PI – Do total R$1.543,26, saldos de dois empregados já estão sendo descontados por meio da folha de pagamento. Para os demais foi enviada a CI/Sucon/699, de 25/09/2012, à Sugep/Gefop solicitando informações sobre as respectivas regularizações.

Sureg/PB – O saldo nagativo de R$8.033,71, parte pertence ao empregado da Sureg/ES, lotado indevidamente na Sureg/PB, regularizado no mês de janeiro/2012, mais valor de empregado falecido, aguardando homologação do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.

Sureg/AL – Sobre o valor negativo de R$316,32, foi enviado e-mail em 25/09/2012, à Sureg solicitando informações complementares sobre a pendência.

Matriz – A conciliação foi entregue aos auditores em meio eletrônico.

Os valores estão registrados na conta 1.2.2.4.9.01.00 UG 135100, pois referem-se a débitos de longa data, de empregados licenciados pelo INSS e outro falecido, aguardando homologação do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.

As diferenças de centavos são provenientes de resíduos existentes, em razão do cálculo da divisão dos descontos em 07 parcelas, dos adiantamentos de férias.

A Gefop está regularizando esses resíduos, mensalmente, no exercício de 2012.

Análise do Controle Interno:

Em função da conciliação parcial das diferenças, permanece a pendência até que a Conab apresente a conciliação de todas as Suregs.

Recomendações:

Recomendação 1:

Conciliar os registros contábeis com as informações apresentadas pela GEFOP e providenciar as correções necessárias para que o saldo contábil reflita efetivamente o valor de adiantamentos a receber.

3.1.1.5. Constatação

Ausência de relatório consolidado extracontábil, produzido pela área operacional, para compor os valores constantes dos subelementos da Conta Contábil 1.2.1.2.0.00.00 - Recursos Vinculados.

A Conta Contábil 1.2.1.2.0.00.00 - Recursos Vinculados apresentava o saldo de R$ 131.473.814,53, em dezembro de 2011.

A Conab não apresentou relatórios detalhando a composição do saldo dos subelementos da conta contábil Recursos Vinculados e informou que a contabilização e gerência dos processos judiciais são descentralizadas.

Ressaltamos que os valores apropriados em Depósitos/Recursos Vinculados foram objeto de ressalva no Parecer dos Auditores Independentes, emitido sobre as demonstrações contábeis do exercício de 2011, pela Moore Stephens Vector Auditores S/S, datado de 14/5/2012, constante do Relatório de Gestão 2011 – Conab Matriz. Transcrevemos a seguir o parágrafo 7, do referido parecer.

> *"Até a data de emissão deste parecer não havíamos recebido as informações requeridas através de procedimentos de circularização dos assessores jurídicos da Companhia, acerca de contingências contra e/ou a favor da Companhia, bem como, a posição dos depósitos vinculados a litígios. Desta forma, considerando que tais informações poderiam alterar os resultados da empresa, não obtivemos evidências suficientes das contas de depósitos vinculados em litígio."*

A Conab não apresentou relatório consolidado, detalhando a composição do saldo da Conta Contábil 1.2.1.2.0.00.00 - Recursos Vinculados, por subelementos, com base em 31/12/2011, impossibilitando comparar o saldo contábil em dezembro de 2011, com relatórios extracontábeis, emitidos pela área jurídica da companhia. As informações foram solicitadas no item 86, da Solicitação de Auditoria nº 201205138/020.

Causa:

Fragilidade de sistema de controle interno para consolidar as informações da Companhia acerca das demandas judiciais e dar suporte à conciliação dos registros contábeis.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício DIAFI n.º 126, de 27/09/2012, a CONAB encaminhou em anexo a Folha de Despacho S/N, de 29/09/2012, contendo as seguintes informações prestadas pela Superintendência de Contabilidade:

"Item 17 - 1.2.1.2.0.00.00 – DEPÓSITOS VINCULADOS

1.2.1.2.2.00.00 DEPÓSITOS JUDICIAIS - A Conab está adotando providências junto à CEF, no sentido de conseguir os Relatórios Consolidados (extratos) dos valores depositados na conta de Depósitos Judiciais.

1.2.1.2.3.00.0 DEPÓSITOS PARA RECURSOS - A resposta desta conta está relatada no item 18.

1.2.1.2.7.00.00 RECURSOS APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL - A Conab está adotando providências junto à CEF, no sentido de conseguir os Relatórios Consolidados (extratos) dos Recursos Apreendidos por Decisão Judicial.

1.2.1.2.9.00.00 OUTROS DEPÓSITOS - A Conab está adotando providências junto à CEF, no sentido de conseguir os Relatórios Consolidados (extratos) dos valores depositados na conta Outros Depósitos."

Análise do Controle Interno:

A Unidade informa estar adotando providências junto à CEF no sentido de conseguir os relatórios solicitados. Mantem-se a constatação com vistas a conciliação e composição do saldo da Conta Contábil 1.2.1.2.0.00.00 - Recursos Vinculados.

Recomendações:

Recomendação 1:

Realizar conciliação e composição do saldo da Conta Contábil 1.2.1.2.0.00.00 - Recursos Vinculados, por subelementos, corrigindo eventuais divergências identificadas e apresentando o resultado para acompanhamento pela Audin/Conab.

3.1.1.6. Constatação

Divergência de R$ 1.763.847,09 entre os valores registrados no Siafi na Conta Contábil 1.2.1.2.3.00.00 – Depósitos para Recursos e os valores constantes do relatório emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

A Conta Contábil 1.2.1.2.3.00.00 – Depósitos para Recursos apresentava o saldo de R$ 39.849.120,00, em dezembro de 2011. Em função da descentralização dos registros e controles, solicitamos a composição do saldo em 31/12/2011, do valor de R$ 8.964.214,58, registrado na UG 135100 – Conab (Matriz).

Para a composição do valor de R$ 8.964.214,58, constante na UG 135100, na Conta Contábil 1.2.1.2.3.00.00 – Depósitos para Recursos, com base em 31/12/2011, a Conab apresentou o relatório emitido pela CEF, com a posição contábil de 10/11/2011, onde o somatório dos valores depositados era de R$ 3.975.670,68. Em resposta ao item 86, da Solicitação de Auditoria nº 201205138/020, a Conab informou que o valor de R$ 3.224.696,81, é registrado na UG 510374 – APS AI Brasília INSS, permanecendo o valor de R$ 1.763.847,09, referente a diferença entre o valor apropriado na conta contábil e o valor depositado, informado pela CEF.

Causa:

Fragilidade de sistema de controle interno para consolidar as informações da companhia sobre as demandas judiciais e dar suporte à conciliação dos registros contábeis.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta a Solicitação de Auditoria nº 201205138/029, a Conab informou que a diferença de R$ 1.763.847,09 está sendo conciliada pelo Grupo de Trabalho (GT), constituído pela Portaria Presi nº 064 de 06/06/2007, que está levantando todos os Processos na Justiça Federal com o objetivo de identificar o destino de cada depósito e encaminhar à área contábil a documentação comprobatória, para os procedimentos de baixa contábil. Com base nos levantamentos efetuados pelo GT, no período de janeiro a agosto/2012, resta ainda, o montante de R$ 813.078,98 para ser regularizado.

Por meio do Ofício DIAFI n.º 126, de 27/09/2012, a CONAB encaminhou em anexo a Folha de Despacho S/N, de 29/09/2012, contendo as seguintes informações prestadas pela Superintendência de Contabilidade:

"Item 18 - Foram solicitadas as Fichas de Conciliação Contábil das demais UG's, para conciliar e confrontar com os Relatórios Consolidados, apurar as divergências e informar as providências adotadas, visando regularizá-las."

Análise do Controle Interno:

Apesar da manifestação da Conab em relação às diferenças apresentadas na UG 135100, a pendência permanece até que seja providenciada a conciliação das demais UGs e, havendo divergências, informe as medidas adotadas para regularização.

Recomendações:

Recomendação 1:

Conciliar os valores referentes à diferença de R$ 1.763.847,09, constatada na UG 135100.

Recomendação 2:

Solicitar que as demais UGs façam a conciliação dos valores apropriados na conta contábil com os valores depositados na CEF e corrigir eventuais divergências detectadas, a exemplo da diferença apresentada na UG 135100 – Matriz.

3.1.1.7. Constatação

Ausência de documentos para comprovar a posse e existência dos investimentos contabilizados na Conta Contábil 1.4.1.1.2.00.00 – Participação Método do Custo, com base em dezembro de 2011.

A Conab não apresentou os títulos de posse das ações contabilizadas em investimentos, na Conta Contábil 1.4.1.1.2.00.00 – Participação Método do Custo, para amparar os valores registrados com base em 31/12/2011.

Em resposta à Solicitação de Auditoria n° 201205138/011, a Conab apresentou Carta do BNDES, instituição responsável pelo depósito das ações, em decorrência do Decreto nº 1.068/1994, apresentando a relação das ações depositadas naquele BNDES, em 31/12/2010, sem informação de valor das ações e sem dados relativos ao exercício de 2011.

Em consulta à página da Receita Federal do Brasil, constatamos situação "Baixada" para o CNPJ das oito empresas relacionadas na tabela a seguir, registradas no Siafi, na Conta Contábil 1.4.1.1.2.01.00, o que compromete a subsistência dos referidos títulos.

Empresas com CNPJ baixados, conforme consulta à página de Receita Federal.

Conta Corrente	**Situação do CNPJ**	**Valor (R$)**
04933446000120 - CIAPESC COMPANHIA AMAZÔNICA	Baixada	7.260,99
06496640000110	Baixada	541.998,85
08434979000118	Baixada	78,18
09319567000108 - AGRÍCOLA VALE DO MANGEREBA LTDA	Baixada	35.304,54
11494564000144	Baixada	4.906,60
22664890000179 - COMPANHIA MATERIAIS SULFUROSOS MAT	Baixada	12.584,40

28137800000178 - COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO E	Baixada	180.016,28
28165348000158	Baixada	39.947,25
Total		**822.097,09**

Fonte: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp e Siafi 2011.

Causa:

Não apresentação de conciliação em dezembro de 2011 nem de documentos do BNDES informando as ações de propriedade da Companhia e o valor de cada uma delas.

Manifestação da Unidade Examinada:

No dia 20 de setembro de 2012, foi realizada Reunião de Busca Conjunta de Soluções com junto à Companhia Nacional de Abastecimento visando apresentar os fatos constatados durante a Auditoria de Gestão do exercício de 2011.

Por meio do Ofício n° 27997/2012/DRAGR/DR/SFC/CGU-PR, de 21/09/2012, o Relatório Preliminar de Auditoria nº 201205138 foi encaminhado para a Companhia, contendo as análises e achados de auditoria relativos à gestão de 2011.

Até o encerramento do Relatório Final nº 201205138 a CONAB não apresentou manifestações.

Análise do Controle Interno:

Até o encerramento do Relatório Final nº 201205138 a CONAB não apresentou manifestações.

Recomendações:

Recomendação 1:

Solicitar ao BNDES a relação das ações de propriedade da Conab, com posição em dezembro de 2011, visando dar suporte ao valor registrado como investimentos em 31/12/2011, corrigindo eventuais divergências.

3.1.1.8. Informação

A Conta Contábil 1.1.3.1.00.00.00 - Estoques apresentava o saldo de R$ 3.674.167.436,75, em dezembro de 2011.

Em função da descentralização operacional e contábil, a Conab informou que os inventários de estoques ficam em suas superintendências regionais, o que impossibilitou a confirmação do saldo contábil por meio de comparação com inventários.

Para exemplificar o processo, a Conab apresentou o relatório Mapa de Inventário de Mercadorias com base em 31/12/2011, compondo o saldo contábil de algumas UGs, nos subelementos e itens da conta, conforme segue:

a) Conta Contábil 1.1.3.1.3.04.04 Estoques - Agricultura Familiar, foi apresentado o mapa referente à

UG 135539, no valor de R$ 323.039,42;

b) Conta Contábil 1.1.3.1.3.04.05 Estoques Estratégicos, foi apresentado o mapa referente à UG 135043, no valor de R$ 422.687.122,18; e

c) Conta Contábil 1.1.3.1.3.04.12 Estoques Reguladores – PGPM, foi apresentado o mapa referente à UG 135211, no valor de R$ 105.528.599,82.

3.1.1.9. Informação

A Conta Contábil 1.2.2.4.9.11.00 – Créditos a Receber em Poder da Justiça apresentava o saldo de R$ 129.050.502,09, em dezembro de 2011.

Em função da descentralização operacional e contábil, a Conab apresentou apenas fichas de conciliação da conta contábil, o que impossibilitou a confirmação do saldo contábil por meio de comparação com relatório extracontábil.

3.1.1.10. Informação

A Conta Contábil 1.4.2.0.0.00.00 – Imobilizado apresentava o saldo de R$ 176.527.368,99, em dezembro de 2011.

Com base no relatório Razão Auxiliar, consolidado em dezembro de 2011, excetuando a Conta Contábil 1.4.2.1.2.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados, onde o valor contábil foi superior em R$ 58.992,00, os demais valores apropriados correspondem à posição patrimonial em 31/12/2011.

4. GESTÃO PATRIMONIAL

4.1. Subárea - BENS IMOBILIÁRIOS

4.1.1. Assunto - UTILIZAÇÃO DE IMOBILIÁRIOS

4.1.1.1. Constatação

Fragilidades nos controles relativos às informações contidas no SIAFI sobre Bens de Uso Especial da União sob a responsabilidade da Unidade.

Da análise das informações obtidas por meio do Siafi Gerencial, verificamos que a Conab não dispõe de segregação contábil suficientemente analítica para a distinção dos registros relativos à identificação de seus imóveis por meio de indicação da conta corrente específica em cada UG Executora. A Conab mantém no SIAFI 72 UGs Executoras com registros contábeis de imóveis classificados genericamente como 999, inviabilizando a produção de informações gerenciais sobre os imóveis da Unidade.

Causa:

Insuficiências das rotinas visando a segregação contábil analítica, de modo a conferir adequada distinção dos registros relativos à identificação de seus imóveis.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício DIAFI n.º 126, de 27/09/2012, a CONAB encaminhou em anexo a Folha de

Despacho S/N, de 29/09/2012, contendo as seguintes informações prestadas pela Superintendência de Contabilidade:

"Item 9 - Foram efetuadas as adequações contábeis de todos os valores classificados genericamente como 999, nas contas 1.4.2.1.1.03.00 –Terrenos, 1.4.2.1.1.06.00 – Salas e Escritórios e 1.4.2.1.1.08.00 – Armazéns e Silos.

Quanto à conta 1.4.2.1.1.01.00 – Edifícios, as adequações contábeis estão em andamento."

Análise do Controle Interno:

Tendo em vista que as adequações contábeis dos imóveis classificados genericamente como 999 na conta 1.4.2.1.1.01.00 – Edifícios encontram-se em andamento, permanece a constatação até a conclusão dos ajustes pelo gestor.

Recomendações:

Recomendação 1:

Promover as adequações contábeis dos imóveis classificados genericamente como 999 na conta 1.4.2.1.1.01.00 – Edifícios.

4.1.1.2. Constatação

Não ressarcimento das benfeitorias realizadas pela Conab em imóveis de terceiros no exercício de 2011.

Em análise aos dados apresentados pela Companhia verificou-se que os gastos em 2011 com manutenção de imóveis locados de terceiros são proporcionalmente maiores que os gastos com imóveis de propriedade da Conab ou com imóveis cedidos ou entregues pela SPU à Conab, conforme discriminado na Tabela a seguir:

Imóvel	Quantidade	Gastos com manutenção	Percentagem do Gasto total	Média de gasto por imóvel
Conab	271	R$ 429.300,05	76,63%	R$ 1.584,13
Cedidos SPU	16	R$ 1.875,05	0,34%	R$ 117,19
Locados de terceiros	08	R$ 129.043,58	23,03%	R$ 16.130,45
Total	295	R$ 560.218,68	100%	

Fontes: Relatório de Gestão, SPIUnet, Ofício DIAFI n° 096, de 22 de agosto de 2012.

Apesar da demanda apresentada por meio de Solicitação de Auditoria n° 201205138/027, de 29/08/2012, para que a Conab apresentasse o detalhamento dos gastos por imóvel, a Unidade se limitou a informar o valor gasto por cada imóvel, impossibilitando a identificação e valor das benfeitorias úteis e necessárias por parte da Conab nos imóveis locados de terceiros.

Em que pese o significativo valor gasto com benfeitorias de imóveis locados de terceiros, não há registro de quaisquer indenizações pelos locadores, nos termos do art. 35 da Lei n° 8.245/91.

Causa:

Fragilidade nos controles para programação e acompanhamento da manutenção dos imóveis locados de terceiros e ausência de cobrança de indenização pelos locadores das benfeitorias úteis e necessárias custeadas pela Companhia.

Manifestação da Unidade Examinada:

No dia 20 de setembro de 2012, foi realizada Reunião de Busca Conjunta de Soluções com junto à Companhia Nacional de Abastecimento visando apresentar os fatos constatados durante a Auditoria de Gestão do exercício de 2011.

Por meio do Ofício n° 27997/2012/DRAGR/DR/SFC/CGU-PR, de 21/09/2012, o Relatório Preliminar de Auditoria nº 201205138 foi encaminhado para a Companhia, contendo as análises e achados de auditoria relativos à gestão de 2011.

Até o encerramento do Relatório Final nº 201205138 a CONAB não apresentou manifestações.

Análise do Controle Interno:

Até o encerramento do Relatório Final nº 201205138 a CONAB não apresentou manifestações.

Recomendações:

Recomendação 1:

Requerer do locador o ressarcimento das benfeitorias úteis e necessárias custeadas pela Conab.

Recomendação 2:

Adotar rotinas para programação e acompanhamento da manutenção dos imóveis, bem como rotinas para diagnosticar periodicamente a situação em que se encontram, evitando a ocorrência de gastos desnecessários ou insuficientes.

4.1.1.3. Constatação

Fragilidades nos controles relativos às informações contidas no SPIUnet sobre Bens de Uso Especial da União cedidos pela SPU à Conab, tais como avaliação vencida de imóvel cadastrado no SPIUnet e não cadastramento de 13 imóveis.

Os controles mantidos sobre os procedimentos adotados pela Conab na gestão dos Bens de Uso Especial da União sob sua responsabilidade mostraram-se insuficientes para evitar inadequações quanto aos registros dos imóveis no SPIUnet.

Foram identificados:

a) Dos três imóveis da unidade cadastrado no SPIUnet, um está com avaliação vencida, sem que tenham sido tomadas providências para atualização, conforme tabela a seguir:

UG	Descrição da UG	Município	Situação do Imóvel - SPIUnet	RIP da Utilização	Data do Início da Utilização	Data da Avaliação do Imóvel de Uso Especial	Data da Validade da Avaliação do Imóvel de Uso Especial	Valor do Terreno Utilizado
135476	SEDE SUREG PARAIBA	JOAO PESSOA	ATIVO	20510004450008	08/02/2006	24/05/2005	24/05/2007	127.821,41

Fonte: SPIUnet

b) Dos 16 (dezesseis) imóveis cedidos ou entregues pela SPU à Conab, 13 (treze) deles não estão cadastrados no SPIUnet. Os imóveis relacionados no quadro CXXV do Relatório de Gestão que não estão cadastrados no SPIUnet são das seguintes Unidades Gestoras: 135465 UA-Colatina; 135481 UA-Camburi; 135492 UA-Campos Altos; 135475 UA-Conceição do Rio Verde; 135482 UA-Juiz de Fora; 135491 UA-Perdões; 135474 UA-São Sebastião do Paraíso; 135483 UA-Varginha; 135271 UA-Apucarana; 135331 UA-Bauru; 135486 UA-Carapicuíba; 135531 UA-Bernardino de Campos; 135487 UA-Garça. Os dois imóveis cadastrados no SPIUnet, mas não relacionados no Relatório de Gestão, são da Unidade Gestora: 135586 Sede Sureg Alagoas. O imóvel citado no Relatório de Gestão e cadastrado no SPIUnet é o da Unidade Gestora 135476 Sede Sureg Paraíba.

Causa:

Falhas no controle do patrimônio imobiliário de responsabilidade da CONAB, ocasionada pela não indicação pelo gestor de pessoas para inserir e atualizar informações no sistema SPIUnet.

Manifestação da Unidade Examinada:

Ao ser questionada por meio da Solicitação de Auditoria n° 201205138/027 sobre quais pessoas são responsáveis pela atualização das informações no Sistema SPIUnet, a Conab respondeu por meio do Ofício DIAFI nº 113, de 04 de setembro de 2012, o que segue:

“A atualização no sistema SPIUnet não é realizada, haja vista que a Conab está desobrigada de efetuar tal controle”.

Também por meio da Solicitação de Auditoria n° 201205138/027, foi demandado da Conab que informasse quais providências estão sendo tomadas pela Unidade para atualização da avaliação do imóvel inscrito sob RIP de Utilização SPIUnet 2051 00044.500-8, com validade da avaliação vencida em 24/05/2007. A Conab por meio do Ofício DIAFI nº 113, de 04 de setembro de 2012, respondeu o seguinte:

“A atualização dos imóveis pertencentes à SPU é realizada por aquela Secretaria [SPU]”.

Análise do Controle Interno:

Compete à Companhia a responsabilidade pela atualização de informações contidas no SPIUnet sobre Bens de Uso Especial da União cedidos pela SPU à Conab. A própria Companhia, por meio do Ofício DIAFI nº 095, de 21 de agosto de 2012, disponibilizou o Parecer n° 1252 – 5.12/2011/DPC/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 24 de novembro de 2011, que firma tal entendimento no item 22, conforme segue:

“No tocante à alimentação do sistema, entendemos que se insere no feixe de atribuições que a unidade gestora assume quando lhe é entregue ou cedido um imóvel da União. A propósito dessa questão, não se olvide que o art. 77 do Decreto-Lei n° 9.760/46 ressalta que a administração dos imóveis aplicados em serviço público compete às unidades gestoras que os tenham a seu cargo, *in verbis*:

“Art. 77 A administração dos próprios nacionais aplicados em serviço público compete às repartições que os tenham a seu cargo, enquanto durar a aplicação. Cessada esta, passarão esses imóveis, independente do ato especial, à administração do SPU”.

Quanto à elaboração ou homologação do laudo de avaliação, apesar do referido Parecer n° 1252 – 5.12/2011/DPC/CONJUR-MP/CGU/AGU expressar o entendimento de que “embora ou entregue ou cedido a outra unidade gestora, o bem integra o patrimônio da União e a definição do seu valor atualizado não é feita exclusivamente no interesse da Unidade”, cabe frisar que, conforme afirmado no Memorando Circular n° 151/2011/SPU-GAB, de 24 de novembro de 2011, os valores patrimoniais dos imóveis de uso especial integram o Balanço Geral da União, contabilizados nas contas das respectivas UGs por meio de integração dos sistemas SIAFI e SPIUnet, cuja competência para alteração de informações no sistema a partir da entrega ou cessão compete a cada UG, fazendo-se necessário entendimento conjunto entre Conab e SPU acerca da responsabilidade pela avaliação dos imóveis já entregues ou cedidos à Unidade.

Recomendações:

Recomendação 1:

Proceder o devido lançamento no SPIUnet, de todos os imóveis cedidos pela SPU à Conab.

4.1.1.4. Constatação

Imóveis de propriedade da CONAB ou locados de terceiros sem registro de utilização do SPIUnet pela Companhia.

A CONAB não registrou os 271 imóveis de sua propriedade e os oito imóveis locados de terceiros no SPIUnet. A Entidade entende que por ser Administração Indireta e, consequentemente, possuir personalidade jurídica própria, não está obrigada a efetuar os registros de seus imóveis no SPIUnet.

Entretanto, a Portaria Interministerial n° 322, de 23 de agosto de 2001, definiu a base de dados do SPIUnet como principal fonte alimentadora do SIAFI para efeito de contabilização dos imóveis dos Órgãos Públicos Federais, Autarquias, Fundações Públicas e Empresas Estatais dependentes, nos termos da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000. Os Sistemas SPIUnet e SIAFI estão interligados, de forma a facilitar a execução do Balanço Patrimonial da União.

As instruções complementares necessárias à execução do disposto na Portaria n° 322/2001 estão consignadas no Manual do SPIUnet, que classifica os Imóveis de Uso Especial da União como “os imóveis da União (Adm. Pública Federal direta), de terceiros que a União utiliza, próprios de Fundações e Autarquias e de Empresas Estatais dependentes, nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com a Portaria Interministerial Nº 322, de 23 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial no dia 27 de agosto, Ministério da Fazenda, Seção 1.

Neste mesmo sentido a Orientação Normativa GEAPN – 007/SPU/MP, de 24 de dezembro de 2002, que trata do acesso ao Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, definiu em seu item 3.1 os imóveis de uso especial da União como sendo os imóveis de propriedade da União, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais dependentes, nos termos da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

O Manual SPIUnet, por sua vez, determina que a Unidade Gestora “é responsável por fornecer as informações sobre seus próprios imóveis (Fundações, Autarquias e Empresas Estatais dependentes) ou sobre imóveis da União que estejam sob a sua responsabilidade”. Unidade Gestora, dentro da estrutura do SPIUnet, é um órgão ou Entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta com capacidade de receber e administrar o Patrimônio da União, item 3.1.

Dessa forma, a CONAB, empresa pública dependente, apesar de ser responsável pelo gerenciamento de

seus próprios imóveis, deve lançar no SPIUnet todos os imóveis sob sua responsabilidade, independentes que esses sejam próprios, cedidos ou de terceiros, por força da Portaria Interministerial Nº 322, de 23 de agosto de 2001.

Causa:

Falhas no controle do patrimônio imobiliário de responsabilidade da CONAB, ocasionada pelo não reconhecimento pelo gestor da competência para inclusão e atualização dos registros no SPIUnet dos imóveis de propriedade da CONAB ou locados de terceiros.

Manifestação da Unidade Examinada:

No dia 20 de setembro de 2012, foi realizada Reunião de Busca Conjunta de Soluções com junto à Companhia Nacional de Abastecimento visando apresentar os fatos constatados durante a Auditoria de Gestão do exercício de 2011.

Por meio do Ofício n° 27997/2012/DRAGR/DR/SFC/CGU-PR, de 21/09/2012, o Relatório Preliminar de Auditoria nº 201205138 foi encaminhado para a Companhia, contendo as análises e achados de auditoria relativos à gestão de 2011.

Até o encerramento do Relatório Final nº 201205138 a CONAB não apresentou manifestações.

Análise do Controle Interno:

Até o encerramento do Relatório Final nº 201205138 a CONAB não apresentou manifestações.

Recomendações:

Recomendação 1:

Proceder a inclusão e atualização dos registros no SPIUnet dos imóveis de propriedade da CONAB ou locados de terceiros.

5. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

5.1. Subárea - MOVIMENTAÇÃO

5.1.1. Assunto - Gestão de Pessoas

5.1.1.1. Constatação

Morosidade na implementação e difusão para as SUREGs das orientações contidas no Item 9.6 do Relatório de Auditoria Especial n.º 00190.021911/2011-41 – A, relativas a contratação de serviço de braçagem.

Visando avaliar e testar as rotinas de comunicação interna de informações importantes, foi solicitado à Conab, por meio da Solicitação de Auditoria n.º 210205138/026, de 29/08/2012, que informasse se foram prestadas orientações às Superintendências Regionais devido à necessidade de reavaliação dos termos da Comunicação Interna – CI N.º 061, de 07/07/2011, e, por conseguinte, da decisão do Voto DIRAD n.º 051/2011, tendo em vista que as orientações emanadas careciam de amparo legal, conforme Item 9.6 do Relatório de Auditoria Especial n.º 00190.021911/2011-41 – A, relativo a contratação de serviço de braçagem.

Em atendimento à Solicitação de Auditoria n.º 201205138/026 a Conab encaminhou o Ofício DIRAB N.º 1107, de 31/08/2012, contendo em anexo cópia da reunião da 1053ª REDIR, realizada em 25/07/2012, por meio da qual a Diretoria Colegiada da Conab aprovou o Voto Conjunto DIAFI n.º 72 e DIRAB n.º 029, de 24/07/2012, que propôs a revogação da decisão contida no Voto DIRAD n.º 051.

Anexo ao Ofício DIRAB N.º 1107 a Conab encaminhou também cópia da Comunicação Interna – CI n.º 1104, de 30/08/2012, por meio da qual foi dado conhecimento para as Superintendências Regionais do resultado da reunião da 1053ª REDIR.

Analisando a documentação apresentada verificou-se que embora a reunião da 1053ª REDIR tenha sido realizada em 25/07/2012, o seu resultado só foi informado para as Superintendências Regionais em 30/08/2012, 36 (trinta e seis) dias após a realização da mesma, por meio da Comunicação Interna – CI n.º 1104. Cabe destacar que a Comunicação Interna – CI n.º 1104 foi expedida após a emissão da Solicitação de Auditoria n.º 210205138/026, de 29/08/2012 e 9 (nove) meses após a conclusão do Relatório de Auditoria Especial n.º 00190.021911/2011-41 – A, em novembro de 2011.

Causa:

Fragilidade nos controles internos administrativos mantidos sobre comunicação de informação importante para a Instituição, acarretando morosidade na difusão interna das informações.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento à Solicitação de Auditoria n.º 201205138/026 a Conab encaminhou o Ofício DIRAB N.º 1107, de 31/08/2012, contendo em anexo cópia da reunião da 1053ª REDIR, realizada em 25/07/2012, por meio da qual a Diretoria Colegiada da Conab aprovou o Voto Conjunto DIAFI n.º 72 e DIRAB n.º 029, de 24/07/2012, que propôs a revogação da decisão contida no Voto DIRAD n.º 051.

No dia 20 de setembro de 2012, foi realizada reunião junto à Companhia Nacional de Abastecimento com o objetivo de apresentar os fatos constatados na Auditoria de Gestão, do exercício de 2011, visando à busca conjunta de soluções quanto às principais questões evidenciadas ao longo dos trabalhos realizados pela equipe de auditoria da CGU. Durante a realização da reunião o gestor informou que embora a reunião da 1053ª REDIR, por meio da qual a Diretoria Colegiada da Conab aprovou o Voto Conjunto DIAFI n.º 72 e DIRAB n.º 029, que propôs a revogação da decisão contida no Voto DIRAD n.º 051, tenha ocorrida em 25/07/2012, as medidas recomendadas no Relatório de Auditoria Especial n.º 00190.021911/2011-41 – A, relativas a contratação de serviço de braçagem, já vinham sendo adotadas pela Companhia desde a emissão do citado Relatório.

Análise do Controle Interno:

Após a análise da documentação apresentada restou caracterizada a morosidade no encaminhamento às Superintendências Regionais do resultado da reunião da 1053ª REDIR, realizada em 25/07/2012, tendo em vista que a Comunicação Interna – CI n.º 1104 foi expedida em 30/08/2012, 36 (trinta e seis) dias após a realização da mesma, 1 (um) dia após a emissão da Solicitação de Auditoria n.º 210205138/026, de 29/08/2012, questionando o assunto e 9 (nove) meses após a conclusão do Relatório de Auditoria Especial n.º 00190.021911/2011-41 – A.

Embora a Unidade tenha informado que já vinha adotando as medidas recomendadas no Relatório de Auditoria Especial n.º 00190.021911/2011-41 – A, relativas a contratação de serviço de braçagem, desde a emissão do citado Relatório, não foi apresentado nenhum documento que comprove tal afirmação.

Recomendações:

Recomendação 1:

Recomenda-se à Conab fortalecer as rotinas de comunicação interna de informações importantes, referentes às alterações de normativos que tenham impacto na execução das operações da Companhia,

que permitam a disseminação tempestiva dessas informações entre a Matriz e as Superintendências Regionais.

5.1.1.2. Constatação

Ausência de comprovação da publicação resumida dos dois termos aditivos ao convênio firmado em 1994, pela Conab e o Cibrius.

A Conta Contábil 1.2.2.2.7.00.00 – Entidades Federais – Longo Prazo apresentava o saldo de R$ 17.628.171,34, em dezembro de 2011, a receber da Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças/Mapa. Conforme registros no Siafi 2011, a apropriação é referente ao termo de convênio firmado entre a Conab e o Instituto Conab de Seguridade Social (Cibrius), de 7/10/1994, publicado no DOU em 15/5/1995, e seus dois termos aditivos, emitidos em 6/2/1995 e 12/12/2001.

A Conab não apresentou a comprovação da publicação resumida para garantir eficácia aos dois termos aditivos, assinados em 6/2/1995 e 12/12/2001, emitidos para alterar condições do termo de convênio firmado em 1994, pela Conab e o Cibrius, contrariando o parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

Ressaltamos que o processo relativo ao convênio não foi analisado, tendo em vista que não foi apresentado pela Conab, apesar da nossa solicitação feita por meio da Solicitação de Auditoria nº 201205138/021, de 24/8/2012.

Causa:

Falta de comprovação da publicação resumida na imprensa oficial.

Manifestação da Unidade Examinada:

No dia 20 de setembro de 2012, foi realizada Reunião de Busca Conjunta de Soluções com junto à Companhia Nacional de Abastecimento visando apresentar os fatos constatados durante a Auditoria de Gestão do exercício de 2011.

Por meio do Ofício n° 27997/2012/DRAGR/DR/SFC/CGU-PR, de 21/09/2012, o Relatório Preliminar de Auditoria nº 201205138 foi encaminhado para a Companhia, contendo as análises e achados de auditoria relativos à gestão de 2011.

Até o encerramento do Relatório Final nº 201205138 a CONAB não apresentou manifestações.

Análise do Controle Interno:

Até o encerramento do Relatório Final nº 201205138 a CONAB não apresentou manifestações.

Recomendações:

Recomendação 1:

Considerando que os termos aditivos são amparo para o saldo da Conta Contábil 1.2.2.2.7.00.00 – Entidades Federais – Longo Prazo, recomendamos certificar se os referidos termos foram publicados na imprensa oficial, tendo em vista que a publicação é condição indispensável para sua eficácia.

Certificado de Auditoria Anual de Contas

Certificado: 201205138
Unidade Auditada: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Exercício: 2011
Processo: 21200.000795/2012-11
Município/UF: Brasília/DF

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/11 a 31/12/11.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201205138, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

1. Regular com ressalvas a gestão dos seguintes responsáveis

1.1 CPF: ***.277.186-**

Cargo: Diretor da DIRAB no período de 01/01/2011 a 16/06/2011

Referência: Relatório de Auditoria número 201205138 item 1.1.1.1

Fundamentação:

1.1.1.1- O Diretor da DIRAB não providenciou a aprovação tempestiva do orçamento 2011 acarretando a morosidade na execução da Programação Orçamentária, bem como insuficiência quantitativa de técnicos nas áreas de Arquitetura, Engenharia Civil, Mecânica e Elétrica para atender as demandas referentes à Programação Orçamentária.

1.2 CPF: ***.309.271-**

Cargo: Diretor da DIRAB no período de 16/06/2011 a 31/12/2011

Referência: Relatório de Auditoria número 201205138 itens 1.1.1.7 e 1.1.1.8

Fundamentação:

1.1.1.7- O Diretor da DIRAB não implementou controles internos administrativos que viabilizassem a observância dos critérios de indicação de armazéns de origem/destino e a análise do custo benefício do transporte dos produtos, bem como não realizou análise para determinação do melhor custo benefício para escolha entre os armazéns de origem/destino.

1.1.1.8 - O Diretor da DIRAB não implementou controles internos administrativos que observem a necessidade de realização de levantamento prévio, com ampla pesquisa de preços, que respaldasse a formação do preço estimativo de serviços.

1.3 CPF: ***.286.107-**

Cargo: Diretor da DIFIN no período de 01/01/2011 a 16/06/2011

Referência: Relatório de Auditoria número 201205138 itens 3.1.1.5 e 3.1.1.6

Fundamentação:

3.1.1.5 e 3.1.1.6 - O Diretor da DIFIN não implementou controles internos administrativos que permitam consolidar as informações da Companhia acerca das demandas judiciais e dar suporte à conciliação dos registros contábeis.

1.4 CPF: ***.333.380-**

Cargo: Diretor da DIFIN no período de 30/11/2011 a 31/12/2011

Referência: Relatório de Auditoria número 201205138 itens 3.1.1.7

Fundamentação:

3.1.1.7- O Diretor da DIFIN não apresentou a conciliação de dezembro de 2011 nem documentos do BNDES informando as ações de propriedade da Companhia e o valor de cada uma delas.

2. Irregular a gestão do seguinte responsável

2.1 CPF: ***.244.024-**

Cargo: Diretor da DIFIN no período de 17/06/2011 a 26/07/2011

Referência: Relatório de Auditoria número 201205138 item 2.1.1.1

Fundamentação:

2.1.1.1- O Diretor da DIFIN efetivou o pagamento do valor de R$ 8,2 milhões à empresa Renascença Armazéns Gerais Ltda por meio da ordem bancária n.º 2011OB800173, que foi assinada somente pelo DIFIN, desacompanhado do Presidente da CONAB, em desacordo com disposto no art. 22 do Estatuto Social e art. 154, parágrafo único do Regimento Interno da Companhia, utilizando indevidamente os recursos orçamentários da Ação Orçamentária n.º 2130 – Formação dos Estoques Públicos, e os recursos financeiros das Operações Especiais de Crédito – 2OC, cuja utilização encontra-se disciplinada na Portaria Interministerial n.º 38/2004. Tais fatos

evidenciam prática de ato de gestão ilegal resultando em infração de norma legal de natureza financeiro-orçamentária com decorrente prejuízo ao erário.

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, constantes das folhas 186 e 202 do processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Brasília/DF, de setembro de 2012.

_____

Varciolino de Sousa Dias

Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Agricultura,

Pecuária e Abastecimento

Parecer de Dirigente do Controle Interno

Relatório: 201205138
Exercício: 2011
Processo: 21200.000795/2012-11
Unidade Auditada: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Município/UF: Brasília/DF

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Unidade acima referenciada, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

Em relação ao exercício de 2011, foi avaliado no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB o Programa 0352 – Abastecimento Agroalimentar, representando 75,71% da execução da Conab (Gestão 22211) e 99,05% da execução da Matriz (UG 135100). Com relação às Ações desse Programa, a de maior execução dentro da Gestão 22211 foi a Ação 2130 – Formação de Estoques Públicos, representando 62,60% do total do Programa; e no âmbito Conab Matriz, a Ação 2272 – Gestão e Administração do Programa, com 66,65% das despesas liquidadas. O supracitado Programa tem como objetivo impulsionar o desenvolvimento sustentável do país por meio do agronegócio, contribuindo para a sustentabilidade da atividade agropecuária mediante a implementação de políticas públicas e de mecanismos de apoio à produção, à comercialização e ao armazenamento.

Entre as principais constatações evidenciadas, destacam-se o pagamento ilegal de sentença judicial no valor de R$ 8,2 milhões em favor da empresa Renascença; indicação de armazéns de origem/destino de grãos com falhas na determinação dos critérios de escolha e na aferição do custo benefício da contratação de fretes; ratificação de CPR-Doação com preços para hortigranjeiros apurados em desacordo com o disposto no inciso II, Art. 1º, da Resolução MDS/SESAN/Grupo Gestor PAA n.º 39, de 26 de janeiro de 2010; e ausência de plano nacional de fiscalização das operações do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, com vistas a conferir razoável segurança quanto à efetividade do Programa.

Entre as principais causas estruturantes das constatações relacionam-se a prática de ato de gestão ilegal culminando em infração de norma legal de natureza financeiro-orçamentária com decorrente prejuízo ao erário; a ausência de análise para determinação do melhor custo benefício para escolha entre os armazéns de origem/destino; a fragilidade dos controles internos implementados para ratificação dos cálculos efetuados para apuração dos preços de referência de hortigranjeiros, resultando em risco de aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar com preços significativamente superiores aos praticados pelo mercado no período de safra; e a fragilidade no acompanhamento e fiscalização das operações realizadas por meio do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA.

Dessa forma, foram expedidas recomendações à Unidade no sentido de adotar providências com vistas à apuração dos fatos apresentados e responsabilização dos agentes; realizar análise prévia para definição do objeto de todos os Avisos de Fretes quanto à melhor alternativa sob o ponto de vista da razão entre custo do produto/valor do parâmetro do frete, visando indicar a melhor alternativa entre armazém de origem/destino dos produtos a serem transportados; adotar efetivamente mecanismos de revisão dos cálculos efetuados na apuração dos preços de referência de produtos hortigranjeiros, evitando que sejam inseridos no cálculo valores correspondentes ao período de entressafra; e institucionalizar um plano nacional de fiscalização das operações do PAA, a ser executado pela Superintendência de Fiscalização de Estoques – Sufis.

Com relação à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos da Unidade, destaca-se que as Normas Operacionais da CONAB – NOC, referentes ao Prêmio para Escoamento do Produto - PEP e Contrato de Opção, não descrevem a etapa de estudos e planejamento realizado pela CONAB antes da demanda recebida da Secretaria de Política Agrícola – SPA/MAPA, tendo sido recomendado a CONAB incluir nos NOCs de PEP e Contrato de Opção as etapas relativas ao planejamento das intervenções por meio desses instrumentos, visto que os estudos técnicos elaborados pela Companhia subsidiam as decisões da SPA/MAPA.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.244.024-**	Diretor da DIFIN no período de 17/06/2011 a 26/07/2011	Irregularidade	Relatório de Auditoria número 201205138 item 2.1.1.1.
***.277.186-**	Diretor da DIRAB no período de 01/01/2011 a 16/06/2011	Regularidade com ressalva	Relatório de Auditoria número 201205138 item 1.1.1.1.
***.309.271-**	Diretor da DIRAB no período de 16/06/2011 a 31/12/2011	Regularidade com ressalva	Relatório de Auditoria número 201205138 itens 1.1.1.7 e 1.1.1.8.
***.286.107-**	Diretor da DIFIN no período de 01/01/2011 a 16/06/2011	Regularidade com ressalva	Relatório de Auditoria número 201205138 itens 3.1.1.5 e 3.1.1.6.
***.333.380-**	Diretor da DIFIN no período de 30/11/2011 a 31/12/2011	Regularidade com ressalva	Relatório de Auditoria número 201205138 itens 3.1.1.7.
	Demais gestores integrantes do Rol de Responsáveis	Regularidade	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201205158

Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, DF, 28 de setembro de 2012.

Lucimar Cevallos Mijan
Diretora de Auditoria da Área de Produção e Tecnologia